ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Processo Administrativo nº 166/2026

OBJETO: ANÁLISE DA VIABILIDADE TÉCNICA E ECONÔMICA PARA SUPRIR A DEMANDA DE RECARGAS DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (GLP), VASILHAMES E KITS REGULADORES DE GÁS

ÓRGÃOS: SECRETARIAS MUNICIPAIS DE ADMINISTRAÇÃO, AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE, ASSISTÊNCIA SOCIAL, EDUCAÇÃO, ESPORTE CULTURA E LAZER, INFRAESTRUTURA E SAÚDE.

1. INTRODUÇÃO

Este documento apresenta o Estudo Técnico Preliminar, que constitui a primeira etapa do planejamento de uma contratação e que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução e dá base ao anteprojeto, ao termo de referência ou ao projeto básico a serem elaborados caso se conclua pela viabilidade da contratação, conforme previsto na Legislação pertinente.

O presente estudo trata-se da verificação da viabilidade técnica e econômica para atender a demanda de Recargas de Gás Liquefeito de Petróleo (GLP), Vasilhames e Kits Reguladores de Gás das Secretarias Municipais de Administração, Agricultura e Meio Ambiente, Assistência Social, Educação, Esporte Cultura e Lazer, Infraestrutura e Saúde.

2. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

De acordo com os Documentos de Formalização de Demanda n° 23/2026, 38/2026, 36/2026, 39/2026, 09/2026, 17/2026 e 72/2026, apresentados pelas Secretarias Municipais de Administração, Agricultura e Meio Ambiente, Assistência Social, Educação, Esporte Cultura e Lazer, Infraestrutura e Saúde, as recargas de Gás Liquefeito de Petróleo, Vasilhames e Kits Reguladores de Gás se fazem necessário para manter em funcionamento as copas destas secretarias, que utilizam o gás e seus acessórios para fazer cafés e chás, dentre outros, que são servidos à população que frequentam estas secretarias em busca de seus serviços.

O Gás Liquefeito de Petróleo constitui insumo necessário à execução de diversas atividades desenvolvidas pela Administração Municipal, especialmente no preparo e aquecimento de alimentos, refeições, café, chá e lanches destinados a pacientes, alunos, usuários dos serviços públicos, servidores e demais pessoas atendidas pelas unidades. Sua disponibilidade regular contribui para a continuidade das atividades administrativas, educacionais, assistenciais e de saúde, evitando interrupções nos serviços que dependem de sua utilização.

Além das recargas de GLP, a contratação contempla vasilhames e acessórios, incluindo kits reguladores de gás de baixa pressão para recipientes P13 e mangueiras do tipo pigtail para recipientes P45, destinados à reposição de componentes, à substituição de equipamentos que apresentem desgaste ou avarias e à manutenção das condições adequadas de funcionamento e segurança dos pontos de abastecimento. A disponibilidade desses materiais também permite atender às necessidades de reserva técnica identificadas pelas unidades requisitantes, reduzindo o risco de interrupções decorrentes da indisponibilidade de recipientes ou de falhas nos componentes utilizados.

A **Secretaria Municipal de Administração** justifica a necessidade da contratação para atender às demandas contínuas dos diversos setores e unidades administrativas instalados no Paço Municipal, onde se concentram diferentes áreas da Administração Pública e ocorre atendimento diário aos servidores e à população. O GLP é utilizado nas copas e demais pontos de consumo para o preparo de café, chá e outras bebidas quentes, disponibilizadas como apoio às rotinas administrativas e ao atendimento ao público. Nesse contexto, a reposição das recargas, assim como a disponibilidade de vasilhames e kits reguladores, mostra-se necessária para assegurar o funcionamento regular desses espaços e evitar interrupções decorrentes da falta de gás ou da necessidade de substituição dos equipamentos utilizados.

A **Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente**, por sua vez, necessita de recargas de GLP P13 para atender ao setor de copa da unidade, onde o fogão a gás é utilizado para aquecimento de água destinada ao preparo de café e chá, disponibilizados diariamente aos servidores e à população que procura os serviços da pasta. A Secretaria também identificou a necessidade de manter um kit regulador de baixa pressão como reserva técnica, destinado à eventual substituição do conjunto atualmente utilizado em razão de desgaste, avaria ou falha de seus componentes. Dessa forma, a contratação contribuirá para a manutenção das condições adequadas de funcionamento da unidade e para a continuidade do atendimento prestado.

No âmbito da **Secretaria Municipal de Assistência Social**, a contratação apresenta relevância tanto para o funcionamento das unidades socioassistenciais quanto para o atendimento de famílias em situação de vulnerabilidade social. A Secretaria desenvolve serviços, programas, projetos e ações voltados à proteção social, por meio da Gestão do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, do Centro de Referência de Assistência Social – CRAS, do Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS, dos Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, do Centro de Convivência da Pessoa Idosa e das demais unidades vinculadas à política municipal de assistência social.

Nessas unidades, o GLP é utilizado no preparo de café, lanches, refeições e outros alimentos destinados aos servidores, usuários e participantes das atividades, oficinas, encontros e ações socioassistenciais realizadas ao longo do ano. A disponibilidade desse insumo é necessária para assegurar condições adequadas ao desenvolvimento das atividades coletivas, socioeducativas e de convivência, contribuindo para o acolhimento dos usuários e para a continuidade dos serviços oferecidos à população.

Além do consumo nas próprias unidades, a Secretaria Municipal de Assistência Social necessita de recargas de Gás Liquefeito de Petróleo – GLP P13 para atendimento dos benefícios eventuais concedidos às famílias em situação de vulnerabilidade social, conforme as necessidades identificadas e os critérios estabelecidos pela regulamentação municipal. A demanda encontra fundamento na Lei Ordinária Municipal nº 487, de 1º de junho de 2015, bem como nas Resoluções Municipais nº 12/2022 e nº 31/2021, mencionadas no Documento de Formalização da Demanda. Considera-se, ainda, o Decreto Municipal nº 213/2026, que regulamenta a concessão, a gestão, o financiamento, o monitoramento e a avaliação dos benefícios eventuais no âmbito da Política Municipal de Assistência Social, devendo ser observadas as disposições vigentes aplicáveis à concessão das recargas de GLP às famílias beneficiárias.

A Secretaria identificou separadamente as demandas relacionadas à Gestão do SUAS, ao atendimento de benefícios eventuais pelo CRAS e pelo CREAS e ao funcionamento dos prédios vinculados ao Fundo Municipal de Assistência Social, incluindo os espaços destinados às atividades de convivência e fortalecimento de vínculos. Essa distinção demonstra que a necessidade da contratação abrange diferentes finalidades de utilização do GLP, exigindo o atendimento das demandas institucionais

e daquelas relacionadas à execução da política pública de assistência social, de acordo com a regulamentação aplicável a cada situação.

A **Secretaria Municipal de Educação** apresenta necessidade especialmente relevante, considerando que o GLP é utilizado no funcionamento das cozinhas das unidades escolares e no preparo da alimentação destinada aos alunos da Rede Municipal de Ensino. O fornecimento regular desse insumo é indispensável para a execução das atividades de alimentação escolar, de modo a evitar interrupções no preparo das refeições e assegurar o atendimento das necessidades alimentares dos estudantes durante o período de funcionamento das unidades educacionais.

Conforme o DFD apresentado, a demanda abrange:

- Centro de Educação Infantil Dolvanino Triches;
- Escola Municipal Professora Judith dos Reis Espíndola;
- Escola Municipal Polo Campanário - Extensão Delfino Vieira;
- Escola Municipal Polo MEIEF Campanário;
- Escola Municipal MBO' Eroga Okara Poty "Escola Terreiro de Flores";
- Escola Municipal MBO' Eroy Jeguaka Poty "Escola Cocar de Flores".

Além da Secretaria Municipal de Educação, da Secretaria das Escolas Rurais e do Departamento de Transporte Escolar. Nessas unidades, as recargas de GLP P13 e P45 são necessárias de acordo com as características dos equipamentos instalados e com as demandas de consumo identificadas pelos respectivos responsáveis.

A Secretaria Municipal de Educação também considerou, no levantamento de suas necessidades, o início das atividades da Escola Municipal Polo Campanário – Extensão Delfino Vieira em 2027, circunstância que deverá ser contemplada no planejamento do abastecimento. Além disso, foi identificada a necessidade de aquisição de vasilhames P13, kits reguladores de baixa pressão e mangueiras do tipo pigtail para recipientes P45, destinados à reposição, substituição de componentes que apresentam desgaste e disponibilização de reserva técnica. Essas medidas visam preservar a

continuidade do funcionamento das cozinhas e dos demais pontos de utilização, bem como contribuir para a segurança das instalações de GLP.

Quanto à **Secretaria Municipal de Esportes Cultura e Lazer**, a necessidade decorre do funcionamento das copas da Secretaria e do Departamento de Cultura, que integra a estrutura da pasta e está localizado em prédio distinto. O GLP é utilizado no preparo de café, chá, lanches e demais itens de apoio destinados aos servidores, atletas, visitantes e participantes das competições esportivas, eventos culturais, atividades administrativas e demais ações desenvolvidas ao longo do ano.

Considerando a existência de pontos de utilização em locais distintos, a Secretaria também identificou a necessidade de vasilhames adicionais para manutenção de recipientes de reserva, possibilitando sua substituição quando houver esvaziamento dos que estiverem em uso. A previsão de kit regulador de baixa pressão para eventual reposição complementa essa necessidade, contribuindo para a continuidade das atividades e para a utilização segura dos equipamentos.

A **Secretaria Municipal de Infraestrutura** necessita de recargas de GLP P13, vasilhames e acessórios para atender às demandas internas da unidade, especialmente no preparo de refeições, café e no aquecimento de alimentos, bem como no apoio a atividades operacionais que demandem a utilização de gás de cozinha. Considerando as características das atividades desempenhadas pelas equipes da Secretaria, a disponibilidade desses materiais contribui para a manutenção de condições adequadas de trabalho e para o atendimento das necessidades cotidianas dos servidores.

A manutenção de vasilhames e kits reguladores em condições adequadas de utilização, associada ao fornecimento de recargas conforme a demanda, mostra-se necessária para evitar interrupções no funcionamento dos pontos de consumo e assegurar maior segurança na utilização do GLP. Dessa forma, a contratação atenderá às necessidades identificadas pela unidade, proporcionando continuidade às atividades administrativas e de apoio operacional.

No âmbito da **Secretaria Municipal de Saúde**, a contratação é necessária para atender às unidades vinculadas ao Fundo Municipal de Saúde, incluindo o Hospital Municipal, as Unidades Básicas de Saúde e os demais estabelecimentos que utilizam GLP em suas atividades. O gás

é empregado no funcionamento das copas e cozinhas, especialmente no preparo e aquecimento de refeições, café, lanches e demais alimentos destinados a pacientes, servidores e equipes de plantão.

No Hospital Municipal, a disponibilidade regular de GLP assume particular importância em razão da necessidade de preparação de refeições destinadas aos pacientes e do atendimento às equipes que permanecem em serviço, inclusive em atividades que exigem continuidade de funcionamento. Nas demais unidades de saúde, o insumo também contribui para a manutenção das atividades de apoio e para o atendimento das necessidades dos profissionais e usuários dos serviços públicos.

A Secretaria Municipal de Saúde identificou, ainda, a necessidade de vasilhames P13 e P45, kits reguladores para recipientes P13 e mangueiras do tipo pigtail para recipientes P45, destinados à reposição e substituição de componentes utilizados nas instalações. A disponibilidade desses materiais é necessária para assegurar o funcionamento adequado dos equipamentos alimentados por GLP, reduzir riscos associados ao desgaste de seus componentes e evitar interrupções no abastecimento das unidades de saúde.

Considerando que as Secretarias Municipais apresentam necessidades de consumo distintas, relacionadas à natureza dos serviços prestados, à quantidade de unidades atendidas e à frequência de utilização do GLP, a contratação deverá contemplar o atendimento das demandas identificadas pelos setores requisitantes, observadas as respectivas estimativas de consumo e as condições necessárias ao fornecimento dos produtos.

Ressalta-se que a ausência de abastecimento regular de GLP poderá ocasionar prejuízos ao funcionamento das copas e cozinhas das unidades municipais, comprometer o preparo da alimentação escolar e das refeições destinadas aos pacientes e equipes de saúde, prejudicar a realização de atividades socioassistenciais e dificultar o atendimento das famílias contempladas com benefícios eventuais. Do mesmo modo, a indisponibilidade de vasilhames e acessórios compatíveis poderá comprometer a continuidade e a segurança da utilização dos equipamentos existentes.

Diante do exposto, evidencia-se a necessidade da contratação de recargas de Gás Liquefeito de Petróleo, vasilhames e acessórios, visando assegurar o abastecimento das unidades municipais e a continuidade das atividades e dos serviços públicos desenvolvidos pelas Secretarias

requisitantes, especialmente aqueles relacionados à alimentação escolar, à assistência à saúde, à proteção social e ao atendimento da população.

Assim, a contratação encontra-se fundamentada no interesse público, na necessidade de manutenção das condições adequadas de funcionamento das unidades administrativas e operacionais e na prevenção de descontinuidade de serviços essenciais à população de Laguna Carapã/MS, em consonância com o disposto no art. 18, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021.

3. DEMONSTRATIVO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PCA

Esta contratação está prevista no Plano de Contratações Anual – PCA para o exercício de 2026, através do Decreto Municipal nº 214/2026 publicado no Diário Oficial da Associação dos Municípios de Mato Grosso do Sul (ASSOMASUL) no dia 22 de setembro de 2026.

A contratação está referenciada no PCA com o ID 78, nas páginas 01, 02, 03, 04, 06, 07, 08 e 09 do Anexo PCA 2026, no site oficial da Prefeitura Municipal de Laguna Carapã, disponível em https://www.lagunacarapa.ms.gov.br/pagina/63.

A cópia da página do Plano de Contratações Anual – PCA na qual consta a previsão da presente contratação segue anexa a este estudo, constante como Anexo III.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Especificação

Recargas de Gás Liquefeito de Petróleo (GLP), Vasilhame e Kits Reguladores de Gás solicitados pelas Secretarias Municipais de Administração, Agricultura e Meio Ambiente, Assistência Social, Educação, Esporte Cultura e Lazer, Infraestrutura e Saúde do município de Laguna Carapã/MS.

Na tabela a seguir se encontram os itens, as descrições de cada um e também suas respectivas unidades de medida.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE
1	**BOTIJÃO DE GÁS - 13 KG (VASILHAME).** Vasilhame com capacidade para 13 kg de Gás Liquefeito de Petróleo envasado, sem carga, confeccionado em aço carbono, pintura eletrostática em epóxi pó com tratamento fosfatizado, medindo aproximadamente 46 cm de altura x 36 cm de diâmetro.	**UNIDADE**
2	**BOTIJÃO DE GÁS - 45 KG (VASILHAME).** Vasilhame com capacidade para 45 kg de Gás Liquefeito de Petróleo envasado, sem carga, confeccionado em aço carbono, pintura eletrostática em epóxi-pó com tratamento fosfatizado, medindo aproximadamente 130 cm de altura x 37 cm de diâmetro.	**UNIDADE**
3	**KIT REGULADOR DE GÁS DE BAIXA PRESSÃO PARA BOTIJÃO P13 –** kit com mangueira, regulador e abraçadeiras. Regulador indicado para uso em botijão de gás 13 kg (GLP) com vazão máxima de 2 kg. Com mangueira em PVC translúcida, trançada, amarela com 1,20 m de comprimento, com 2 abraçadeiras metálicas. O produto deverá estar normatizado pelo INMETRO.	**KIT**
4	**MANGUEIRA DE GÁS TIPO PIGTAIL,** projetada para conexão com botijões de gás GLP P45. Comprimento: 1 metro. Bitola: 7/8" POL x 7/16" NS. Conexões: macho x macho, confeccionadas em latão. Mangueira em borracha nitrílica. Adequada para utilização com GLP. Em conformidade com a ABNT NBR 14955.	**UNIDADE**
5	**RECARGA DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO 13 KG** - envasado em recipiente perfeito, e sem amassados, livre de ferrugens, com selo de garantia.	**UNIDADE**
6	**RECARGA DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO 45 KG** - envasado em recipiente perfeito, e sem amassados, livre de ferrugens, com selo de garantia.	**UNIDADE**

4.2. Requisitos necessários à contratação

4.2.1. Sustentabilidade

- Para a gestão e operação dos resíduos perigosos gerados a partir da presente contratação, a contratada deverá observar a Lei nº 12.305, de 2010 – Política

Nacional de Resíduos Sólidos, Decreto nº 10.936, de 2022, e Instrução Normativa 1, 25/01/2013 – IBAMA.

4.2.2. Indicação de marcas ou modelos

Não será necessária a indicação de marca ou modelo específico para as recargas de Gás Liquefeito de Petróleo – GLP, vasilhames e acessórios objeto da contratação, uma vez que os produtos deverão atender às especificações técnicas previamente estabelecidas pela Administração, contemplando, conforme cada item, características como capacidade de armazenamento, quantidade de gás, material de fabricação, dimensões, compatibilidade, condições de segurança e demais requisitos técnicos aplicáveis.

Dessa forma, a indicação de determinada marca ou modelo comercial mostra-se desnecessária para o atendimento da necessidade administrativa, devendo a avaliação dos produtos se pautar pelo cumprimento das especificações técnicas mínimas e das normas e regulamentações pertinentes, especialmente aquelas estabelecidas pela Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis – ANP, pelo Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia – INMETRO, quando aplicáveis, e pelas normas técnicas pertinentes, de modo a assegurar a qualidade, a segurança e a adequação dos produtos ao uso pretendido, sem impor restrições injustificadas à competitividade do certame.

4.2.3. Da vedação da utilização de marca ou produto

Não será estabelecida vedação a marcas ou modelos comerciais específicos para as recargas de Gás Liquefeito de Petróleo – GLP, vasilhames e acessórios objeto da contratação, uma vez que a definição do objeto será realizada com base nas especificações técnicas mínimas estabelecidas pela Administração, contemplando, conforme cada item, características como capacidade de armazenamento, quantidade de gás, material de fabricação, dimensões, compatibilidade, condições de segurança e demais requisitos técnicos aplicáveis. Dessa forma, poderão ser ofertados produtos de diferentes marcas ou fabricantes, desde que atendam integralmente às especificações técnicas exigidas e às normas e regulamentações aplicáveis, especialmente aquelas estabelecidas pela ANP, pelo INMETRO, quando pertinentes, e pelas normas técnicas correspondentes, assegurando-se a qualidade, a segurança, a adequação ao uso pretendido, a ampla competitividade e a isonomia entre os licitantes.

A ausência de vedação específica não afasta a obrigatoriedade de atendimento aos requisitos legais e regulamentares aplicáveis aos produtos e ao seu fornecimento.

4.2.4. Da exigência de amostras

Não serão exigidas amostras para esta contratação, tendo em vista que os produtos objeto do fornecimento possuem características e especificações técnicas que permitem a verificação de sua conformidade no momento do recebimento, mediante conferência das condições dos produtos, das informações de identificação e do atendimento às normas e regulamentações aplicáveis.

4.2.5. Subcontratação

É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto contratado, exceto na hipótese de atividades secundárias e acessórias que não integrem a essência do fornecimento das recargas de Gás Liquefeito de Petróleo – GLP, vasilhames e acessórios, desde que previamente autorizada, de forma expressa, pela Administração Municipal, em conformidade com o art. 122 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Essa possibilidade justifica-se pela necessidade de conferir maior flexibilidade operacional à empresa contratada, permitindo a utilização de serviços auxiliares especializados que possam contribuir para a eficiência da execução contratual, sem exigir que todas as atividades acessórias sejam realizadas diretamente pelo fornecedor. Tal medida também evita restrições desnecessárias à participação de empresas que possuam capacidade para atender integralmente ao objeto, mas que eventualmente necessitem de apoio de terceiros em atividades secundárias.

Ressalta-se que eventual subcontratação deverá se limitar às atividades acessórias ou secundárias, não podendo abranger a totalidade do objeto nem comprometer os aspectos essenciais do fornecimento, especialmente a qualidade e a procedência do GLP, a segurança dos recipientes, a compatibilidade dos acessórios, o atendimento às especificações técnicas e o cumprimento das normas e regulamentações pertinentes.

Considerando as particularidades do objeto, as atividades relacionadas à comercialização, ao transporte e à entrega de recipientes contendo GLP deverão observar as exigências estabelecidas pela Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis – ANP, especialmente

quanto à regularidade e à autorização dos agentes responsáveis, não sendo admitida a utilização de terceiros que não atendam aos requisitos legais e regulamentares aplicáveis.

A subcontratação dependerá de prévia autorização da Administração, após avaliação da compatibilidade da atividade a ser subcontratada com as condições da contratação e da documentação pertinente, quando exigível. Em qualquer caso, a contratada permanecerá integralmente responsável pela execução do objeto e pelo cumprimento de todas as obrigações contratuais, inclusive quanto à qualidade dos produtos, à segurança do fornecimento, aos prazos de entrega e à substituição de itens que apresentem inconformidades, não havendo transferência de responsabilidade à subcontratada perante a Administração Municipal.

4.2.6. Garantia da contratação

Não haverá exigência da garantia da contratação prevista nos arts. 96 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021, considerando a natureza do objeto, caracterizado pelo fornecimento de recargas de Gás Liquefeito de Petróleo – GLP, vasilhames e acessórios, cujas obrigações poderão ser acompanhadas e fiscalizadas pela Administração durante a execução contratual.

4.2.7. Transição contratual

Não se verifica a necessidade de previsão de procedimento específico de transição contratual para o objeto em análise, tendo em vista que se trata do fornecimento de recargas de Gás Liquefeito de Petróleo – GLP, vasilhames e acessórios, cuja execução não depende de transferência de conhecimento técnico, disponibilização de sistemas ou continuidade operacional entre empresas contratadas, podendo o fornecimento ser iniciado pelo novo contratado após a formalização do ajuste, conforme as condições estabelecidas pela Administração.

Ressalta-se, contudo, a necessidade de planejamento do início do fornecimento, considerando o caráter contínuo da demanda de GLP nas unidades municipais, especialmente naquelas destinadas ao preparo da alimentação escolar, ao atendimento de pacientes e à execução dos serviços socioassistenciais, de modo a evitar interrupções no abastecimento durante a substituição de instrumentos contratuais.

4.2.8. Vistoria

A realização de vistoria prévia não se aplica à presente contratação, tendo em vista que o objeto refere-se ao fornecimento de recargas de Gás Liquefeito de Petróleo, vasilhames e acessórios, não havendo necessidade de avaliação prévia das instalações ou dos locais de entrega por parte dos licitantes para a elaboração de suas propostas.

As informações relativas aos locais de entrega, às características dos produtos e às condições de fornecimento serão disponibilizadas no Termo de Referência, permitindo aos interessados dimensionar adequadamente seus custos e formular suas propostas, sem necessidade de visita prévia às unidades atendidas.

5. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

As quantidades solicitadas por cada secretaria serão justificadas nos tópicos subsequentes.

5.1. Secretaria Municipal de Administração

De acordo com o Documento de Formalização da Demanda encaminhado pela Secretaria Municipal de Administração, a quantidade de **01 (um) vasilhame de gás GLP P13** justifica-se pela necessidade de manter uma unidade de reserva para atendimento de eventuais necessidades da Secretaria. Embora não tenha ocorrido a utilização desse item na contratação anterior, considera-se necessária a manutenção de sua previsão, tendo em vista a possibilidade de substituição do recipiente atualmente utilizado em caso de avaria, desgaste ou necessidade de reposição. Além disso, a disponibilidade de um vasilhame adicional possibilitará a manutenção de um recipiente de reserva, que poderá ser abastecido conforme a necessidade, permitindo a substituição do botijão em uso quando ocorrer seu esvaziamento, evitando interrupções nas atividades desenvolvidas na copa e nos demais pontos de utilização de GLP no Paço Municipal.

Em relação à quantidade de **kits reguladores de gás GLP P13**, a Secretaria solicita **01 (uma) unidade**, destinada à reserva técnica para eventual substituição do conjunto atualmente utilizado. Embora não tenha ocorrido a utilização desse item na contratação anterior, sua

previsão permanece necessária, considerando que os componentes do kit, especialmente o regulador, a mangueira e as abraçadeiras, estão sujeitos a desgaste, avarias ou falhas decorrentes do uso. Dessa forma, a disponibilidade de uma unidade de reserva permitirá atender prontamente à necessidade de reposição, evitando a interrupção do fornecimento de gás aos equipamentos utilizados pela Secretaria e contribuindo para a manutenção das condições adequadas de segurança e funcionamento.

Quanto à quantidade de **recargas de Gás Liquefeito de Petróleo – GLP P13**, a estimativa foi realizada com base no histórico de consumo registrado durante a vigência da Ata de Registro de Preços oriunda do Processo Administrativo nº 198/2025. Conforme informado no DFD, foram consumidas **07 (sete) recargas ao longo de aproximadamente 09 (nove) meses**, sendo esse período utilizado como referência para projetar a necessidade de abastecimento dos próximos 12 (doze) meses.

Para obtenção do quantitativo estimado, considerou-se a média mensal de consumo, mediante a divisão da quantidade de recargas utilizadas pelo número de meses analisados, multiplicando-se o resultado pelo período de 12 (doze) meses, conforme o cálculo:

$$\begin{matrix} Consumo \\ estimado \end{matrix} = \left(\begin{matrix} Consumo \\ anterior \end{matrix} \div 9 \right) x\ 12$$

$$\begin{matrix} Consumo \\ estimado \end{matrix} = (7 \div 9)\ x\ 12$$

$$\begin{matrix} Consumo \\ estimado \end{matrix} \cong 9{,}33$$

Considerando que o fornecimento das recargas ocorre em unidades inteiras, o resultado foi arredondado para cima, obtendo-se a estimativa de **10 (dez) recargas de GLP P13** para o período de 12 (doze) meses.

$$\begin{matrix} Consumo \\ estimado \end{matrix} \cong \mathbf{10}\ \boldsymbol{recargas}$$

Dessa forma, o quantitativo solicitado encontra-se fundamentado no consumo efetivamente registrado na contratação anterior, projetado proporcionalmente para o novo período de atendimento, visando assegurar a disponibilidade contínua de GLP para o funcionamento das copas e dos pontos de utilização existentes no Paço Municipal, evitando interrupções nas atividades administrativas e no atendimento aos servidores e à população.

5.2. Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente

De acordo com o Documento de Formalização da Demanda – DFD encaminhado pela Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, a quantidade de **01 (um) kit regulador de gás GLP P13** justifica-se pela necessidade de manter uma unidade de reserva técnica, destinada à eventual substituição do conjunto atualmente utilizado no setor de copa da Secretaria. Embora não tenha ocorrido a utilização desse item na contratação anterior, considera-se necessária a manutenção de sua previsão, tendo em vista que os componentes do kit, especialmente o regulador, a mangueira e as abraçadeiras, estão sujeitos a desgaste, avarias ou falhas decorrentes do uso contínuo. Dessa forma, a disponibilidade de uma unidade de reserva permitirá atender prontamente à necessidade de substituição do equipamento, caso seja identificada alguma irregularidade em seu funcionamento, evitando interrupções no fornecimento de gás e contribuindo para a manutenção das condições adequadas de segurança e utilização do fogão instalado na unidade.

Quanto à quantidade de **recargas de Gás Liquefeito de Petróleo – GLP P13**, a estimativa foi realizada com base no histórico de consumo registrado durante a vigência da Ata de Registro de Preços oriunda do Processo Administrativo nº 198/2025. Conforme informado no DFD, foram consumidas **02 (duas) recargas ao longo de 10 (dez) meses**, sendo esse período utilizado como referência para projetar a necessidade de abastecimento dos próximos 12 (doze) meses.

Para obtenção do quantitativo estimado, considerou-se a média mensal de consumo, mediante a divisão da quantidade de recargas utilizadas pelo número de meses analisados, multiplicando-se o resultado pelo período de 12 (doze) meses, conforme o cálculo:

$$\frac{Consumo}{estimado} = \left(\frac{Consumo}{anterior} \div 10\right) x\ 12$$

$$\frac{Consumo}{estimado} = (02 \div 10)\ x\ 12$$

$$\frac{Consumo}{estimado} = 2{,}40$$

Considerando que o fornecimento das recargas ocorre em unidades inteiras, o resultado foi arredondado para cima, obtendo-se a estimativa de **03 (três) recargas de GLP P13** para o período de 12 (doze) meses.

$$\frac{Consumo}{estimado} \cong \mathbf{3\ recargas}$$

Dessa forma, o quantitativo solicitado encontra-se fundamentado no consumo efetivamente registrado na contratação anterior, projetado proporcionalmente para o novo período de atendimento, visando assegurar a disponibilidade contínua de GLP para o funcionamento do setor de copa da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, onde o gás é utilizado no aquecimento de água para o preparo de café e chá, disponibilizados diariamente aos servidores e à população que utiliza os serviços da pasta, evitando interrupções nas atividades desenvolvidas pela unidade.

5.3. Secretaria Municipal de Assistência Social

De acordo com o Documento de Formalização de Demanda encaminhado pela Secretaria Municipal de Assistência Social no processo anterior as quantidades para os vários setores

da Secretaria encontram-se juntas, porém para este exercício viu-se a necessidade de separação das mesmas. Abaixo será apresentada as quantidades de acordo com cada setor.

5.3.1. Secretaria Municipal de Assistência Social

- **Gestão**

De acordo com o Documento de Formalização da Demanda encaminhado pela Secretaria Municipal de Assistência Social, a quantidade de **01 (um) vasilhame de gás GLP P13** justifica-se pela necessidade de manter uma unidade de reserva técnica para atendimento das demandas da Gestão do SUAS. Embora não tenha ocorrido a utilização desse item na contratação anterior, oriunda do Processo Administrativo nº 198/2025, considera-se necessária a manutenção de sua previsão, tendo em vista a possibilidade de substituição do recipiente atualmente utilizado em caso de avaria, desgaste ou necessidade de reposição. Além disso, a disponibilidade de um vasilhame adicional possibilitará a manutenção de um recipiente de reserva, que poderá ser abastecido conforme a necessidade, permitindo a substituição do botijão em uso quando ocorrer seu esvaziamento, evitando interrupções nas atividades desenvolvidas pela unidade.

Em relação à quantidade de **kits reguladores de gás GLP P13**, a Secretaria solicita **01 (uma) unidade**, destinada à reserva técnica para eventual substituição do conjunto atualmente utilizado. Embora não tenha ocorrido a utilização desse item na contratação anterior, sua previsão permanece necessária, considerando que os componentes do kit, especialmente o regulador, a mangueira e as abraçadeiras, estão sujeitos a desgaste, avarias ou falhas decorrentes do uso. Dessa forma, a disponibilidade de uma unidade de reserva permitirá atender prontamente à necessidade de reposição, evitando interrupções no funcionamento dos equipamentos que utilizam GLP e contribuindo para a manutenção das condições adequadas de segurança e funcionamento das instalações.

Quanto à quantidade de **recargas de Gás Liquefeito de Petróleo – GLP P13**, a estimativa foi realizada com base no histórico de consumo registrado durante a vigência da Ata de Registro de Preços oriunda do Processo Administrativo nº 198/2025. Conforme informado no DFD, foram consumidas 06 (seis) recargas ao longo de 10 (dez) meses, sendo esse período utilizado como referência para projetar a necessidade de abastecimento dos próximos 12 (doze) meses.

Para obtenção do quantitativo estimado, considerou-se a média mensal de consumo, mediante a divisão da quantidade de recargas utilizadas pelo número de meses analisados, multiplicando-se o resultado pelo período de 12 (doze) meses, conforme o cálculo:

$$\begin{matrix} Consumo \\ estimado \end{matrix} = \left(\begin{matrix} Consumo \\ anterior \end{matrix} \div 10 \right) x\ 12$$

$$\begin{matrix} Consumo \\ estimado \end{matrix} = (06 \div 10)\ x\ 12$$

$$\begin{matrix} Consumo \\ estimado \end{matrix} = 7{,}2$$

Considerando que o fornecimento das recargas ocorre em unidades inteiras, o resultado foi arredondado para cima, obtendo-se a estimativa de **08 (oito) recargas de GLP P13** para o período de 12 (doze) meses.

$$\begin{matrix} Consumo \\ estimado \end{matrix} \cong \mathbf{8}\ \boldsymbol{recargas}$$

Dessa forma, o quantitativo solicitado encontra-se fundamentado no consumo efetivamente registrado na contratação anterior, projetado proporcionalmente para o novo período de atendimento, visando assegurar a disponibilidade contínua de GLP para o funcionamento das atividades desenvolvidas pela Gestão do SUAS, especialmente no preparo de café, lanches e demais alimentos destinados aos servidores, usuários e participantes das atividades promovidas pela Secretaria Municipal de Assistência Social, evitando interrupções nos serviços prestados à população.

Tabela 1 – Quantitativos solicitados pela Gestão

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	Quantidade a adquirir
1	BOTIJÃO DE GÁS - 13 KG (VASILHAME).	UN	01
2	KIT REGULADOR DE GÁS DE BAIXA PRESSÃO PARA BOTIJÃO P13	KIT	01
3	RECARGA DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO 13 KG	UN	08

5.3.2. Fundo Municipal de Assistência Social

- **CRAS – Benefício Eventual**

No CRAS, a quantidade de **01 (um) kit regulador de gás GLP P13** justifica-se pela necessidade de manter uma unidade de reserva técnica, destinada ao atendimento de eventual necessidade de substituição ou reposição durante o período da contratação. Considerando que os componentes do kit, especialmente o regulador, a mangueira e as abraçadeiras, estão sujeitas a desgaste, avarias ou falhas decorrentes do uso, torna-se necessária a disponibilidade de uma unidade adicional para atender a situações imprevistas. Dessa forma, a manutenção desse quantitativo permitirá a pronta reposição do conjunto, quando necessária, contribuindo para a segurança e a continuidade da utilização dos equipamentos que dependem do GLP.

Quanto à quantidade de recargas de Gás Liquefeito de Petróleo – GLP P13, destinadas ao atendimento dos benefícios eventuais concedidos às famílias em situação de vulnerabilidade social, a estimativa foi realizada com base no histórico de consumo registrado durante a vigência da Ata de Registro de Preços oriunda do Processo Administrativo nº 198/2025. Conforme informado, foram utilizadas 40 (quarenta) recargas ao longo de 10 (dez) meses, sendo esse período utilizado como referência para projetar a necessidade de atendimento dos próximos 12 (doze) meses.

Para obtenção do quantitativo estimado, considerou-se a média mensal de consumo, mediante a divisão da quantidade de recargas utilizadas pelo número de meses analisados, multiplicando-se o resultado pelo período de 12 (doze) meses, conforme o cálculo:

$$\begin{matrix} Consumo \\ estimado \end{matrix} = \left(\begin{matrix} Consumo \\ anterior \end{matrix} \div 10 \right) x\ 12$$

$$\begin{matrix} Consumo \\ estimado \end{matrix} = (40 \div 10)\ x\ 12$$

$$\begin{matrix} Consumo \\ estimado \end{matrix} = 48$$

$$\underset{estimado}{Consumo} \cong \mathbf{48\ recargas}$$

Dessa forma, o quantitativo solicitado encontra-se fundamentado no consumo efetivamente registrado na contratação anterior, projetado proporcionalmente para o novo período de atendimento, visando assegurar a continuidade da concessão de recargas de GLP como benefício eventual às famílias que atendam aos critérios estabelecidos pela regulamentação municipal pertinente. A disponibilidade dessas recargas contribuirá para o atendimento das necessidades básicas das famílias beneficiárias, especialmente no que se refere ao preparo de alimentos em seus domicílios, constituindo medida de apoio àquelas que se encontram em situação de vulnerabilidade social, no âmbito das ações desenvolvidas pelo Centro de Referência de Assistência Social – CRAS.

Tabela 2 – Quantitativos solicitados pelo CRAS (Benefício Eventual)			
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UN**	**Quantidade a adquirir**
1	KIT REGULADOR DE GÁS DE BAIXA PRESSÃO PARA BOTIJÃO P13	KIT	01
2	RECARGA DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO – 13 KG	UN	48

- **CREAS – Beneficio Eventual**

No CREAS, a quantidade de **01 (um) kit regulador de gás GLP P13** justifica-se pela necessidade de manter uma unidade de reserva técnica, destinada ao atendimento de eventual necessidade de substituição ou reposição durante o período da contratação. Considerando que os componentes do kit, especialmente o regulador, a mangueira e as abraçadeiras, estão sujeitos a desgaste, avarias ou falhas decorrentes do uso, torna-se necessária a disponibilidade de uma unidade adicional para atender a situações imprevistas. Dessa forma, a manutenção desse quantitativo permitirá a pronta reposição do conjunto, quando necessária, contribuindo para a segurança e a continuidade da utilização dos equipamentos que dependem do GLP.

Quanto à quantidade de **recargas de Gás Liquefeito de Petróleo – GLP P13**, destinadas ao atendimento dos benefícios eventuais concedidos às famílias em situação de vulnerabilidade social, a estimativa foi realizada com base no histórico de consumo registrado durante

a vigência da Ata de Registro de Preços oriunda do Processo Administrativo nº 198/2025. Conforme informado no DFD, foram utilizadas **20 (vinte) recargas ao longo de 10 (dez) meses**, sendo esse período utilizado como referência para projetar a necessidade de atendimento dos próximos 12 (doze) meses.

Para obtenção do quantitativo estimado, considerou-se a média mensal de consumo, mediante a divisão da quantidade de recargas utilizadas pelo número de meses analisados, multiplicando-se o resultado pelo período de 12 (doze) meses, conforme o cálculo:

$$\begin{matrix} Consumo \\ estimado \end{matrix} = \left(\begin{matrix} Consumo \\ anterior \end{matrix} \div 10 \right) x\ 12$$

$$\begin{matrix} Consumo \\ estimado \end{matrix} = (20 \div 10)\ x\ 12$$

$$\begin{matrix} Consumo \\ estimado \end{matrix} = 24$$

$$\begin{matrix} Consumo \\ estimado \end{matrix} \cong \mathbf{24\ recargas}$$

Dessa forma, justifica-se a solicitação de 24 (vinte e quatro) recargas, garantindo o abastecimento contínuo e o pleno funcionamento das atividades do CREAS ao longo do próximo período.

Tabela 3 – Quantitativos solicitados pelo CREAS (Benefício Eventual)

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	Quantidade a adquirir
1	KIT REGULADOR DE GÁS DE BAIXA PRESSÃO PARA BOTIJÃO P13	KIT	01
2	RECARGA DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO – 13 KG	UN	24

- **Fundo Municipal de Assistência Social – Prédios**

De acordo com o Documento de Formalização da Demanda encaminhado pela Secretaria Municipal de Assistência Social, a quantidade de **01 (um) vasilhame de gás GLP P13** justifica-se pela necessidade de manter uma unidade de reserva técnica para atender aos prédios vinculados ao Fundo Municipal de Assistência Social, compreendendo o CRAS, CREAS e os espaços do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – Arte e Alegria, Bocajá e Melhor Idade. Embora não tenha ocorrido a utilização desse item na contratação anterior, sua previsão permanece necessária para eventual substituição, reposição ou disponibilização de recipiente adicional, evitando interrupções no funcionamento das unidades.

Em relação à quantidade de **kits reguladores de gás GLP P13**, estima-se **01 (uma) unidade**, destinada à reserva técnica para eventual substituição do conjunto utilizado em qualquer um dos prédios atendidos. A previsão justifica-se pela possibilidade de desgaste, avaria ou falha dos componentes, permitindo a pronta reposição e contribuindo para a segurança e continuidade do funcionamento dos equipamentos.

Quanto à quantidade de **recargas de Gás Liquefeito de Petróleo – GLP P13**, a estimativa foi realizada com base no histórico de consumo da Ata de Registro de Preços oriunda do Processo Administrativo nº 198/2025. Conforme informado no DFD, foram consumidas **21 (vinte e uma) recargas ao longo de 10 (dez) meses**, sendo esse período utilizado como referência para projetar a necessidade dos próximos 12 (doze) meses, conforme o cálculo:

$$\begin{matrix} Consumo \\ estimado \end{matrix} = \left(\begin{matrix} Consumo \\ anterior \end{matrix} \div 10 \right) x\ 12$$

$$\begin{matrix} Consumo \\ estimado \end{matrix} = (21 \div 10)\ x\ 12$$

$$\begin{matrix} Consumo \\ estimado \end{matrix} = 25{,}20$$

Considerando que o fornecimento ocorre em unidades inteiras, o resultado foi arredondado para cima, obtendo-se a estimativa de **26 (vinte e seis) recargas de GLP P13** para o período de 12 (doze) meses.

$$\frac{Consumo}{estimado} \cong 26\, recargas$$

Dessa forma, o quantitativo solicitado encontra-se fundamentado no consumo registrado na contratação anterior, projetado proporcionalmente para o novo período, visando assegurar o abastecimento das copas e cozinhas das unidades socioassistenciais, destinadas ao preparo de café, lanches, refeições e demais alimentos oferecidos durante as atividades desenvolvidas.

Tabela 4 – Quantitativos solicitados pelo FMAS (prédios)

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	Quantidade a adquirir
1	BOTIJÃO DE GÁS – 13 KG (VASILHAME)	UN	01
2	KIT REGULADOR DE GÁS DE BAIXA PRESSÃO PARA BOTIJÃO P13	KIT	01
3	RECARGA DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO – 13 KG	UN	26

Dessa forma, considerando as demandas apresentadas pela Secretaria Municipal de Assistência Social, abrangendo a Gestão, o CRAS e o CREAS – Benefícios Eventuais e os prédios vinculados ao Fundo Municipal de Assistência Social, estima-se a aquisição total de **02 (dois) vasilhames P13, 04 (quatro) kits reguladores de gás P13 e 106 (cento e seis) recargas de GLP P13**, totalizando **112 (cento e doze) unidades**, destinadas ao atendimento das necessidades da Secretaria durante o período de 12 (doze) meses.

5.4. Secretaria Municipal de Educação

De acordo com o Documento de Formalização da Demanda encaminhado pela Secretaria Municipal de Educação, os quantitativos foram estimados com base no levantamento realizado junto às unidades escolares e administrativas, considerando as necessidades identificadas

pelos responsáveis, o consumo previsto para o período de 12 (doze) meses e a necessidade de reposição e reserva dos equipamentos utilizados no abastecimento de GLP.

Para o item **vasilhame de gás GLP P13,** estima-se a aquisição de 03 (três) unidades, sendo 01 (uma) destinada à Escola Municipal Polo Campanário – Extensão Delfino Vieira, considerando o início de suas atividades em 2027, e 02 (duas) destinadas à reserva técnica para atendimento das demais unidades vinculadas à Secretaria Municipal de Educação. A previsão desses recipientes justifica-se pela necessidade de disponibilização de vasilhames adicionais para utilização, substituição ou reposição em caso de avaria ou necessidade de abastecimento, contribuindo para evitar interrupções no funcionamento das cozinhas e demais pontos de utilização de GLP.

Em relação às **mangueiras de gás P45 do tipo pigtail**, a Secretaria solicita 04 (quatro) unidades, destinadas à substituição dos componentes atualmente utilizados nos pontos de abastecimento com recipientes P45. Conforme informado no DFD, as mangueiras existentes apresentam desgaste decorrente do uso contínuo, tornando necessária sua substituição para assegurar o funcionamento adequado do sistema de GLP. Dessa forma, o quantitativo solicitado visa atender às necessidades de reposição identificadas, contribuindo para a segurança das instalações e a prevenção de vazamentos, falhas e interrupções no abastecimento das unidades escolares.

Quanto aos **kits reguladores de gás GLP P13**, estima-se a aquisição de 04 (quatro) unidades, destinadas à substituição e reposição dos conjuntos utilizados nos pontos de abastecimento com recipientes P13. A previsão justifica-se pela necessidade de manter os equipamentos em condições adequadas de funcionamento, considerando que seus componentes estão sujeitos a desgaste, avarias ou falhas decorrentes do uso. Dessa forma, o quantitativo solicitado permitirá atender às necessidades identificadas nas unidades escolares e administrativas durante o período de 12 (doze) meses, contribuindo para a continuidade do fornecimento de GLP e a segurança de sua utilização.

Para o item Recarga de Gás Liquefeito de Petróleo – GLP P13, conforme informado no Documento de Formalização da Demanda encaminhado pela Secretaria Municipal de Educação, foram utilizadas **97 (noventa e sete) recargas em 10 (dez) meses** da Ata de Registro de Preços vigente, oriunda do Processo Administrativo nº 198/2025.

Entretanto, para a estimativa dos próximos 12 (doze) meses, a **Secretaria Municipal de Educação apresentou levantamento próprio das necessidades das unidades escolares e administrativas**, considerando os consumos mensais e trimestrais informados pelos respectivos responsáveis, estabelecendo os seguintes quantitativos:

- **Escola Municipal Polo Campanário – Extensão Delfino Vieira:** 06 unidades/mês × 12 meses = 72 recargas;
- **Escola Municipal MBO' Eroga Okara Poty – "Escola Terreiro de Flores":** 05 unidades/mês × 12 meses = 60 recargas;
- **Escola Municipal MBO' Eroy Jeguaka Poty – "Escola Cocar de Flores":** 04 unidades/mês × 12 meses = 48 recargas;
- **Secretaria Municipal de Educação:** 01 unidade/trimestre × 04 trimestres = 04 recargas;
- **Secretaria das Escolas Rurais:** 01 unidade/trimestre × 04 trimestres = 04 recargas;
- **Departamento de Transporte Escolar:** 01 unidade/trimestre × 04 trimestres = 04 recargas.

Dessa forma, considerando exclusivamente as necessidades informadas pela Secretaria Municipal de Educação em seu DFD, o quantitativo estimado para os próximos 12 (doze) meses corresponde a:

72 + 60 + 48 + 04 + 04 + 04 = 192 recargas de GLP P13.

Assim, a estimativa de **192 (cento e noventa e duas) recargas de GLP P13** foi definida com base no levantamento das necessidades atuais e futuras apresentado pela Secretaria Municipal de Educação, considerando as particularidades de consumo das unidades atendidas e a previsão de funcionamento da Escola Municipal Polo Campanário – Extensão Delfino Vieira em 2027, visando assegurar o abastecimento durante o período de 12 (doze) meses.

Para o item Recarga de Gás Liquefeito de Petróleo – GLP P45, conforme informado no Documento de Formalização da Demanda – DFD encaminhado pela Secretaria Municipal de Educação, foram utilizadas **42 (quarenta e duas) recargas em 10 (dez) meses** da Ata de Registro de Preços vigente, oriunda do Processo Administrativo nº 198/2025.

Para a estimativa dos próximos 12 (doze) meses, a Secretaria Municipal de Educação realizou levantamento junto às unidades escolares atendidas, considerando o consumo mensal informado pelos respectivos responsáveis, conforme demonstrado a seguir:

- **Escola Municipal Professora Judith dos Reis Espíndola:** 04 unidades/mês × 12 meses = 48 recargas;
- **Centro de Educação Infantil Dolvanino Triches:** 02 unidades/mês × 12 meses = 24 recargas.

Dessa forma, considerando as necessidades informadas pela Secretaria Municipal de Educação em seu DFD, o quantitativo estimado para os próximos 12 (doze) meses corresponde a:

48 + 24 = 72 recargas de GLP P45.

Assim, a estimativa de **72 (setenta e duas) recargas de GLP P45** foi definida com base no levantamento das necessidades apresentado pela Secretaria Municipal de Educação, considerando o consumo mensal previsto para cada unidade escolar atendida e a necessidade de garantir o abastecimento regular das cozinhas utilizadas no preparo da alimentação escolar, visando assegurar a continuidade das atividades durante o período de 12 (doze) meses.

5.5. Secretaria Municipal de Esporte e Lazer

De acordo com o Documento de Formalização da Demanda encaminhado pela Secretaria Municipal de Esportes, Cultura e Lazer, a quantidade de **02 (dois) vasilhames P13** justifica-se pela necessidade de manter 01 (uma) unidade de reserva na Secretaria e 01 (uma) no Departamento de Cultura, que funciona em prédio distinto. Os recipientes poderão ser abastecidos para permitir a substituição imediata daqueles em uso, evitando interrupções nas atividades.

Quanto ao **kit regulador de gás P13**, estima-se **01 (uma) unidade**, destinada à reserva técnica para eventual substituição do equipamento utilizado, em razão de desgaste, avaria ou falha de seus componentes, assegurando a continuidade e a segurança na utilização do GLP.

Em relação às **recargas de GLP P13**, a Secretaria estimou a necessidade de **04 (quatro) unidades** para o período de 12 (doze) meses, considerando o consumo previsto para os dois locais atendidos, conforme o cálculo:

Secretaria de Esportes e Lazer: 02 recargas

Departamento de Cultura: 02 recargas

Total: 02 + 02 = 04 recargas P13.

Dessa forma, o quantitativo foi definido com base nas necessidades informadas pela Secretaria, visando assegurar o abastecimento das copas utilizadas no preparo de café, chá e lanches durante as atividades administrativas, esportivas e culturais.

5.6. Secretaria Municipal de Infraestrutura

De acordo com o Documento de Formalização da Demanda encaminhado pela Secretaria Municipal de Infraestrutura, a quantidade de **01 (um) vasilhame de gás GLP P13** justifica-se pela necessidade de manter uma unidade de reserva técnica, destinada à eventual substituição, reposição ou disponibilização de recipiente adicional durante o período de 12 (doze) meses, visando evitar interrupções nas atividades desenvolvidas pela Secretaria.

Em relação ao **kit regulador de gás GLP P13**, estima-se a aquisição de **01 (uma) unidade**, destinada à reserva técnica para eventual substituição do conjunto atualmente utilizado, em razão de desgaste, avaria ou falha de seus componentes, contribuindo para a segurança e continuidade do funcionamento dos equipamentos.

Quanto às **recargas de Gás Liquefeito de Petróleo – GLP P13**, a Secretaria estimou a necessidade de **04 (quatro) unidades** para o período de 12 (doze) meses, considerando o histórico de consumo registrado na Ata de Registro de Preços oriunda do Processo Administrativo nº 198/2025, na qual já foram utilizadas **02 (duas) recargas**, bem como a possibilidade de consumo adicional até o encerramento de sua vigência.

Dessa forma, o quantitativo de **04 (quatro) recargas de GLP P13** foi definido com base no consumo registrado e na previsão de necessidade apresentada pela Secretaria, visando assegurar o abastecimento durante os próximos 12 (doze) meses e evitar interrupções nas atividades desenvolvidas pela unidade.

5.7. Secretaria Municipal de Saúde

De acordo com o Documento de Formalização da Demanda encaminhado pela Secretaria Municipal de Saúde, os quantitativos foram estimados considerando o histórico de consumo registrado no Processo Administrativo nº 198/2025, bem como as características específicas de utilização de cada item e as necessidades das unidades vinculadas à Secretaria.

Para o item **vasilhame de gás GLP P13**, estima-se a aquisição de 05 (cinco) unidades, mantendo-se o quantitativo utilizado na contratação anterior. A previsão justifica-se pela necessidade de disponibilização de recipientes para eventual reposição ou substituição daqueles utilizados nas unidades de saúde, considerando que se trata de material de utilização durável e eventual, cuja necessidade não ocorre de forma contínua.

Em relação ao **vasilhame de gás GLP P45**, estima-se a aquisição de 01 (uma) unidade, correspondente à quantidade utilizada na contratação anterior. O quantitativo foi mantido considerando a possibilidade de necessidade de reposição ou substituição do recipiente utilizado nos pontos de abastecimento com GLP P45, visando assegurar a continuidade do funcionamento dos equipamentos.

Quanto aos **kits reguladores de gás GLP P13**, estima-se a aquisição de 06 (seis) unidades, mantendo-se a quantidade utilizada na contratação anterior. A previsão justifica-se pela necessidade de substituição dos conjuntos em caso de desgaste, avaria ou falha de seus componentes, contribuindo para a segurança e o funcionamento adequado dos equipamentos utilizados nas unidades de saúde.

Para o item **mangueira de gás P45 do tipo pigtail**, estima-se a aquisição de 06 (seis) unidades, destinadas à substituição de componentes atualmente utilizados nos pontos de

abastecimento com recipientes P45. Conforme informado no Documento de Formalização da Demanda, o quantitativo foi definido considerando a necessidade de reposição identificada pela Secretaria, adotando-se como referência a mesma quantidade prevista para os kits reguladores P13, visando assegurar condições adequadas de funcionamento e segurança das instalações.

Quanto às **recargas de Gás Liquefeito de Petróleo – GLP P13**, a estimativa foi realizada com base no histórico de consumo da contratação anterior, na qual foram utilizadas 19 (dezenove) recargas durante o período de 09 (nove) meses. Para projetar o consumo dos próximos 12 (doze) meses, considerou-se a média mensal de utilização, conforme o cálculo:

$$\begin{matrix} Consumo \\ estimado \end{matrix} = \left(\begin{matrix} Consumo \\ anterior \end{matrix} \div 9 \right) x\ 12$$

$$\begin{matrix} Consumo \\ estimado \end{matrix} = (19 \div 9)\ x\ 12$$

$$\begin{matrix} Consumo \\ estimado \end{matrix} = 25{,}33\ recargas$$

Conforme a estimativa apresentada pela Secretaria Municipal de Saúde em seu Documento de Formalização da Demanda, foi previsto o quantitativo aproximado de 25 (vinte e cinco) recargas de GLP P13 para o período de 12 (doze) meses, considerando o histórico de consumo registrado e a necessidade de abastecimento das unidades atendidas.

Em relação às **recargas de Gás Liquefeito de Petróleo – GLP P45**, foram utilizadas 32 (trinta e duas) recargas durante 09 (nove) meses da contratação anterior. Aplicando-se a mesma metodologia de projeção proporcional para o período de 12 (doze) meses, obteve-se o seguinte resultado:

$$\begin{matrix} Consumo \\ estimado \end{matrix} = \left(\begin{matrix} Consumo \\ anterior \end{matrix} \div 9 \right) x\ 12$$

$$\frac{Consumo}{estimado} = (32 \div 9)\ x\ 12$$

$$\frac{Consumo}{estimado} = 42{,}67\ recargas$$

Considerando que o fornecimento ocorre em unidades inteiras, o resultado foi arredondado para cima, obtendo-se a estimativa de 43 (quarenta e três) recargas de GLP P45 para os próximos 12 (doze) meses.

Dessa forma, os quantitativos apresentados pela Secretaria Municipal de Saúde foram definidos considerando, para os vasilhames e acessórios, o histórico de utilização e as necessidades de reposição e substituição, enquanto, para as recargas de GLP P13 e P45, adotou-se a projeção do consumo registrado na contratação anterior, visando assegurar o abastecimento das copas e cozinhas das unidades de saúde, especialmente no preparo de refeições e alimentos destinados aos pacientes, servidores e equipes de plantão.

Importante ressaltar que os quantitativos de todos os itens solicitados pelas Secretarias demandantes, bem como os respectivos saldos de consumo da contratação anterior, utilizados como referência para a elaboração das estimativas, encontram-se demonstrados nos documentos anexos a este Estudo Técnico Preliminar, constantes do **Anexo IV**.

6. LEVANTAMENTO DE MERCADO

O presente levantamento de mercado tem por finalidade identificar e analisar as alternativas disponíveis para atender à necessidade de aquisição de recargas de Gás Liquefeito de Petróleo – GLP, vasilhames e acessórios, destinados ao abastecimento das unidades vinculadas às Secretarias Municipais de Laguna Carapã/MS, considerando os aspectos técnicos, operacionais, econômicos e jurídicos envolvidos na contratação.

Considerando a natureza dos produtos e sua disponibilidade no mercado, verifica-se que o atendimento da demanda poderá ocorrer mediante aquisição junto a fornecedores especializados no ramo, observadas as exigências legais e regulamentares pertinentes, especialmente aquelas estabelecidas pela Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis – ANP, quando aplicáveis.

Dessa forma, tendo em vista que a aquisição dos produtos constitui a alternativa compatível com a necessidade identificada, a análise será direcionada às possíveis formas de contratação pela Administração Pública, buscando identificar aquela que proporcione maior eficiência, economicidade, competitividade e segurança no atendimento das demandas apresentadas.

6.1) Identificação das Soluções

Solução 1: Aquisição de recargas de Gás Liquefeito de Petróleo – GLP, vasilhames e acessórios, destinados ao atendimento das Secretarias Municipais de Laguna Carapã/MS, por meio de contratação direta, mediante Dispensa de Licitação em razão do valor, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, desde que atendidos os requisitos legais pertinentes.

Solução 2: Aquisição de recargas de Gás Liquefeito de Petróleo – GLP, vasilhames e acessórios, destinados ao atendimento das Secretarias Municipais de Laguna Carapã/MS, mediante abertura de processo licitatório próprio, na modalidade Pregão, em sua forma eletrônica, com adoção do Sistema de Registro de Preços, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e dos Decretos Municipais nº 63/2024 e nº 64/2024.

6.2) Análise das Soluções

Solução 1

A Solução 1 contempla a aquisição de recargas de Gás Liquefeito de Petróleo – GLP, vasilhames e acessórios mediante contratação direta, por Dispensa de Licitação, fundamentada no art.

75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, que admite essa hipótese para compras e outros serviços cujos valores se enquadrem no limite legal estabelecido.

Para o exercício de 2026, o referido limite foi atualizado pelo Decreto Federal nº 12.807/2025, passando a corresponder a R$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil, quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos), devendo ser observadas, para fins de enquadramento, as disposições do art. 75, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como os procedimentos estabelecidos pelo Decreto Municipal nº 09/2024.

Embora a contratação direta possa proporcionar maior simplicidade procedimental nas hipóteses legalmente admitidas, sua utilização encontra-se condicionada ao atendimento dos requisitos legais, especialmente quanto ao valor da contratação, à adequada estimativa de preços e à observância das despesas realizadas com objetos de mesma natureza, de modo a evitar o fracionamento indevido das contratações.

No presente caso, deve-se considerar que a demanda abrange diversas Secretarias Municipais, com necessidades distintas de consumo de GLP, utilização de vasilhames e reposição de acessórios. Além disso, o fornecimento ocorrerá de forma parcelada, conforme as necessidades efetivas das unidades, durante o período estimado de 12 (doze) meses.

Diante dessas características, a contratação direta apresenta limitações em relação à flexibilidade de atendimento e à gestão consolidada das demandas, especialmente quando comparada à realização de procedimento licitatório com Sistema de Registro de Preços, que permite organizar os quantitativos previstos e realizar aquisições conforme a necessidade de cada Secretaria.

Ressalta-se, ainda, que a contratação por dispensa não afasta a necessidade de demonstração da vantajosidade, da compatibilidade dos preços com os praticados no mercado e do atendimento às exigências técnicas e regulamentares aplicáveis ao fornecimento de GLP.

Assim, embora juridicamente admissível nas hipóteses em que sejam preenchidos os requisitos legais, a Solução 1 não se apresenta como a alternativa preferencial para o atendimento da demanda consolidada, considerando as características de fornecimento recorrente, parcelado e destinado a múltiplas unidades administrativas. Sua viabilidade jurídica quanto ao valor dependerá, ainda, do resultado da estimativa de custos da contratação.

Solução 2

A Solução 2 consiste na realização de processo licitatório próprio, na modalidade Pregão, em sua forma eletrônica, com adoção do Sistema de Registro de Preços, para aquisição de recargas de Gás Liquefeito de Petróleo – GLP, vasilhames e acessórios destinados ao atendimento das Secretarias Municipais de Laguna Carapã/MS.

Trata-se de alternativa adequada às características do objeto, uma vez que os produtos pretendidos possuem padrões de qualidade, desempenho e segurança que podem ser objetivamente definidos por meio de especificações técnicas usuais de mercado, enquadrando-se como bens comuns, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Nesse contexto, a utilização da modalidade Pregão mostra-se compatível com o disposto no art. 29 da referida Lei, possibilitando a seleção de fornecedor mediante procedimento competitivo, com observância dos princípios da isonomia, transparência, julgamento objetivo, economicidade e busca da proposta mais vantajosa para a Administração.

A adoção do Sistema de Registro de Preços apresenta vantagens especialmente relevantes para a presente contratação, considerando que as Secretarias demandantes possuem necessidades de consumo distintas e que as recargas de GLP são utilizadas de maneira recorrente, conforme a demanda efetiva de cada unidade.

Nos termos do art. 3º do Decreto Municipal nº 63/2024, o Sistema de Registro de Preços será adotado preferencialmente, entre outras hipóteses, quando houver necessidade de contratações frequentes, conveniência de aquisições com entregas parceladas ou atendimento a mais de um órgão ou entidade, situações que se verificam na contratação em análise.

Por meio desse sistema, será possível registrar os preços dos produtos e realizar as aquisições conforme as necessidades das Secretarias, respeitados os quantitativos previstos e as condições estabelecidas no instrumento convocatório, sem obrigatoriedade de aquisição integral e imediata dos materiais.

Essa característica mostra-se particularmente vantajosa, tendo em vista que o consumo de GLP poderá variar de acordo com a utilização das cozinhas escolares, o funcionamento das

unidades de saúde, a realização de atividades socioassistenciais, o atendimento de benefícios eventuais e as demais demandas administrativas e operacionais do Município.

Além disso, o fornecimento parcelado permite maior adequação entre as aquisições e o consumo efetivo, evitando a formação desnecessária de estoques de recipientes contendo GLP nas unidades municipais, aspecto relevante diante das condições de armazenamento e segurança exigidas para esse tipo de produto.

Outro aspecto favorável consiste na possibilidade de consolidar as necessidades das Secretarias em um único procedimento licitatório, proporcionando maior organização administrativa, padronização das especificações técnicas, acompanhamento dos quantitativos e racionalização dos procedimentos de contratação, sem afastar o controle individualizado das aquisições realizadas por cada unidade requisitante.

Sob o aspecto econômico, a realização de procedimento competitivo possibilita a participação de fornecedores interessados e habilitados para o fornecimento dos produtos, favorecendo a disputa de preços e a obtenção de condições vantajosas para a Administração, observadas as exigências legais e regulamentares aplicáveis ao comércio e à entrega de GLP.

A adoção dessa solução também permite estabelecer previamente condições uniformes de fornecimento, incluindo prazos de entrega, locais de atendimento, características dos produtos, requisitos de segurança, procedimentos de recebimento e responsabilidades da contratada, contribuindo para maior previsibilidade e controle da execução.

Ressalta-se, ainda, que a Administração Municipal já realizou contratação anterior para atendimento da demanda, por meio do Processo Administrativo nº 198/2025, cujo histórico de utilização serviu de referência para o levantamento dos quantitativos apresentados pelas Secretarias requisitantes, demonstrando o caráter recorrente da necessidade.

Dessa forma, considerando a natureza comum dos produtos, a existência de demanda recorrente, a necessidade de fornecimento parcelado e a participação de diversas Secretarias Municipais, conclui-se que a Solução 2 apresenta maior adequação técnica e operacional ao atendimento da necessidade identificada, além de proporcionar condições favoráveis à competitividade, à economicidade e à eficiência na gestão das aquisições.

Assim, recomenda-se a realização de processo licitatório próprio, na modalidade Pregão, em sua forma eletrônica, com adoção do Sistema de Registro de Preços, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e dos Decretos Municipais nº 63/2024 e nº 64/2024, visando assegurar o abastecimento regular das unidades municipais e o atendimento planejado das necessidades das Secretarias demandantes durante o período estimado de 12 (doze) meses.

7. ESTIMATIVA DOS VALORES

A estimativa do valor da presente contratação foi elaborada com base nos preços registrados na Ata de Registro de Preços nº 22/2025, oriunda do Processo Administrativo nº 198/2025 – Pregão Eletrônico nº 38/2025, realizada pelo próprio Município de Laguna Carapã/MS, considerando os valores unitários dos itens já contemplados na contratação anterior.

Para o item referente à Mangueira de Gás P45 – Tipo Pigtail, não contemplado na Ata de Registro de Preços nº 22/2025, foi realizada pesquisa em contratações públicas, buscando identificar referências de preços compatíveis com as especificações técnicas solicitadas. Entretanto, diante das particularidades do produto, não foram localizadas outras contratações com características equivalentes nas fontes consultadas, sendo identificada apenas a referência constante do Aviso de Contratação Direta nº 10/2026, Processo Administrativo nº 2489/2025, da Câmara Municipal de Cajamar/SP, cujo item 49 apresenta descrição correspondente ao objeto pretendido, com valor unitário estimado de R$ 56,85. Dessa forma, considerando a compatibilidade das características técnicas e a ausência de outras referências públicas equivalentes identificadas na pesquisa, o valor foi adotado como parâmetro para composição da estimativa preliminar da presente contratação, conforme demonstrado na tabela a seguir.

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	BOTIJÃO DE GÁS - 13 KG (VASILHAME).	UN	14	262,99	3.681,86
2	BOTIJÃO DE GÁS - 45 KG (VASILHAME).	UN	01	855,99	855,99
3	KIT REGULADOR DE GÁS DE	UN	18	68,99	1.241,82

	BAIXA PRESSÃO PARA BOTIJÃO				
4	MANGUEIRA DE GÁS P45 – TIPO PIGTAIL	UN	10	56,85	568,50
5	RECARGA DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO 13 KG	UN	344	131,99	45.404,56
6	RECARGA DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO 45 KG	UN	115	564,99	64.973,85

A pesquisa de preços realizada encontra-se constante como Anexo V. Após análise obteve-se um valor total para a contratação de R$ 116.726,58 (cento e dezesseis mil, setecentos e vinte e seis reais e cinquenta e oito centavos).

Importa ressaltar que a presente pesquisa de preços foi realizada exclusivamente para fins de análise da viabilidade econômica da contratação, no âmbito deste Estudo Técnico Preliminar, não se confundindo com a pesquisa de preços destinada à formação do preço de referência do certame, a ser realizada em momento oportuno pela Coordenadoria de Suprimentos e Logística, nos termos do art. 23 da Lei nº 14.133/2021.

Nesse sentido, o Tribunal de Contas da União, por meio do Acórdão nº 2.273/2024 – Plenário, de relatoria do Ministro Benjamin Zymler, assentou que "o orçamento estimativo do ETP é preliminar e serve para definir a melhor alternativa em termos de custo-benefício, ao passo que o orçamento estimativo da contratação, a que se refere o art. 23 da Lei 14.133/2021, detalha o valor estimado da solução escolhida no ETP", evidenciando a distinção conceitual e funcional entre as duas etapas.

No mesmo sentido, a doutrina de Ronny Charles Lopes de Torres esclarece que "a referida estimativa não deveria se confundir com a pesquisa de preços determinada pelo artigo 23 da mesma lei, que tem a função de definir o valor estimado da contratação para servir como preço de referência nas licitações ou contratações. A estimativa do valor da contratação no ETP tem o condão de agregar informações úteis para a escolha da solução, entre tantas outras informações já levantadas, já que o custo da futura contratação é um elemento importante para tal definição".

Dessa forma, eventuais divergências entre os valores apresentados neste Estudo Técnico Preliminar e aqueles que vierem a ser adotados como preços de referência do processo não configuram inconsistência, uma vez que os valores aqui utilizados possuem caráter preliminar, estimativo e exploratório, enquanto os preços de referência do certame resultarão da composição de uma cesta de preços, obtida a partir de múltiplas fontes, conforme a legislação aplicável.

8. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO A SER CONTRATADA

A solução definida para atender à demanda de recargas de Gás Liquefeito de Petróleo – GLP, vasilhames e acessórios das Secretarias Municipais de Administração, Agricultura e Meio Ambiente, Assistência Social, Educação, Esportes, Cultura e Lazer, Infraestrutura e Saúde de Laguna Carapã/MS corresponde à **Solução 2**, que consiste na abertura de processo licitatório próprio, na modalidade Pregão, com adoção do Sistema de Registro de Preços.

Para assegurar a qualidade dos produtos e o adequado atendimento das necessidades da Administração Municipal, os materiais e a empresa contratada deverão observar as seguintes exigências:

- Os produtos fornecidos estarão sujeitos à fiscalização no ato da entrega e, posteriormente, reservando-se ao Município de Laguna Carapã/MS, por meio do fiscal da Ata de Registro de Preços, o direito de recusar o recebimento daqueles que não apresentarem condições satisfatórias ou que não atenderem às especificações exigidas;

- Todos os itens serão conferidos no momento da entrega, quanto à quantidade, qualidade e conformidade com as especificações estabelecidas. Caso sejam identificadas divergências, os produtos serão devolvidos ao fornecedor para substituição, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis;

- O fornecedor deverá substituir, sem qualquer ônus adicional para o Município, os produtos entregues em desacordo com as especificações exigidas ou que não atendam às obrigações estabelecidas na contratação;

- No caso das recargas de GLP, a substituição deverá ocorrer de forma imediata. Para os demais itens, o prazo máximo para substituição será de **03 (três) dias**;

- Independentemente do recebimento e da aceitação dos produtos, o fornecedor deverá garantir sua qualidade, responsabilizando-se pela substituição daqueles que apresentarem defeitos ou estiverem em desacordo com as especificações estabelecidas e com a proposta apresentada;

- O transporte e a descarga dos produtos nos locais designados pela Administração Municipal serão de responsabilidade exclusiva da empresa contratada, sem qualquer custo adicional para o Município.

8.1. Processo administrativo

O processo para aquisição de Recargas de Gás Liquefeito de Petróleo (GLP), Vasilhames e Kits Reguladores de Gás solicitados pelas Secretarias Municipais de Administração, Agricultura e Meio Ambiente, Assistência Social, Educação, Esporte Cultura e Lazer, Infraestrutura e Saúde deverá se dar através de LICITAÇÃO.

8.1.1. Modalidade

Tratam-se de produtos comuns, pois os padrões de desempenho e de qualidade podem ser objetivamente definidos com base em especificações usuais no mercado, por isso SUGERE-SE a adoção da modalidade PREGÃO como prevê a Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021, em seu artigo 6º, inciso XLI: "pregão: modalidade de licitação obrigatória para aquisição de bens e serviços comuns, cujo critério de julgamento poderá ser o de menor preço ou o de maior desconto;".

Ainda no artigo 6º da Lei nº 14.133/2021, seu inciso XIII define: "bens e serviços comuns: aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado;".

Sugere-se, ainda, que seja utilizado o PREGÃO ELETRÔNICO, como prevê o artigo 17 da lei supracitada, em seu parágrafo 2º: "§ 2º As licitações serão realizadas preferencialmente sob a forma eletrônica, admitida a utilização da forma presencial, desde que motivada, devendo a sessão

pública ser registrada em ata e gravada em áudio e vídeo.", o qual foi regulamentado pelo Decreto Municipal nº 64/2024.

8.1.2. Da participação de empresas reunidas em consórcio no certame

Considerando que a participação de empresas reunidas em consórcio poderá ser vedada pela Administração Pública, desde que devidamente justificada no processo licitatório, conforme previsto no art. 15 da Lei Federal nº 14.133/2021, destaca-se o entendimento manifestado pelo Tribunal de Contas da União – TCU, por meio do Acórdão nº 22/2003 – Plenário, segundo o qual a formação de consórcios se mostra especialmente pertinente nas contratações que envolvam *"elevada complexidade técnica ou relevante vulto econômico*", em que empresas, isoladamente, possam não reunir condições suficientes para atender às exigências do certame.

Dessa forma, a participação de empresas reunidas em consórcio revela-se especialmente justificável quando o objeto apresenta características que demandem a conjugação de capacidades técnicas, operacionais ou econômico-financeiras de diferentes fornecedores, o que não se verifica na presente contratação.

No caso em análise, o objeto consiste na aquisição de recargas de Gás Liquefeito de Petróleo – GLP, vasilhames e acessórios, caracterizados como bens comuns, cujas especificações técnicas são usuais de mercado e cujo fornecimento não apresenta elevada complexidade técnica ou operacional que exija a atuação conjunta de diferentes empresas.

Além disso, considerando que o procedimento licitatório será realizado na modalidade Pregão Eletrônico, com adoção do Sistema de Registro de Preços e critério de julgamento de menor preço por item, os fornecedores poderão participar individualmente dos itens compatíveis com suas atividades comerciais, sem a necessidade de apresentar propostas para a totalidade do objeto.

Nesse contexto, a possibilidade de fornecimento individualizado dos produtos reduz a necessidade de reunião de diferentes empresas para atendimento da demanda, uma vez que a contratação não exige a execução integrada de atividades de elevada complexidade ou a conjugação obrigatória de capacidades técnicas distintas.

Ressalta-se, ainda, que a vedação à participação de consórcios busca preservar a simplicidade operacional e facilitar o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento, considerando que os produtos serão adquiridos de forma parcelada, conforme as necessidades das Secretarias Municipais, sendo possível estabelecer diretamente as responsabilidades de cada fornecedor pelos itens adjudicados.

Assim, considerando a natureza comum dos produtos, os quantitativos estimados, a possibilidade de participação individualizada dos fornecedores e a ausência de características que justifiquem a formação de consórcios, entende-se que a vedação proposta se mostra adequada às particularidades da presente contratação, sem representar, diante dessas condições, restrição injustificada à competitividade do certame.

Por todo o exposto, justifica-se a não permissão da participação de empresas reunidas em consórcio no presente procedimento licitatório, considerando as características do objeto, a viabilidade de seu fornecimento individualizado e a busca pela eficiência, economicidade e seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

8.2. Normas disciplinadoras referentes a contratação

A contratação e o procedimento licitatório obedecerão, às seguintes normas:

1) Lei nº 14.133/21, Lei de Licitações e Contratos Administrativos, disponível em https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/l14133.htm;

2) Decreto Municipal n° 64/2024, que dispõe sobre Pregão Eletrônico, publicado no Diário Oficial da Assomasul no dia 13 de março de 2024 e disponível para baixar em https://lagunacarapa.ms.gov.br/publicacoes/decretos-municipais/859;

3) Decreto Municipal nº 63/2024, que dispõe sobre o Sistema de Registro de Preços publicado no Diário Oficial da Assomasul no dia 13 de março 2024 e disponível para baixar em https://lagunacarapa.ms.gov.br/publicacoes/decretos-municipais/858;

4) Decreto Municipal nº 149/2023, que regulamenta a área geográfica para a definição dos termos local e regional publicado no Diário Oficial da Assomasul no dia 28 de setembro de 2023 e disponível para baixar em https://lagunacarapa.ms.gov.br/publicacoes/decretos-municipais/790;

5) Decreto Municipal nº 41/2024, que dispõe sobre a Pesquisa de Preços, publicado no Diário Oficial da Assomasul no dia 12 de fevereiro de 2024 e disponível para baixar em https://lagunacarapa.ms.gov.br/publicacoes/decretos-municipais/850;

6) Decreto Municipal nº 145/2023, que dispõe sobre a elaboração do Estudo Técnico Preliminar, publicado no Diário Oficial da Assomasul no dia 27 de setembro de 2023 e disponível para baixar em https://lagunacarapa.ms.gov.br/publicacoes/decretos-municipais/788;

7) Decreto Municipal nº 39/2024, que dispõe sobre a elaboração do Termo de Referência, publicado no Diário Oficial da Assomasul no dia 09 de fevereiro de 2024 e disponível para baixar em https://lagunacarapa.ms.gov.br/publicacoes/decretos-municipais/848;

8) Decreto Municipal nº 10/2024, dispõe sobre a designação, a competência e a atuação dos agentes de contratação, das equipes de apoio e das comissões de contratações nas licitações e contratos publicado no Diário Oficial da Assomasul no dia 25 de janeiro de 2024 e disponível para baixar em https://lagunacarapa.ms.gov.br/publicacoes/decretos-municipais/840.

9) Normas técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, pertinentes aos recipientes, reguladores, mangueiras, conexões e demais componentes destinados à utilização de GLP, observada sua aplicabilidade às características específicas de cada produto.

10) Resolução ANP nº 958/2023, que regulamenta o exercício da atividade de revenda de Gás Liquefeito de Petróleo – GLP e disponível para baixar em https://leis.org/anp/lei/resolucao/2023/958/resolucao-n-958-2023-regulamenta-a-autorizacao-para-o-exercicio-da-atividade-de-revenda-de-gas-liquefeito-de-petroleo

11) Decreto Municipal nº 213/2026 e disponível para baixar em https://lagunacarapa.ms.gov.br/publicacoes/decretos-municipais/3160

12) Resolução CMAS nº 36/2025 e disponível para baixar em https://lagunacarapa.ms.gov.br/publicacoes/resolucoes/1420

8.3. Instrumento contratual

Recomenda-se, ainda, que o instrumento do objeto seja feito sob o SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, tendo em vista o fornecimento parcelado conforme necessidade de utilização, por conta da impossibilidade de se definir previamente a quantidade exata de consumo. Podendo, também, até por contenção de despesas, o consumo ser reduzido.

8.3.1. Adesão por outros órgãos da administração pública à ata de registro de preços

Para esta contratação não será permitida a adesão por outros órgãos da administração pública a ata de registro de preços resultante deste processo administrativo pelo fato de a Secretaria Municipal de Administração, órgão gerenciador da ata, não possuir disponibilidade de pessoal necessária para amparar e acompanhar pedidos de adesão.

8.4 Vigência do instrumento contratual

A ata de registro de preços para Aquisição de Recargas de Gás Liquefeito de Petróleo (GLP), Vasilhames e Kits Reguladores de Gás solicitados pelas as Secretarias Municipais de

Administração, Agricultura e Meio Ambiente, Assistência Social, Educação e Cultura, Esporte e Lazer, Infraestrutura e Saúde de Laguna Carapã/MS deverá ter validade de 12 (doze) meses a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso, admitindo-se também a renovação dos quantitativos, de acordo com os artigos 16 e 17 do Decreto Municipal nº 63/2024.

8.5. Prazo e forma de entrega ou de execução

O prazo de entrega deverá ser de 05 (cinco) dias a contar do recebimento, pelo licitante vencedor, da Solicitação de Fornecimento emitida pela Coordenadoria de Suprimentos e Serviços. As entregas se darão de forma parcelada, de acordo com as necessidades das secretarias requisitantes.

8.6. Local de entrega ou de execução

Os itens deverão ser entregues nos endereços das Secretarias Municipais requisitantes, listados abaixo, conforme Solicitação de Fornecimento emitida por cada Secretaria e encaminhada pela Coordenadoria de Suprimentos e Logística, nos horários das 07:00 h às 11:00 h e das 13:00 h às 17:00 h.

- **Secretaria Municipal de Administração**: Avenida Erva Mate, n° 650 Centro, Laguna Carapã/MS;
- **Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente:** Avenida 22 de abril, Nº 685, Bairro Cristo Rei, Laguna Carapã/MS;
- **Secretaria Municipal de Assistência Social:** Rua José Luiz Braga Filho, nº 640, Bairro Centro Laguna Carapã/MS;
- **Secretaria Municipal de Educação**: Rua João Lourenço de Lima, nº 791 – Centro. Laguna Carapã/MS;

- **Secretaria Municipal de Esporte Cultura e Lazer**: Rua João Lourenço de Lima - 620 – Centro. Ginásio Municipal Agenor Nava. Laguna Carapã/MS;
- **Secretaria Municipal de Infraestrutura**: Avenida Brasil, nº 505 – Centro. Laguna Carapã/MS;
- **Secretaria Municipal de Saúde**: Edson Loli Gheti, nº 521 – Centro. Laguna Carapã/MS.
- **Hospital Municipal:** Rua João Lourenço De Lima, Nº 821 – Centro

9. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO

Considerando a natureza dos produtos objeto da contratação, bem como suas características e especificações técnicas distintas, entende-se que o parcelamento do objeto, mediante a adoção do critério de julgamento de menor preço por ITEM, mostra-se a alternativa mais adequada e vantajosa para a Administração Municipal.

A adoção desse critério visa ampliar a competitividade do certame, possibilitando a participação de um maior número de fornecedores, inclusive daqueles que possuam condições de fornecer apenas determinados itens, sem a obrigatoriedade de apresentar proposta para a totalidade dos produtos licitados.

Dessa forma, o julgamento por item favorece a observância dos princípios da isonomia, competitividade, economicidade, eficiência e seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, evitando restrições desnecessárias à participação dos interessados e permitindo a obtenção de melhores condições de contratação, em conformidade com o art. 40, inciso V, alínea "b", da Lei Federal nº 14.133/2021.

Assim, justifica-se o parcelamento do objeto, com adoção do critério de julgamento de menor preço por ITEM, considerando a viabilidade técnica da contratação individualizada dos produtos e a possibilidade de ampliação da concorrência, sem prejuízo do atendimento das necessidades das Secretarias Municipais.

10. RESULTADOS PRETENDIDOS

Espera-se, com a aquisição de recargas de Gás Liquefeito de Petróleo – GLP, vasilhames e acessórios, assegurar o abastecimento regular das unidades vinculadas às Secretarias Municipais de Laguna Carapã/MS, garantindo a continuidade das atividades que dependem da utilização desse insumo, especialmente no preparo de café, chá, lanches e refeições destinados aos servidores e à população atendida.

A contratação visa, ainda, garantir o funcionamento das cozinhas escolares, possibilitando o preparo da alimentação destinada aos alunos da Rede Municipal de Ensino, atender às necessidades alimentares dos pacientes e equipes das unidades de saúde, bem como assegurar o desenvolvimento das atividades socioassistenciais e o atendimento das famílias contempladas com a concessão de recargas de GLP como benefício eventual.

Além disso, a disponibilidade de vasilhames e acessórios contribuirá para a manutenção das condições adequadas de funcionamento e segurança dos equipamentos, evitando interrupções decorrentes da falta de gás ou da necessidade de substituição de componentes.

11. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO

As Secretarias Municipais deverão realizar o planejamento e o acompanhamento de suas necessidades de consumo de GLP, organizando as solicitações de fornecimento de forma antecipada e, sempre que possível, agrupando os pedidos, a fim de evitar entregas frequentes de pequenas quantidades, otimizar a logística de abastecimento e assegurar maior eficiência na execução da contratação.

Deverão, ainda, acompanhar a disponibilidade dos recipientes utilizados, procurando manter, quando houver condições adequadas e seguras de armazenamento, um botijão abastecido de reserva, de modo a possibilitar a substituição imediata daquele em uso e evitar interrupções nas atividades das unidades atendidas.

Caberá também aos responsáveis pelo recebimento acompanhar as entregas e verificar a conformidade dos produtos com as especificações estabelecidas, comunicando eventuais irregularidades para adoção das providências cabíveis.

12. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Não foram identificadas contratações correlatas ou interdependentes necessárias à execução do objeto, tendo em vista que a aquisição de recargas de Gás Liquefeito de Petróleo – GLP, vasilhames e acessórios poderá ocorrer de forma independente, conforme as necessidades das Secretarias Municipais, não dependendo da realização de outras contratações para seu fornecimento.

13. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

Impacto: O gás liquefeito de petróleo é considerado um resíduo perigoso, de acordo com o Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da AGU, 7ª edição, 2024: "A IN nº 1, de 25/01/2013 do IBAMA esclarece quem pode ser considerado gerador ou operador de resíduos perigosos: II - operador de resíduos perigosos: pessoa jurídica, de direito público ou privado, que, no desenvolvimento de alguma das atividades constantes no Anexo I, preste serviços de coleta, transporte, transbordo, armazenamento, tratamento, destinação e disposição final de resíduos ou rejeitos perigosos ou que preste serviços que envolvam a operação com produtos que possam gerar resíduos perigosos e cujo risco seja significativo a critério do órgão ambiental competente; No Anexo I da IN estão listadas as atividades consideradas geradoras de resíduos perigosos, destacando-se que a maior parte destas atividades se compõe da fabricação e produção, havendo alguns casos em que o comerciante é considerado gerador: Comércio de combustíveis, derivados de petróleo, de gás GLP, de óleos lubrificantes, de mercúrio metálico, de produtos químicos e produtos perigosos."

Medida mitigadora: Inserir no item de obrigações da contratada: Para a gestão e operação dos resíduos perigosos gerados a partir da presente contratação, a contratada deverá observar a Lei nº 12.305, de 2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos, Decreto nº 10.936, de 2022, e Instrução Normativa 1, 25/01/2013 – IBAMA.

14. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO

Declara-se, para os devidos fins, que a aquisição deste objeto é viável e fundamental para a garantia da continuidade do serviço público e para garantir a qualidade dos serviços ofertados pelas Secretarias Municipais.

Laguna Carapã/MS, 28 de outubro de 2026

Elaborado por

ADRIELLI MACHADO ALVES:03643575173

Assinado digitalmente por ADRIELLI MACHADO ALVES:03643575173
ND: C=BR, CN=ADRIELLI MACHADO ALVES:03643575173, O=ICP-Brasil, OU=Certificado PF A3
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2026.10.28 13:34:41-04'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2026.2.0

Adrielli Machado Alves
Coordenadora de Planejamento e Estudos
Secretaria Municipal de Administração

gov.br
Documento assinado digitalmente
SAMYRA ESPINDOLA PINTO
Data: 29/10/2026 11:09:35-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Samyra Espindola Pinto
Diretora do Departamento de Suprimentos
Secretaria Municipal de Administração

JUSSARA PIOVESAN PEREIRA:90879155191

Assinado de forma digital por JUSSARA PIOVESAN PEREIRA:90879155191
Dados: 2026.10.28 14:31:11 -04'00'

Jussara Piovesan Pereira
Bióloga
Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente

THALITA BEZERRA DE LAVOR:08458523108
Assinado de forma digital por THALITA BEZERRA DE LAVOR:08458523108
Dados: 2026.10.28 13:43:35 -04'00'

Thalita Bezerra de Lavor
Diretora de Departamento da Proteção Social Especial
Secretaria Municipal de Assistência Social

ADINEIA APARECIDA ZADROSKI DUARTE:50644734191
Assinado de forma digital por ADINEIA APARECIDA ZADROSKI DUARTE:50644734191
Dados: 2026.10.28 16:12:42 -04'00'

Adineia Aparecida Zadroski Duarte
Diretora de Departamento Contábil Educacional
Secretaria Municipal de Educação e Cultura

gov.br
Documento assinado digitalmente
JULIANA APARECIDO DE ARAUJO
Data: 29/10/2026 09:21:02-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Juliana Aparecido de Araujo
Vigilante
Secretaria Municipal de Esporte e Lazer

JONSHON MIRELI COSTA:00507797108
Digitally signed by JONSHON MIRELI COSTA:00507797108
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC DIGITAL MULTIPLA G1, OU=22428026000178, OU=presencial, OU=Certificado PF A3, CN=JONSHON MIRELI COSTA:00507797108
Reason: I am the author of this document
Location:
Date: 2026.10.28 14:06:45-04'00'
Foxit PDF Reader Version: 2024.3.0

Jonshon Mireli Costa
Operador de Máquinas Pesadas
Secretaria Municipal de Infraestrutural

DIANGELA JAQUELINE EITELVEIN:00866062122
Assinado digitalmente por DIANGELA JAQUELINE EITELVEIN:00866062122
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC DIGITAL MULTIPLA G1, OU=22428026000178, OU=presencial, OU=Certificado PF A3, CN=DIANGELA JAQUELINE EITELVEIN:00866062122
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2026.10.28 14:27:14-04'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2025.2.0

Diângela Jaqueline Eitelvein
Diretora de Departamento de Ações Preventivas em Saúde
Secretaria Municipal de Saúde

Aprovado por:

THAILA LUZIA FARIAS:04089711185

Assinado digitalmente por THAILA LUZIA FARIAS:04089711185
ND: C=BR, CN=THAILA LUZIA FARIAS:04089711185, O=ICP-Brasil, OU=Certificado PF A3
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2026.10.28 13:35:11 -04'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2026.2.0

THAILA LUZIA FARIAS
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

FERNANDO SOUZA DOS SANTOS:76333191191

Assinado de forma digital por FERNANDO SOUZA DOS SANTOS:76333191191
Dados: 2026.10.28 14:31:35 -04'00'

FERNANDO SOUZA DOS SANTOS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

ALCIONEIDE APARECIDA TAMANHO:45487014191

Assinado de forma digital por ALCIONEIDE APARECIDA TAMANHO:45487014191
Dados: 2026.10.28 13:43:12 -04'00'

ALCIONEIDE APARECIDA TAMANHO
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

SERGIO BAREIRO GIMENES:60053356187

Assinado digitalmente por SERGIO BAREIRO GIMENES:60053356187
ND: C=BR, CN=SERGIO BAREIRO GIMENES:60053356187, O=ICP-Brasil, OU=Certificado PF A3
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2026.10.28 13:35:56-04'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2026.2.0

SÉRGIO BAREIRO GIMENES
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CARLOS ALBERTO MILANI:43739660104

Assinado de forma digital por CARLOS ALBERTO MILANI:43739660104
Dados: 2026.10.29 09:41:53 -04'00'

CARLOS ALBERTO MILANI
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTE CULTURA E LAZER

PAULINO EFFTING:86976613153

Digitally signed by PAULINO EFFTING:86976613153
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC DIGITAL MULTIPLA G1, OU=22428026000178, OU=presencial, OU=Certificado PF A3, CN=PAULINO EFFTING:86976613153
Reason: I am the author of this document
Location:
Date: 2026.10.28 14:07:44-04'00'
Foxit PDF Reader Version: 2024.3.0

PAULINO EFFTING
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

MARIA ANTONIA VERAS:33744882187

Assinado digitalmente por MARIA ANTONIA VERAS:33744882187
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A3, OU=(EM BRANCO), OU=38597881000142, OU=videoconferencia, CN=MARIA ANTONIA VERAS:33744882187
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2026.10.28 14:26:00-04'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2025.2.0

MARIA ANTONIA VERAS
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ANEXO I - GERENCIAMENTO DE RISCOS

Após análise do objeto identificou-se alguns riscos que originaram as respectivas contingências lançadas no mapa de riscos a seguir:

FASE DE ANÁLISE	
(X) Planejamento da contratação e Seleção de Fornecedores	
( ) Gestão do Instrumento Contratual	
RISCO 01 - Formalização inadequada da demanda	
Probabilidade:	(X) Baixa ( ) Média ( ) Alta
Impacto:	( ) Baixo (X) Médio ( ) Alto
Dano	
Geração de uma contratação antieconômica, desperdício e prejuízo ao erário, necessidade de novas contratações e custos adicionais para um novo processo ou processo deserto.	
Ação Preventiva	**Responsável**
1. Coordenadoria de Planejamento e Estudos auxiliar a equipe de elaboração da DFD da secretaria requisitante para que a mesma atenda aos requisitos mínimos. 2. Revisão pela autoridade competente.	1. Coordenadoria de Planejamento e Estudos 2. Secretários Municipais
Ação de Contingência	**Responsável**
1. Devolver o Documento de Formalização de Demanda para eventuais ajustes	1. Coordenadoria de Planejamento e Estudos
RISCO 02 - Especificação insuficiente para os itens	
( ) Baixa (X) Média ( ) Alta	
( ) Baixo (X) Médio ( ) Alto	
Dano	
Contratação de itens inadequados ou fracasso da licitação	
Ação Preventiva	**Responsável**
1. Elaboração de especificações claras e consistentes.	1. Setor requisitante
Ação de Contingência	**Responsável**

1. Retornar o processo ao setor requisitante para sanar possíveis erros de especificação.	1. Coordenadoria de Planejamento e Estudos

RISCO 03 - Estimativa inadequada de preços	
Probabilidade:	( ) Baixa (X) Média ( ) Alta
Impacto:	( ) Baixo ( ) Médio (X) Alto

Dano
Valores inconsistentes, inexequíveis ou excessivamente elevados

Ação Preventiva	**Responsável**
1. Pesquisa de preços elabora de acordo com os procedimentos definidos no Decreto Municipal nº 41/2024 que dispões sobre a pesquisa de preços. 2. Pesquisa de preços elaborada e validada após a elaboração da DFD com base nos quantitativos nele constantes. 3. Realizar a avaliação sobre a correta formalização da pesquisa de preços. 4. Revisão da pesquisa de preços pela autoridade competente.	1. Coordenadoria de Suprimentos e Serviços 2. Coordenadoria de Procedimentos Jurídicos 3. Secretário Municipal de Administração
Ação de Contingência	**Responsável**
1. Retornar o processo à Coordenadoria de Suprimentos e Logística caso identificado algum problema na pesquisa de preços para eventuais correções.	1. Coordenadoria de Procedimentos Jurídicos

RISCO 04 - Ausência dos instrumentos de planejamento de contratação (Estudo Técnico Preliminar e Mapa de Risco)	
Probabilidade:	(X) Baixa ( ) Média ( ) Alta
Impacto:	( ) Baixo ( ) Médio (X) Alto

Dano
Estabelecimento de exigências inadequadas para os itens demandados; desperdício de recursos públicos; impossibilidade de contratar; possibilidade de elaboração de especificações indevidamente restritivas; compra ou contratação não produz resultados capazes de atender à necessidade da instituição.

Ação Preventiva	**Responsável**
1. Designar equipe de planejamento composta por servidores que detenham os conhecimentos e competências necessárias à elaboração dos estudos preliminares	1. Secretaria Municipal de Administração e setores requisitantes
Ação de Contingência	**Responsável**

1. Retornar o processo à etapa de planejamento para fazer constar o estudo técnico preliminar ou mapa de risco.	1. Coordenadoria de Procedimentos Jurídicos
RISCO 05 – Termo de Referência inconsistente	
(X) Baixa ( ) Média ( ) Alta	
( ) Baixo ( ) Médio (X) Alto	
Dano	
Contratação desvantajosa para o município, pagamentos indevidos com prejuízo ao erário e aplicação irregular dos recursos públicos	
Ação Preventiva	**Responsável**
1. Termo de Referência elaborado conforme base e modelo do Decreto Municipal nº 39/2024. 2. Termo de Referência em consonância com o Estudo Técnico Preliminar e com o Documento de Formalização de Demanda. 3. Realizar a avaliação sobre a correta formalização do Termo de Referência.	1. Equipe de planejamento da contratação 2. Equipe de planejamento de contratação 3. Coordenadoria de Procedimentos Jurídicos
Ação de Contingência	**Responsável**
1. Retornar o processo à etapa de planejamento para readequação do Termo de Referência.	1. Coordenadoria de Procedimentos Jurídicos
RISCO 06 – Selecionar fornecedor inadequado à contratação	
(X) Baixa ( ) Média ( ) Alta	
( ) Baixo ( ) Médio (X) Alto	
Dano	
Contratação de empresa declarada inidônea, adjudicação do objeto à empresa que tenha apresentado documento falso, nulidade do contrato em decorrência de fraude no processo	
Ação Preventiva	**Responsável**
1. Realizar a consulta ao cadastro da empresa para localização de impeditivos de contratação. 2. Submeter à minuta de ata de registro de preços e minuta do contrato à análise da Coordenadoria de Procedimentos Jurídicos	1. Pregoeiro e equipe de apoio 2. Coordenadoria de Planejamento e Estudos

Ação de Contingência	Responsável
1. Devolver o processo à etapa de planejamento com ressalvas no parecer jurídico.	1. Coordenadoria de Procedimentos Jurídicos

RISCO 07 – Falha na análise das propostas ou documentos de habilitação		
(X) Baixa	( ) Média	( ) Alta
( ) Baixo	( ) Médio	(X) Alto

Dano	
Atraso na conclusão da licitação, contratação de objeto incompatível com a necessidade, prejuízo ao erário	
Ação Preventiva	**Responsável**
1. Analisar criteriosamente as propostas apresentadas no certame licitatório e realizar diligências para dirimir dúvidas quanto à documentação de habilitação ou quanto à marca e especificações do produto ofertado	1. Pregoeiro e equipe de apoio
Ação de Contingência	**Responsável**
1. Não aceitação da proposta, ou desclassificação de licitante que apresentar documentação irregular, convocação dos licitantes subsequentes na ordem de classificação.	1. Pregoeiro

FASE DE ANÁLISE		
( ) Planejamento da contratação e Seleção de Fornecedores		
(X) Gestão do Instrumento Contratual		
RISCO 01 – Fiscalização e gestão deficiente da contratação		
Probabilidade:	( ) Baixa	(X) Média ( ) Alta
Impacto:	( ) Baixo	( ) Médio (X) Alto

Dano	
Deixar de executar de forma eficiente a gestão e fiscalização da ARP, pagamentos indevidos, sobre preço e superfaturamento, fragilidade na instrução processual de penalização de empresas, impossibilidade de responsabilizar as partes da contratação.	
Ação Preventiva	**Responsável**

1. Fiscais e gestor da contratação capacitados, em quantidade e com tempo suficiente para fiscalizar e gerir. 2. Documentos padronizados de registro e comunicação do fiscal e do gestor da contratação. 3. Realizar a pesquisa de preços para verificar a vantajosidade da aquisição em casa de pedido de reequilíbrio econômico-financeiro ou renovação dos quantitativos a fim de evitar sobre preço e superfaturamento	1. Secretaria Municipal de Administração e Secretarias Requisitantes 2. Fiscal e Coordenadoria Geral de Contratações 3. Coordenadoria de Suprimentos e Serviços
Ação de Contingência	**Responsável**
1. Destacar servidores que atuam como fiscais e gestor de contratação para participar de treinamentos pertinentes à área	1. Secretaria Municipal de Administração e Secretarias Requisitantes
RISCO 02 – Atraso no fornecimento do objeto ou itens em desacordo com o licitado	
( ) Baixa (X) Média ( ) Alta	
( ) Baixo ( ) Médio (X) Alto	
Dano	
Desabastecimento dos itens nos setores necessitados	
Ação Preventiva	**Responsável**
1. Fiscalizar pontualmente cada ação do fornecedor com relação à execução do objeto.	1. Fiscal e Coordenadoria de Gestão de Contratações
Ação de Contingência	**Responsável**
1. Notificar e, se necessário, aplicar as penalidades previstas na ARP à empresa assim que tomar ciência das irregularidades, visando mitigar os prejuízos ao erário	1. Fiscais e Coordenadoria de Gestão de Contratações
RISCO 03 – Pagamentos irregulares	
Probabilidade:	( ) Baixa (X) Média ( ) Alta
Impacto:	( ) Baixo ( ) Médio (X) Alto
Dano	
Realização de pagamentos antecipados sem apresentação de garantias, desvinculados de resultados e sem verificação de regularidade fiscal, desobediência à ordem cronológica de pagamento, superfaturamento em função de pagamento antecipado, prejuízo ao erário	
Ação Preventiva	**Responsável**

1. Os servidores responsáveis pelo pagamento devem ser capacitados. 2. Juntada dos documentos referentes à regularidade fiscal.	1. Secretaria Municipal de Finanças – Coordenadoria de Contabilidade 2. Coordenadoria de Gestão de Contratações
Ação de Contingência	**Responsável**
1. Apuração da responsabilidade da empresa e servidores por eventuais pagamentos antecipados	1. Assessoria Jurídica

ANEXO II

RESOLUÇÃO MUNICIPAL Nº 12/2022

RESOLUÇÃO MUNICIPAL Nº 31/2021

RESOLUÇÃO CMAS Nº 36/2025

DECRETO MUNICIPAL Nº 213/2026

Matéria publicada no Diário Oficial da Associação dos Municípios de Mato Grosso do Sul - ASSOMASUL, no dia 07/10/2021.
Número da edição: 2947

RESOLUÇÃO Nº 31/2021

O Conselho Municipal de Assistência Social de Laguna Carapã/MS, no exercício de suas funções outorgadas pela Lei Orgânica de Assistência Social – LOAS, bem como pela Lei Municipal nº 487/2015 (Lei de criação do CMAS) e norteado pelo Regimento Interno do CMAS, na pessoa de seu presidente, no uso de suas atribuições legais, a atualiza a regulamentação a concessão de Benefícios Eventuais e Emergenciais da Política de Assistência Social e dá outras providências.

Art.1º - Benefícios eventuais são provisões suplementares e provisórias, prestadas aos cidadãos e às famílias devidamente cadastradas no CADÚNICO, em virtude de nascimento, morte, situações de vulnerabilidade temporária e de calamidade pública, na forma prevista na Lei Federal nº 8.742, de 1993.

Parágrafo único : A concessão do benefício eventual deve ser realizada no CRAS e/ou CREAS nos casos específicos do público da proteção especial através de parecer da equipe técnica.

I - Os benefícios eventuais integram organicamente as garantias do Sistema Único de Assistência Social – SUAS;

II - Não se incluem na modalidade de benefícios eventuais da assistência social as provisões relativas a programas, projetos, serviços e benefícios vinculados ao campo da saúde, da educação, da integração nacional e das demais políticas públicas setoriais;

Art.2º - O Benefício prestado em virtude de nascimento deverá ser concedido:

I - à genitora que comprove residir no Município;

II - à família do nascituro, caso a mãe esteja impossibilitada de requerer o benefício ou tenha falecido;

III - Em caso excepcional à genitora ou família que estejam em trânsito no município e seja potencial usuária da assistência social;

IV - à genitora atendida ou acolhida em unidade de referência do SUAS.

V- A gestante que participar com assiduidade (75% de participação) do projeto realizado no Centro de Referência de Assistência Social – CRAS.

Parágrafo Único - Os bens de consumo consistem em um Kit básico enxoval do recém-nascido, para famílias em extrema pobreza[1] e pobreza[2] e que possuem renda percapita de igual ou inferior ¼ do salário que tenha acompanhamento do Centro de Referência de Assistência Social do Município e estejam participando do Projeto.

Art.3º - Ao benefício prestado em virtude de morte deverá ser concedido com o objetivo de reduzir vulnerabilidades provocadas por morte de membro da família e tem por objetivo atender as necessidades urgentes da família para enfrentar vulnerabilidades advindas da morte de um de seus provedores ou membros:

I- O alcance do auxílio-funeral, será preferencialmente para o custeio das despesas de urna funerária, translado, velório e de sepultamento para famílias de pobreza[2], famílias cuja renda mensal igual ou inferior a 1/3 do salário mínimo.

II- Em caso de ressarcimento das despesas conforme inciso I, a família pode requerer o benefício, após o funeral.

Art.4º - O benefício prestado em virtude de vulnerabilidade temporária será destinado à família ou ao indivíduo visando minimizar situações de riscos, perdas e danos, decorrentes de contingências sociais, e deve integrar-se à oferta dos serviços sócio assistenciais, buscando o fortalecimento dos vínculos familiares e a inserção comunitária.

I - O benefício será concedido na forma de pecúnia, bens de consumo, auxílio alimentação, passagem para migrante, prestação de serviços: documentação, abrigamento emergencial e temporário, sendo o seu valor definido de acordo com o grau de complexidade da situação de vulnerabilidade e risco pessoal das famílias e indivíduos, identificados nos processos de atendimento dos serviços.

Parágrafo Único: A situação de vulnerabilidade temporária caracteriza-se pelo advento de riscos, perdas e danos à integridade pessoal e familiar.

Art.5º - Os riscos, perdas e danos podem decorrer de:

a. - Riscos: ameaça de sérios padecimentos.
b. - Perdas: privação de bens e de segurança material.
c. - Danos: agravos sociais e ofensa.

I - Ausência de documentação;

II - Necessidade de mobilidade intraurbana para garantia de acesso aos serviços e benefícios sócio assistenciais;

III - Necessidade de passagem para outra unidade da Federação, com vistas a garantir a convivência familiar e comunitária;

IV - Ocorrência de violência física, psicológica ou exploração sexual no âmbito familiar ou ofensa à integridade física do indivíduo;

VI - Perda circunstancial ocasionada pela ruptura de vínculos familiares e comunitários;

VII - processo de reintegração familiar e comunitária de pessoas idosas, com deficiência ou em situação de rua; crianças, adolescentes, mulheres em situação de violência e famílias que se encontram em cumprimento de medida protetiva;

VIII - ausência ou limitação de autonomia, de capacidade, de condições ou de meios próprios da família para prover as necessidades alimentares de seus membros;

Art.6º - O Aluguel Social previsto nesta Resolução é de caráter suplementar e temporário que integra organicamente as garantias do Sistema Único de Assistência Social (SUAS).

Para comprovação das necessidades que ensejarão a concessão do benefício eventual, ficam vedadas quaisquer situações constrangedoras ou vexatórias.

I - O benefício eventual na forma de Aluguel Social terá caráter excepcional, transitório, não contributivo, concedido em pecúnia e destinado para pagamento de aluguel de imóvel de

terceiros a famílias em situação habitacional de emergência, extrema pobreza[1] ou pobreza[2], que não possuam outro imóvel próprio no Município ou fora dele, condicionando ao atendimento dos critérios, diretrizes e procedimentos definidos nesta Resolução;

II - O benefício descrito no caput na forma de pecúnia será concedido ao cidadão e às famílias com renda per capita igual ou inferior a 1/4 do salário mínimo e de acordo com a situação de vulnerabilidade social dos usuários mediante parecer técnico da equipe técnica do CRAS e/ou CREAS.

III – A pecúnia será concedido em prestações mensais em nome do beneficiado;

IV- O valor do benefício Aluguel Social corresponderá a sessenta por cento do salário mínimo nacional vigente pelo período de até três meses, podendo ser prorrogado com aprovação do CMAS.

V- Para a prorrogação do benefício, a equipe técnica do CRAS e/ou CREAS deverá promover a reavaliação socioeconômica da família beneficiada;

Art.7º - São obrigações dos beneficiários do Aluguel Social:

I - Apresentar os documentos necessários, tais como: RG, CPF, comprovante de residência do titular do benefício (declaração) documentos pessoais dos demais moradores, bem como outros documentos que poderão ser solicitados;

II – Acompanhamento do CRAS e/ou CREAS com 75% da participação dos grupos socioeducativos.

Art. 8º- Os Benefícios eventuais, na forma de auxílio-alimentação, constituem-se em uma prestação temporária, não contributiva da Assistência Social, que visa o atendimento das necessidades básicas dos munícipes e suas famílias que se encontrem em situações de extrema pobreza[1] e pobreza[2] ou que possuem renda mensal per capita de ¼ do salário mínimo, conforme critérios estabelecidos nesta Resolução, salvo determinação judicial.

Parágrafo Único - O auxílio-alimentação, no âmbito do Município de Laguna Carapã, será concedido na forma de Cesta Básica, mediante a visita domiciliar, e/ou entrevista de acordo com parecer Social, elaborado pelo profissional técnico de referência do CRAS e /ou CREAS das respectivas famílias;

Art.9º - São obrigações dos beneficiários do auxílio alimentar;

a. - Apresentar os documentos necessários, documentos pessoais e comprovante de residência do titular do benefício;

Art.10º - Os benefícios eventuais prestados em virtude de desastre ou calamidade pública constituem-se provisão suplementar e provisória de assistência social para garantir meios necessários à sobrevivência da família e do indivíduo, com o objetivo de assegurar a dignidade e a reconstrução da autonomia familiar e pessoal.

Art.11º - A situação de calamidade pública é o reconhecimento do poder público de situação anormal, advinda de baixas ou altas temperaturas, tempestades, enchentes, inversão térmica, desabamentos, incêndios, epidemias causando sérios danos a comunidade afetada, inclusive a segurança ou a vida dos seus integrantes. Forma de concessão de benefício eventual:

I- Pecúnia: auxílio financeiro;

II - Bens de consumo: auxílio –alimentação, vestuário e material de construção;

III- Prestação de serviço: Documentação Civil, acolhimento emergencial e temporário;

Art.12º - Casos excepcionais serão analisados pela equipe técnica responsável.

Art.13º - Caberá ao Conselho Municipal de Assistência Social fornecer ao Município informações sobre irregularidades na concessão e execução dos Benefícios Eventuais.

Art.14º - As despesas decorrentes desta Resolução ocorrerão por conta de dotações orçamentárias específicas.

Art.15º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

O termo presente Resolução consta no livro ATA Nº 16/2021.
A Publicação do dia 13 de Agosto de 2021 republica-se por erro de nomenclatura.

Onde se lê: Parágrafo Único - O auxílio-alimentação, no âmbito do Município de Laguna Carapã, será concedido na forma de Cesta Básica, mediante a visita domiciliar, e/ou entrevista de acordo com parecer Social, elaborado pelo profissional técnico de referência do CRAS e /ou CREAS das respectivas famílias;

Art.9º - São obrigações dos beneficiários do auxílio alimentar;

Leia-se corretamente: Parágrafo Único - O auxílio-alimentação, no âmbito do Município de Laguna Carapã, será concedido na forma de Cesta Básica, e recarga de gás 13kg GLP mediante a visita domiciliar, e/ou entrevista de acordo com parecer Social, elaborado pelo profissional técnico de referência do CRAS e /ou CREAS das respectivas famílias;

Art.9º - São obrigações dos beneficiários do auxílio alimentar e carga de gás.

Laguna Carapã , 06 de Outubro de 2021.

Daniela Gonçalves da Silva

Presidente CMAS

Matéria enviada por Carol Mattoso da Silva

Matéria publicada no Diário Oficial da Associação dos Municípios de Mato Grosso do Sul - ASSOMASUL, no dia 13/04/2022.
Número da edição: 3072

RESOLUÇÃO Nº 12/2022

O Conselho Municipal de Assistência Social de Laguna Carapã/MS, no exercício de suas funções outorgadas pela Lei Orgânica de Assistência Social – LOAS, bem como pela Lei Municipal nº 487/2015 (Lei de criação do CMAS) e norteado pelo Regimento Interno do CMAS, na pessoa de seu presidente, no uso de suas atribuições legais, a atualiza a regulamentação a concessão de Benefícios Eventuais e Emergenciais da Política de Assistência Social e dá outras providências.

Art.1º - Benefícios eventuais são provisões suplementares e provisórias, prestadas aos cidadãos e às famílias devidamente cadastradas no CADÚNICO, em virtude de nascimento, morte, situações de vulnerabilidade temporária e de calamidade pública, na forma prevista na Lei Federal nº 8.742, de 1993.

Parágrafo único : A concessão do benefício eventual deve ser realizada no CRAS e/ou CREAS nos casos específicos do público da proteção especial através de parecer da equipe técnica.

I - Os benefícios eventuais integram organicamente as garantias do Sistema Único de Assistência Social – SUAS;

II - Não se incluem na modalidade de benefícios eventuais da assistência social as provisões relativas a programas, projetos, serviços e benefícios vinculados ao campo da saúde, da educação, da integração nacional e das demais políticas públicas setoriais;

Art.2º - O Benefício prestado em virtude de nascimento deverá ser concedido:

I - À genitora que comprove residir no Município;

II - À família do nascituro, caso a mãe esteja impossibilitada de requerer o benefício ou tenha falecido;

III - Em caso excepcional à genitora ou família que estejam em trânsito no município e seja potencial usuária da assistência social;

IV - À genitora atendida ou acolhida em unidade de referência do SUAS.

V- A gestante que participar com assiduidade (75% de participação) do projeto realizado no Centro de Referência de Assistência Social – CRAS.

Parágrafo Único - Os bens de consumo consistem em um Kit básico enxoval do recém-nascido, para famílias em extrema pobreza[1] e pobreza[2] e que possuem renda percapita de igual ou inferior ¼ do salário que tenha acompanhamento do Centro de Referência de Assistência Social do Município e estejam participando do Projeto.

Art.3º - Ao benefício prestado em virtude de morte deverá ser concedido com o objetivo de reduzir vulnerabilidades provocadas por morte de membro da família e tem por objetivo atender as necessidades urgentes da família para enfrentar vulnerabilidades advindas da morte de um de seus provedores ou membros:

I- O alcance do auxílio-funeral, será preferencialmente para o custeio das despesas de urna funerária, translado, velório e de sepultamento para famílias carentes, famílias cuja renda mensal seja igual ou inferior a 1/2 do salário mínimo. De acordo com a lei 569/2019.

II- Em caso de ressarcimento das despesas conforme inciso I, a família pode requerer o benefício, após o funeral.

Art.4º - O benefício prestado em virtude de vulnerabilidade temporária será destinado à família ou ao indivíduo visando minimizar situações de riscos, perdas e danos, decorrentes de contingências sociais, e deve integrar-se à oferta dos serviços sócio assistenciais, buscando o fortalecimento dos vínculos familiares e a inserção comunitária.

I - O benefício será concedido na forma de pecúnia, bens de consumo, auxílio alimentação, passagem para migrante, prestação de serviços: documentação, abrigamento emergencial e temporário, sendo o seu valor definido de acordo com o grau de complexidade da situação de vulnerabilidade e risco pessoal das famílias e indivíduos, identificados nos processos de atendimento dos serviços.

Parágrafo Único: A situação de vulnerabilidade temporária caracteriza-se pelo advento de riscos, perdas e danos à integridade pessoal e familiar.

---

[1] Extrema pobreza: Famílias em situação de extrema pobreza, caracterizadas pela renda familiar mensal **per capita** de até **R$ 110,00** (cento e dez reais). Vide DECRETO Nº 9396 de 30 de maio de 2018.

[2] Pobreza: famílias em situação de pobreza é caracterizada pela renda familiar mensal **per capita** de até **R$ 220,00** (duzentos e vinte reais). Vide DECRETO Nº 9396 de 30 de maio de 2018.

Art.5º - Os riscos, perdas e danos podem decorrer de:

a. - Riscos: ameaça de sérios padecimentos.
b. - Perdas: privação de bens e de segurança material.
c. - Danos: agravos sociais e ofensa.

I - Ausência de documentação;

II - Necessidade de mobilidade intraurbana para garantia de acesso aos serviços e benefícios sócio assistenciais;

III - Necessidade de passagem para outra unidade da Federação, com vistas a garantir a convivência familiar e comunitária;

IV - Ocorrência de violência física, psicológica ou exploração sexual no âmbito familiar ou ofensa à integridade física do indivíduo;

VI - Perda circunstancial ocasionada pela ruptura de vínculos familiares e comunitários;

VII - processo de reintegração familiar e comunitária de pessoas idosas, com deficiência ou em situação de rua; crianças, adolescentes, mulheres em situação de violência e famílias que se encontram em cumprimento de medida protetiva;

VIII - ausência ou limitação de autonomia, de capacidade, de condições ou de meios próprios da família para prover as necessidades alimentares de seus membros;

Art.6º - O Aluguel Social previsto nesta Resolução é de caráter suplementar e temporário que

integra organicamente as garantias do Sistema Único de Assistência Social (SUAS).

Para comprovação das necessidades que ensejarão a concessão do benefício eventual, ficam vedadas quaisquer situações constrangedoras ou vexatórias.

I - O benefício eventual na forma de Aluguel Social terá caráter excepcional, transitório, não contributivo, concedido em pecúnia e destinado para pagamento de aluguel de imóvel de terceiros a famílias em situação habitacional de emergência, extrema pobreza[1] ou pobreza[2], que não possuam outro imóvel próprio no Município ou fora dele, condicionando ao atendimento dos critérios, diretrizes e procedimentos definidos nesta Resolução;

II - O benefício descrito no caput na forma de pecúnia será concedido ao cidadão e às famílias com renda per capita igual ou inferior a 1/4 do salário mínimo e de acordo com a situação de vulnerabilidade social dos usuários mediante parecer técnico da equipe técnica do CRAS e/ou CREAS.

III – A pecúnia será concedida em prestações mensais em nome do beneficiado;

IV- O valor do benefício Aluguel Social corresponderá a sessenta por cento do salário mínimo nacional vigente pelo período de até três meses, podendo ser prorrogado com aprovação do CMAS.

V- Para a prorrogação do benefício, a equipe técnica do CRAS e/ou CREAS deverá promover a reavaliação socioeconômica da família beneficiada;

Art.7º - São obrigações dos beneficiários do Aluguel Social:

I - Apresentar os documentos necessários, tais como: RG, CPF, comprovante de residência do titular do benefício (declaração) documentos pessoais dos demais moradores, bem como outros documentos que poderão ser solicitados;

II – Acompanhamento do CRAS e/ou CREAS com 75% da participação dos grupos socioeducativos.

Art. 8º- Os Benefícios eventuais, na forma de auxílio-alimentação, constituem-se em uma prestação temporária, não contributiva da Assistência Social, que visa o atendimento das necessidades básicas dos munícipes e suas famílias que se encontrem em situações de extrema pobreza[1] e pobreza[2] ou que possuem renda mensal per capita de ¼ do salário mínimo, conforme critérios estabelecidos nesta Resolução, salvo determinação judicial.

Parágrafo Único - O auxílio-alimentação, no âmbito do Município de Laguna Carapã, será concedido na forma de Cesta Básica, mediante a visita domiciliar, e/ou entrevista de acordo com parecer Social, elaborado pelo profissional técnico de referência do CRAS e /ou CREAS das respectivas famílias;

Art.9º - São obrigações dos beneficiários do auxílio alimentar;

a. - Apresentar os documentos necessários, documentos pessoais e comprovante de residência do titular do benefício;

Art.10º - Os benefícios eventuais prestados em virtude de desastre ou calamidade pública constituem-se provisão suplementar e provisória de assistência social para garantir meios necessários à sobrevivência da família e do indivíduo, com o objetivo de assegurar a dignidade e a reconstrução da autonomia familiar e pessoal.

Art.11º - A situação de calamidade pública é o reconhecimento do poder público de situação anormal, advinda de baixas ou altas temperaturas, tempestades, enchentes, inversão térmica, desabamentos, incêndios, epidemias causando sérios danos a comunidade afetada, inclusive a segurança ou a vida dos seus integrantes. Forma de concessão de benefício eventual:

I- Pecúnia: auxílio financeiro;

II - Bens de consumo: auxílio –alimentação, vestuário e material de construção;

III- Prestação de serviço: Documentação Civil, acolhimento emergencial e temporário;

Art.12º - Casos excepcionais serão analisados pela equipe técnica responsável.

Art.13º - Caberá ao Conselho Municipal de Assistência Social fornecer ao Município informações sobre irregularidades na concessão e execução dos Benefícios Eventuais.

Art.14º - As despesas decorrentes desta Resolução ocorrerão por conta de dotações orçamentárias específicas.

Art.15º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

O termo presente Resolução consta no livro ATA Nº 04/2022.

Laguna Carapã, 12 de abril de 2022.

Daniela Gonçalves da Silva

Presidente CMAS

Matéria enviada por Carol Mattoso da Silva

Matéria publicada no Diário Oficial da Associação dos Municípios de Mato Grosso do Sul - ASSOMASUL, no dia 11/04/2025.
Número da edição: 3819

RESOLUÇÃO CMAS Nº 36/2025

O Conselho Municipal de Assistência Social de Laguna Carapã/MS, no exercício de suas funções outorgadas pela Lei Orgânica de Assistência Social – LOAS, bem como pela Lei Municipal nº 487/2015 (Lei de criação do CMAS) e norteado pelo Regimento Interno do CMAS, na pessoa de seu presidente, no uso de suas atribuições legais, a atualiza a regulamentação a concessão de Benefícios Eventuais e Emergenciais da Política de Assistência Social e dá outras providências.

Art.1º - Benefícios eventuais são provisões suplementares e provisórias, prestadas aos cidadãos e às famílias devidamente cadastradas no **CADÚNICO,** em virtude de nascimento, morte, situações de vulnerabilidade temporária e de calamidade pública, na forma prevista na Lei Federal nº 8.742, de 1993.

Parágrafo único : A concessão do benefício eventual deve ser realizada no CRAS e/ou CREAS nos casos específicos do público da proteção social básica e proteção especial através de parecer da equipe técnica.

I - Os benefícios eventuais integram organicamente as garantias do Sistema Único de Assistência Social – SUAS;

II - Não se incluem na modalidade de benefícios eventuais da Assistência Social as provisões relativas a programas, projetos, serviços e benefícios vinculados ao campo da saúde, da educação, da integração nacional e das demais políticas públicas setoriais;

Art. 2º - Do Auxílio Natalidade

O Benefício Eventual, na forma de Auxílio-Natalidade, constitui-se em uma concessão temporária, não contributiva, ofertada pela Assistência Social, na forma de bens de consumo ou pecúnia.

§ 1º. O Benefício Auxílio Natalidade é destinado à família e tem como finalidade alcançar, preferencialmente:

I - Atenção necessária ao recém-nascido;

II – Articulação e encaminhamento da família para a Política Municipal de Saúde, para acompanhamento da mãe e do recém-nascido;

III – Inserção da família nos serviços, programas e projetos da Política Pública de Assistência Social.

§ Para acessar o Benefício Auxílio Natalidade, a gestante deverá estar referenciada no CRAS de seu território, devendo requerer o benefício a partir da 32ª semana de gestação ou até 30 dias do nascimento.

IV - Em caso excepcional à genitora ou família que estejam em trânsito no município e seja potencial usuária da Assistência Social.

Parágrafo Único - Os bens de consumo consistem em um Kit básico enxoval do recém-nascido.

Art. 3º - Ao benefício prestado em virtude de morte deverá ser concedido com o objetivo de reduzir vulnerabilidades provocadas por morte de membro da família e tem por objetivo atender as necessidades urgentes da família para enfrentar vulnerabilidades advindas da morte de um de seus provedores ou membros:

I- O alcance do auxílio-funeral, será preferencialmente para o custeio das despesas de urna funerária, translado, velório e de sepultamento para famílias em situação de vulnerabilidade.

II- Em caso de ressarcimento das despesas conforme inciso I, a família pode requerer o benefício, até 30 (trinta) dias após o funeral.

Parágrafo Único: Em caso de falecimento de pessoas sem qualquer vínculo familiar ou afetivo identificado, ou representante legal, o auxilio funeral poderá ser destinado ao custeio das despesas com funeral do usuário, administrado por pessoa indicada pelo CMAS (Conselho Municipal de Assistência Social).

Art. 4º - O benefício prestado em virtude de vulnerabilidade temporária será destinado à família ou ao indivíduo visando minimizar situações de riscos, perdas e danos, decorrentes de contingências sociais, e deve integrar-se à oferta dos serviços sócio assistenciais, buscando o fortalecimento dos vínculos familiares e a inserção comunitária.

I - O benefício será concedido na forma de pecúnia, bens de consumo, auxílio alimentação, passagem para migrante, prestação de serviços: documentação, abrigamento emergencial e temporário, sendo o seu valor definido de acordo com o grau de complexidade da situação de vulnerabilidade e risco pessoal das famílias e indivíduos, identificados nos processos de atendimento dos serviços.

Parágrafo Único: A situação de vulnerabilidade temporária caracteriza-se pelo advento de riscos, perdas e danos à integridade pessoal e familiar.

Art. 5º - Os riscos, perdas e danos podem decorrer de:

a. - Riscos: ameaça de sérios padecimentos.
b. - Perdas: privação de bens e de segurança material.
c. - Danos: agravos sociais e ofensa.

I - Ausência de documentação;

II - Necessidade de mobilidade intraurbana para garantia de acesso aos serviços e benefícios sócio assistenciais;

III - Necessidade de passagem para outra unidade da Federação, com vistas a garantir a convivência familiar e comunitária;

IV - Ocorrência de violência física, psicológica ou exploração sexual no âmbito familiar ou ofensa à integridade física do indivíduo;

V - Perda circunstancial ocasionada pela ruptura de vínculos familiares e comunitários;

VI - Processo de reintegração familiar e comunitária de pessoas idosas, com deficiência ou em situação de rua; crianças, adolescentes, mulheres em situação de violência e famílias que se encontram em cumprimento de medida protetiva;

VII - Ausência ou limitação de autonomia, de capacidade, de condições ou de meios próprios da família para prover as necessidades alimentares de seus membros;

Art. 6º - O Aluguel Social previsto nesta Resolução é de caráter suplementar e temporário que integra organicamente as garantias do Sistema Único de Assistência Social (SUAS).

Para comprovação das necessidades que ensejarão a concessão do benefício eventual, ficam vedadas quaisquer situações constrangedoras ou vexatórias.

I - O benefício eventual na forma de Aluguel Social terá caráter excepcional, transitório, não contributivo, concedido em pecúnia e destinado para pagamento de aluguel de imóvel de terceiros às famílias em situação habitacional de emergência, que não possuam outro imóvel próprio no Município ou fora dele, condicionando ao atendimento dos critérios, diretrizes e procedimentos definidos nesta Resolução;

II - O benefício descrito no caput na forma de pecúnia será concedido ao cidadão e às famílias de acordo com a situação de vulnerabilidade social dos usuários mediante parecer técnico da equipe técnica do CRAS e/ou CREAS.

III – A pecúnia será concedida em prestações mensais em nome do beneficiado;

IV- O valor do benefício Aluguel Social corresponderá até 60% (sessenta por cento) do salário mínimo nacional vigente pelo período de até três meses, podendo ser prorrogado com aprovação do CMAS (Conselho Municipal de Assistência Social).

V- Para a prorrogação do benefício, a equipe técnica do CRAS e/ou CREAS deverá promover a reavaliação socioeconômica da família beneficiada;

Art. 7º - São obrigações dos beneficiários do Aluguel Social:

I - Apresentar os documentos necessários, tais como: RG, CPF, comprovante de residência do titular do benefício (declaração) documentos pessoais dos demais moradores, bem como outros documentos que poderão ser solicitados;

Art. 8º- Os Benefícios eventuais, na forma de auxílio-alimentação, constituem-se em uma prestação temporária, não contributiva da Assistência Social, que visa o atendimento das necessidades básicas dos munícipes e suas famílias que se encontrem em situações de vulnerabilidade temporária e ou calamidade.

Parágrafo Único - O Benefício Auxílio Alimentação será concedido na forma de cesta básica mediante atendimento individualizado, entrevista ou visita domiciliar da equipe técnica psicossocial do CRAS ou CREAS do seu território.

§ 1º. Por constituir-se em prestação de caráter eventual e temporária, o Benefício poderá ser concedido por até quatro vezes por família, dentro do período de doze meses ou conforme a avaliação de equipe técnica psicossocial.

§ 2º. Não são provisões da Política Pública de Assistência Social a concessão de leites ou outras dietas de prescrição especial, conforme Resolução CNAS n.39/2010.

§ 3º. Famílias inseridas no Programa Municipal de segurança alimentar receberão o benefício eventual mediante a avaliação técnica.

Art. 9º - São obrigações dos beneficiários do auxílio alimentar;

a. - Apresentar os documentos necessários, documentos pessoais e comprovante de residência do titular do benefício;

Art. 10º - Os benefícios eventuais prestados em virtude de desastre ou calamidade pública

constituem-se provisão suplementar e provisória de Assistência Social para garantir meios necessários à sobrevivência da família e do indivíduo, com o objetivo de assegurar a dignidade e a reconstrução da autonomia familiar e pessoal.

Art. 11º - A situação de calamidade pública é o reconhecimento do poder público de situação anormal, advinda de baixas ou altas temperaturas, tempestades, enchentes, inversão térmica, desabamentos, incêndios, epidemias causando sérios danos a comunidade afetada, inclusive a segurança ou a vida dos seus integrantes. Forma de concessão de benefício eventual:

I- Pecúnia: auxílio financeiro;

II - Bens de consumo: auxílio –alimentação, vestuário e material de construção;

III- Prestação de serviço: Documentação Civil, acolhimento emergencial e temporário;

Art. 12º - Casos excepcionais serão analisados pela equipe técnica responsável.

Parágrafo único: Existindo situações excepcionais que importem na necessidade de pontual prorrogação de prazos ou quantidades dos limites fixados nesta resolução, a equipe técnica poderá submeter ao CMAS (Conselho Municipal de Assistência Social) para deliberação, respeitada com critério de eventualidade ou a necessidade de encaminhamento para outros serviços, programas e projetos de caráter continuado.

Art. 13º - Caberá ao CMAS (Conselho Municipal de Assistência Social) fornecer ao Município informações sobre irregularidades na concessão e execução dos Benefícios Eventuais.

Art. 14º - As despesas decorrentes desta Resolução ocorrerão por conta de dotações orçamentárias específicas.

Art. 15º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

O termo da presente Resolução consta no livro ATA Nº 49/2025.

Laguna Carapã, 09 de abril de 2025.

_____

FANIR CASSOL

Presidente CMAS - 2025

Matéria enviada por LUIS EDUARDO TELES MATEUS

Matéria publicada no Diário Oficial da Associação dos Municípios de Mato Grosso do Sul - ASSOMASUL, no dia 29/09/2026.
Número da edição: 4188

Decreto GP/MLC Nº 213/2026

Regulamenta a concessão, a gestão, o financiamento, o monitoramento e a avaliação dos Benefícios Eventuais no âmbito da Política Municipal de Assistência Social e do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, nos termos do art. 22 da Lei Federal nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993 – Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS, e dá outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA CARAPÃ, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a Constituição Federal de 1988, especialmente os arts. 203 e 204;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993 – Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS, especialmente seu art. 22;

CONSIDERANDO a Política Nacional de Assistência Social – PNAS;

CONSIDERANDO a Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social – NOB/SUAS;

CONSIDERANDO a Resolução CNAS nº 213, de 28 de outubro de 2025, que estabelece parâmetros orientadores para a deliberação de critérios e prazos pelos Conselhos Estaduais, Municipais e do Distrito Federal de Assistência Social para a provisão dos Benefícios Eventuais;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar aos indivíduos e às famílias proteção social diante de situações de vulnerabilidade temporária, insegurança e desproteção social;

DECRETA:

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Este Decreto regulamenta a concessão, a organização, a gestão, o financiamento, o monitoramento e a avaliação dos Benefícios Eventuais no âmbito da Política Municipal de Assistência Social e do Sistema Único de Assistência Social – SUAS.

Art. 2º Os Benefícios Eventuais constituem provisões públicas suplementares e provisórias da Política de Assistência Social, destinadas a indivíduos e famílias que vivenciem situações de insegurança e desproteção social decorrentes de vulnerabilidade temporária, com a finalidade de assegurar proteção social imediata a indivíduos e famílias.

§ 1º Os Benefícios Eventuais integram organicamente as garantias do SUAS e devem ser providos de forma articulada aos serviços, programas, projetos e demais benefícios socioassistenciais.

§ 2º Os Benefícios Eventuais destinam-se ao enfrentamento de situações circunstanciais que produzam riscos, perdas, danos, fragilização ou rompimento de vínculos familiares e comunitários.

§ 3º Os Benefícios Eventuais não se destinam ao atendimento de necessidades estruturais ou permanentes

dos indivíduos e famílias.

Art. 3º A concessão dos Benefícios Eventuais constitui direito socioassistencial, observados os critérios estabelecidos neste Decreto e aqueles deliberados pelo Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS.

Art. 4º Os Benefícios Eventuais serão concedidos de forma:

I – não contributiva;

II – provisória;

III – suplementar;

IV – emergencial, quando caracterizada situação que demande resposta imediata;

V – não discriminatória;

VI – integrada aos serviços socioassistenciais;

VII – respeitando as especificidades territoriais, culturais, familiares e sociais dos indivíduos e famílias.

CAPÍTULO II

DOS PRINCÍPIOS E DIRETRIZES

Art. 5º A regulamentação e a concessão dos Benefícios Eventuais observarão:

I – a afirmação dos Benefícios Eventuais como direito de cidadania;

II – a dignidade da pessoa humana;

III – a equidade e a impessoalidade;

IV – a universalidade do acesso aos direitos socioassistenciais;

V – a simplificação dos procedimentos;

VI – a celeridade e a tempestividade da resposta;

VII – a ampla divulgação dos critérios de acesso;

VIII – a integração com os serviços socioassistenciais;

IX – a participação e o controle social;

X – o respeito à diversidade sociocultural e territorial;

XI – o tratamento não discriminatório;

XII – a vedação de condicionalidades;

XIII – a proibição de exigências vexatórias, estigmatizantes ou discriminatórias para comprovação da situação de vulnerabilidade;

XIV – a proteção da privacidade e o respeito ao sigilo profissional;

XV – a articulação intersetorial para garantia da proteção social.

Art. 6º É vedada a utilização dos Benefícios Eventuais para promoção pessoal, favorecimento político, eleitoral ou qualquer forma de clientelismo.

Parágrafo único. A concessão do benefício deverá observar critérios objetivos, previamente estabelecidos e publicizados, não podendo estar condicionada a relações pessoais, filiação partidária, apoio político ou qualquer outra forma de favorecimento.

CAPÍTULO III

DAS SITUAÇÕES DE VULNERABILIDADE TEMPORÁRIA

Art. 7º Para fins deste Decreto, considera-se vulnerabilidade temporária a situação circunstancial decorrente de evento, contingência ou circunstância que produza riscos, perdas ou danos e comprometa, de forma imediata e transitória, a capacidade de indivíduos ou famílias de assegurar sua sobrevivência, proteção e convivência familiar e comunitária.

Art. 8º Poderão caracterizar situações de vulnerabilidade temporária, entre outras:

I – contingências relacionadas à gestação e ao nascimento;

II – falecimento de membro da família;

III – ausência circunstancial de acesso à alimentação;

IV – ausência circunstancial de moradia ou necessidade temporária decorrente de desabrigo ou desalojamento;

V – situações de emergência em assistência social decorrentes de desastres socioambientais;

VI – situações de conflito ou grave violação de direitos;

VII – abandono, isolamento, apartação, preconceito ou discriminação;

VIII – violência física, psicológica, sexual ou patrimonial;

IX – situações que envolvam crianças, adolescentes, pessoas idosas ou pessoas com deficiência em risco de perda de vínculos familiares e comunitários;

X – situações decorrentes de migração, refúgio, apatridia, repatriação, deportação ou retorno;

XI – situação de rua decorrente de fragilidade ou perda de vínculos familiares, de moradia ou de violência intrafamiliar;

XII – situações de exploração sexual, trabalho infantil, tráfico de pessoas ou trabalho em condições análogas à escravidão;

XIII – outras situações de ameaça à vida ou que comprometam a sobrevivência e a convivência familiar e comunitária;

XIV – outras situações de vulnerabilidade temporária identificadas no território, reconhecidas pelo órgão

gestor e regulamentadas pelo CMAS.

Parágrafo único. Na análise da situação poderão ser considerados, como parâmetros de priorização, a dependência de cuidados, a presença de deficiência, a faixa etária, mulher em vulnerabilidade econômica vítima de violência doméstica, a moradia em territórios específicos e outras condições relacionadas à realidade municipal.

CAPÍTULO IV

DAS MODALIDADES DOS BENEFÍCIOS EVENTUAIS

Art. 9º Os Benefícios Eventuais compreendem, no âmbito municipal:

I – Benefício Eventual por situação de nascimento;

II – Benefício Eventual por situação de morte;

III – Benefício Eventual por situação de vulnerabilidade temporária;

IV – Benefício Eventual em situação de emergência em assistência social, desastre ou calamidade pública;

V – outras modalidades que venham a ser instituídas por legislação municipal, observadas as normas do SUAS e a deliberação do CMAS.

Art. 10. Os Benefícios Eventuais serão providos preferencialmente na forma de pecúnia, podendo ser concedidos na forma de bens e, excepcionalmente, mediante prestação de serviços, desde que compatíveis com sua natureza e finalidade.

§ 1º A forma de provisão deverá considerar a situação vivenciada, a dignidade do usuário, a efetividade da proteção e a realidade territorial.

§ 2º A provisão deverá ser suficiente e adequada para atender à necessidade circunstancial que fundamentou sua concessão.

CAPÍTULO V

DO BENEFÍCIO EVENTUAL POR SITUAÇÃO DE NASCIMENTO

Art. 11. O Benefício Eventual por situação de nascimento destina-se a apoiar a pessoa gestante, puérpera, nutriz, a criança ou as crianças que vão nascer ou recém-nascidas e seus familiares, diante de situação de vulnerabilidade temporária.

Art. 12. A concessão deverá considerar as necessidades sociais decorrentes da gestação e do nascimento, inclusive nas situações de:

I – nascimento de gêmeos, trigêmeos ou múltiplos;

II – nascimento de criança com deficiência;

III – guarda, adoção ou acolhida no âmbito familiar;

IV – Outras circunstâncias que demandem proteção social temporária.

Parágrafo único. O auxilio natalidade serão providos preferencialmente na forma de kit enxoval, excepcionalmente, na forma de pecúnia e deverá contribuir para o fortalecimento da convivência familiar e comunitária e para a prevenção de situações de institucionalização.

CAPÍTULO VI

DO BENEFÍCIO EVENTUAL POR SITUAÇÃO DE MORTE

Art. 13. O Benefício Eventual por situação de morte destina-se a apoiar a família diante dos riscos, perdas e danos decorrentes do falecimento de membro familiar.

Art. 14. O benefício atenderá:

I – Despesas relativas ao velório;

II – Urna funerárias e paramentos exceto coroa de flores.

III – sepultamento;

IV – Translado do corpo, quando necessário;

V – Outras provisões necessárias ao atendimento digno da situação de morte.

§ 1º. A gestão municipal deverá estabelecer protocolos interinstitucionais para assegurar resposta célere às situações de morte, definindo responsabilidades e fluxos entre a Assistência Social e os demais órgãos envolvidos.

§ 2º. Em caso de ressarcimento das despesas, a família pode requerer o benefício, até 30 (trinta) dias após o funeral.

§ 3º. Em caso de falecimento de pessoas sem qualquer vínculo familiar ou afetivo identificado, ou representante legal, o auxilio funeral poderá ser destinado ao custeio das despesas com funeral do usuário, administrado por pessoa indicada pelo CMAS (Conselho Municipal de Assistência Social).

CAPÍTULO VII

DO BENEFÍCIO EVENTUAL POR SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE TEMPORÁRIA

Art. 15. O Benefício Eventual por situação de vulnerabilidade temporária destina-se ao atendimento de necessidades decorrentes de circunstâncias temporárias que comprometam a sobrevivência, a proteção social, a autonomia ou a convivência familiar e comunitária.

Art. 16. Poderão ser concedidas provisões relacionadas, entre outras, a:

I – Alimentação, em caráter excepcional e temporário; Auxilio alimentar (04) quatro **concessões de cesta básica de alimentos por família** em 12 meses, podendo ser analisado tecnicamente a necessidade de ampliação em situações de calamidade pública ou insegurança alimentar grave.

II – Moradia, nas situações excepcionais; concessão de até 03 (três) benefícios de aluguel social, na forma de pecúnia, anuais e prorrogáveis conforme parecer técnico, o valor do benefício corresponderá a até 60%

(sessenta por cento) do valor do salário mínimo.

III – documentação básica, quando caracterizada situação de vulnerabilidade temporária;

IV – Outras necessidades circunstanciais decorrentes de situações de vulnerabilidade temporária reconhecidas no território.

§ 1º A provisão de alimentos deverá observar caráter excepcional, temporário e emergencial, bem como os princípios e diretrizes da Política Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional.

§ 2º A concessão de benefício eventual para indivíduos e famílias desabrigados, desalojados ou residentes em áreas de risco terá caráter temporário e subsidiário e não substituirá o direito à moradia, de responsabilidade da política pública de habitação.

§ 3º Concessão de aluguel social para mulheres em situação de vulnerabilidade econômica vítimas de violência doméstica.

§ 4º O retorno da mulher ao convívio junto ao agressor e a cessação dos efeitos da medida protetivo de urgencia deverão ser imediatamente comunicados no sentido de suspender o benefício sob pena de responsabilização penal e civil.

§ 5º A concessão de passagens ou transporte não poderá ser utilizada para práticas higienistas, aporofóbicas, compulsórias ou que submetam usuários a situações vexatórias.

§ 6º. Os benefícios eventuais podem ser cumulativos de acordo com a vulnerabilidade.

CAPÍTULO VIII

DOS BENEFÍCIOS EVENTUAIS EM SITUAÇÕES DE EMERGÊNCIA, DESASTRE E CALAMIDADE PÚBLICA

Art. 17. Os Benefícios Eventuais poderão ser concedidos em situações de emergência em assistência social, desastre ou calamidade pública que produzam desproteção social e demandem resposta imediata.

Art. 18. A concessão dos benefícios em situações de emergência deverá assegurar, de forma prioritária, a sobrevivência, a dignidade e as seguranças socioassistenciais das pessoas e famílias afetadas.

§ 1º A concessão poderá ocorrer independentemente da existência de Plano de Contingência ou de decreto de situação de emergência ou estado de calamidade pública, quando identificada situação de desproteção social que demande intervenção imediata.

§ 2º Nas situações de emergência e desastre que coloquem em risco a sobrevivência, deverão ser dispensadas exigências administrativas que comprometam a agilidade e a pronta resposta.

§ 3º A gestão municipal deverá estabelecer protocolos interinstitucionais entre Assistência Social, Defesa Civil, Segurança Alimentar e Nutricional, Habitação e demais políticas públicas envolvidas.

CAPÍTULO IX

DOS CRITÉRIOS DE ACESSO E RECONHECIMENTO DO DIREITO

Art. 19. O critério fundamental para acesso aos Benefícios Eventuais é a vivência de situação de

vulnerabilidade temporária, insegurança ou desproteção social, observadas as disposições deste Decreto e as deliberações do CMAS.

Art. 20. Não constitui requisito obrigatório para concessão de Benefício Eventual:

I – Cadastramento prévio no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – CadÚnico;

II – participação prévia em serviços, programas, projetos ou outros benefícios socioassistenciais;

III – acompanhamento familiar;

IV – vinculação a qualquer política pública;

V – cumprimento de condicionalidades.

Parágrafo único A ausência de documentação, especialmente nas situações de rua, desastres, migração, refúgio, apatridia ou outras situações de grave vulnerabilidade, não constitui impedimento absoluto à concessão.

Art. 21. Poderão ser utilizados como elementos para reconhecimento da situação de vulnerabilidade:

I – entrevista social;

II – escuta qualificada;

III – informações produzidas pelas equipes de referência;

IV – visita domiciliar, quando tecnicamente necessária;

V – informações disponíveis nos sistemas de informação do SUAS;

VI – informações autodeclaradas;

VII – outros elementos técnicos pertinentes à situação apresentada.

Parágrafo único. É vedada a exigência de comprovações complexas, vexatórias, discriminatórias ou desproporcionais.

CAPÍTULO X

DA CONCESSÃO E DO FLUXO DE ATENDIMENTO

Art. 22. A concessão dos Benefícios Eventuais será descentralizada nas unidades públicas estatais do SUAS.

Art. 23. A concessão poderá ocorrer:

I – por demanda espontânea do indivíduo ou da família;

II – por identificação da necessidade pelas equipes de referência do SUAS;

III – de ofício, especialmente em situações de emergência, desastre ou calamidade pública.

Art. 24. Compete às equipes de referência das unidades públicas do SUAS:

I – acolher e identificar a demanda;

II – reconhecer a situação de vulnerabilidade temporária;

III – avaliar o direito ao benefício;

IV – realizar a concessão, quando presentes os critérios;

V – orientar o usuário sobre seus direitos;

VI – realizar os encaminhamentos necessários;

VII – registrar as informações referentes à concessão;

VIII – promover, quando pertinente, a integração com os serviços socioassistenciais.

§ 1º O acompanhamento familiar, a inserção em serviços ou o encaminhamento para outras políticas públicas constituem direitos e estratégias de proteção social e não poderão ser utilizados como condição para concessão do Benefício Eventual.

§ 2º A concessão do benefício não impede a concessão de outro Benefício Eventual ao mesmo indivíduo ou família, desde que identificada a necessidade e atendidos os critérios estabelecidos.

§ 3º É permitida a acumulação de Benefícios Eventuais com benefícios assistenciais, programas de transferência de renda e benefícios de outras políticas públicas, observadas as necessidades e os critérios de acesso.

CAPÍTULO XI

DOS PRAZOS

Art. 25. Os prazos para concessão e efetivação dos Benefícios Eventuais serão estabelecidos em Resolução do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, observado o princípio da tempestividade e da urgência que caracteriza a proteção social.

§ 1º O prazo estabelecido pelo CMAS corresponderá ao tempo máximo para concessão e efetivação do benefício pelo órgão gestor.

§ 2º O prazo de concessão não poderá ser postergado em razão da ausência de relatórios, pareceres ou outros procedimentos técnicos que não sejam indispensáveis ao reconhecimento do direito.

§ 3º Em situações de emergência, desastre ou calamidade pública, os procedimentos deverão ser simplificados, assegurando resposta imediata.

CAPÍTULO XII

DA COMPETÊNCIA DO ÓRGÃO GESTOR

Art. 26. Compete ao órgão gestor municipal da Assistência Social:

I – garantir a provisão dos Benefícios Eventuais;

II – planejar e organizar a oferta no território;

III – assegurar recursos orçamentários e financeiros;

IV – definir e publicizar os fluxos operacionais;

V – disponibilizar informações claras e acessíveis à população;

VI – promover capacitação permanente das equipes;

VII – registrar e sistematizar as concessões;

VIII – realizar monitoramento e avaliação;

IX – produzir informações para a vigilância socioassistencial;

X – encaminhar ao CMAS relatórios periódicos sobre a execução dos Benefícios Eventuais;

XI – articular os Benefícios Eventuais aos serviços, programas, projetos e demais benefícios do SUAS;

XII – estabelecer protocolos intersetoriais e interinstitucionais necessários à efetivação da proteção social.

CAPÍTULO XIII

DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Art. 27. Compete ao Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS:

I – deliberar sobre os critérios e prazos para concessão dos Benefícios Eventuais;

II – aprovar, por resolução específica, os critérios e prazos previstos neste Decreto;

III – acompanhar, monitorar e avaliar a provisão dos Benefícios Eventuais;

IV – fiscalizar a aplicação dos recursos destinados aos Benefícios Eventuais;

V – apreciar os relatórios apresentados pelo órgão gestor;

VI – participar do aprimoramento da regulamentação municipal;

VII – assegurar espaços de participação e manifestação dos usuários;

VIII – exercer as demais competências previstas na legislação e nas normas do SUAS.

CAPÍTULO XIV

DO FINANCIAMENTO

Art. 28. O financiamento dos Benefícios Eventuais será realizado com recursos próprios do Município e, quando houver, com recursos provenientes de cofinanciamento estadual observadas as normas vigentes.

Art. 29. O Município assegurará previsão orçamentária específica para a oferta dos Benefícios Eventuais,

observadas as disposições do Plano Plurianual – PPA, da Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e da Lei Orçamentária Anual – LOA.

Art. 30. Os recursos destinados aos Benefícios Eventuais serão executados de acordo com a legislação orçamentária, financeira e de controle aplicável.

CAPÍTULO XV

DO MONITORAMENTO, DA AVALIAÇÃO E DA VIGILÂNCIA SOCIOASSISTENCIAL

Art. 31. O órgão gestor deverá realizar o monitoramento e a avaliação sistemática da oferta dos Benefícios Eventuais.

Art. 32. O monitoramento deverá considerar, entre outros:

I – demanda identificada;

II – benefícios concedidos;

III – benefícios negados e respectivos motivos;

IV – modalidade e forma de provisão;

V – território de ocorrência;

VI – perfil dos beneficiários;

VII – recorrência das concessões;

VIII – tempo entre demanda e concessão;

IX – recursos orçamentários previstos e executados;

X – articulação com os serviços socioassistenciais;

XI – situações de vulnerabilidade temporária identificadas no território;

XII – resultados e impactos da provisão na proteção social das famílias.

Art. 33. O órgão gestor apresentará ao CMAS, no mínimo semestralmente, relatório contendo informações sobre a previsão orçamentária, demanda, concessão, tipos de benefícios, acompanhamento pelos serviços socioassistenciais, execução financeira, monitoramento e avaliação.

Parágrafo único. Os dados deverão subsidiar o planejamento da Política Municipal de Assistência Social e o aprimoramento dos critérios de provisão.

CAPÍTULO XVI

DA TRANSPARÊNCIA, PARTICIPAÇÃO E DEFESA DE DIREITOS

Art. 34. O Município assegurará ampla divulgação dos Benefícios Eventuais, contendo, no mínimo:

I – modalidades disponíveis;

II – critérios de acesso;

III – procedimentos para reconhecimento do direito;

IV – documentos mínimos necessários;

V – prazos para concessão;

VI – locais e formas de atendimento;

VII – formas de manifestação e reclamação;

VIII – canais para defesa dos direitos dos usuários.

Art. 35. Deverão ser disponibilizados mecanismos para que os usuários possam apresentar reclamações, sugestões e manifestações relativas à provisão dos Benefícios Eventuais.

Art. 36. É assegurada a participação dos usuários, trabalhadores do SUAS, entidades e organizações da sociedade civil, fóruns, movimentos sociais e demais atores envolvidos na avaliação e no aprimoramento da regulamentação municipal.

CAPÍTULO XVII

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 37. Os critérios de elegibilidade, os valores, as formas de provisão, os prazos e os procedimentos específicos de cada modalidade de Benefício Eventual serão detalhados em Resolução do Conselho Municipal de Assistência Social e em atos complementares do órgão gestor, observadas as disposições deste Decreto.

Art. 38. A regulamentação complementar deverá considerar as especificidades territoriais, socioculturais e econômicas do Município, inclusive as características de áreas urbanas, rurais e de grupos populacionais tradicionais específicos.

Art. 39. A concessão dos Benefícios Eventuais não substitui os serviços, programas, projetos e demais benefícios da Política de Assistência Social ou de outras políticas públicas.

Art. 40. Os casos omissos serão analisados pelo órgão gestor, observadas as normas do SUAS e as deliberações do Conselho Municipal de Assistência Social.

Art. 41. O órgão gestor deverá promover a adequação dos fluxos, instrumentos, sistemas de registro e procedimentos administrativos às disposições deste Decreto.

Art. 42. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 43. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Laguna Carapã, 22 de setembro de 2026.

ITAMAR BILIBIO

PREFEITO MUNICIPAL

ALCIONEIDE APARECIDA TAMANHO

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Matéria enviada por LUIS EDUARDO TELES MATEUS

ANEXO III

CÓPIA DA PAGINA DO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

DE 2026 ONDE SE ENCONTRA A CONTRATAÇÃO

ID	OBJETO	Natureza	Valor Estimado	Organograma
3	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE PUBLICIDADE	SERVIÇO	4.000,00	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
8	CONTRATAÇÃO DE APÓLICE SEGURO VEICULAR	SERVIÇO	4.000,00	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
14	AQUISIÇÃO DE COBERTORES	AQUISIÇÃO	75.000,00	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
18	AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS	AQUISIÇÃO	70.000,00	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
20	AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO	AQUISIÇÃO	80.000,00	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
25	AQUISIÇÃO DE ARTIGOS ESPORTIVOS	AQUISIÇÃO	13.500,00	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
27	AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS	AQUISIÇÃO	300.000,00	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
28	AQUISIÇÃO E REGARGAS DE EXTINTORES DE INCÊNDIO VEICULAR E PREDIAL	AQUISIÇÃO	3.000,00	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
34	AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS, KIT DE HGIENE E LIMPEZA PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	AQUISIÇÃO	100.200,00	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
36	SERVIÇO DE CONFECÇÃO DE CAMISETAS, BÓNES E CHAPÉUS PARA CAMPANHAS	SERVIÇO	6.000,00	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
71	EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E ELETRÔNICOS	AQUISIÇÃO	20.000,00	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
78	GÁS DE COZINHA	AQUISIÇÃO	14.000,00	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
80	GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NÃO PERECÍVEIS	AQUISIÇÃO	75.000,00	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
83	GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS	AQUISIÇÃO	70.000,00	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
90	HORTIFRUTIGRANJEIRO	AQUISIÇÃO	13.000,00	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
92	INSUMOS DE INFORMÁTICA	AQUISIÇÃO	4.000,00	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
93	KIT BRINDES PARA EVENTOS	AQUISIÇÃO	10.000,00	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
95	KIT NATALIDADE	AQUISIÇÃO	9.000,00	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
102	LOCAÇÃO E INTALAÇÃO DE BRINQUEDOS INFLÁVEIS	SERVIÇO	6.000,00	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
104	MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONADO	SERVIÇO	15.000,00	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
109	MANUTENÇÃO PREDIAL PERIÓDICA (DEDETIZAÇÃO, LIMPEZA DE CAIXA D'ÁGUA, LIMPEZA DE FOSSA)	SERVIÇO	15.000,00	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
110	MATERIAL DE EXPEDIENTE	AQUISIÇÃO	12.500,00	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
111	MATERIAL DE HIGIENE	AQUISIÇÃO	32.000,00	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
112	MATERIAL DESCARTAVEL	AQUISIÇÃO	11.000,00	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
113	MATERIAL E PRODUTOS DE LIMPEZA	AQUISIÇÃO	25.000,00	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
118	MATERIAL PEDAGÓGICO E PAPELARIA	AQUISIÇÃO	7.000,00	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
133	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE IMPRESSORAS	SERVIÇO	30.000,00	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
135	AQUISIÇÃO DE PANETONE E CHOCOTONE	AQUISIÇÃO	7.000,00	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
177	AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA ARTESANATO	AQUISIÇÃO	30.000,00	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
178	AQUISIÇÃO DE INSUMOS PARA HORTA SOLIDÁRIA	AQUISIÇÃO	4.000,00	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
179	CONTRATAÇÃO DE APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA PARA O BAILE DA MELHOR IDADE	SERVIÇO	30.000,00	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
86	SERVIÇO DE GESTÃO DE ABASTECIMENTO DE COMBUSTÍVEL ATRAVÉS DE SOTFWARE	SERVIÇO	120.000,00	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
180	AQUISIÇÃO DE MESAS E CADEIRAS PARA USO INSTITUCIONAL EM EVENTOS	AQUISIÇÃO	11.000,00	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
206	TELECOMUNICAÇÕES PARA PROVER ACESSO À INTERNET	SERVIÇO	15.000,00	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
1	OBRA DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE VINTE CASAS	OBRA	1.800.000,00	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
9	AQUISIÇÃO DE APARELHO DE AR CONDICIONADO	AQUISIÇÃO	0,00	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
28	AQUISIÇÃO E REGARGAS DE EXTINTORES DE INCÊNDIO VEICULAR E PREDIAL	AQUISIÇÃO	3.000,00	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
34	AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS, KIT DE HGIENE E LIMPEZA PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	AQUISIÇÃO	420.000,00	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
38	CONFECÇÃO DE VESTUARIO PARA JOGOS ESPORTIVOS E EVENTOS	SERVIÇO	6.000,00	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
39	SERVIÇOS GRÁFICOS	SERVIÇO	31.000,00	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
76	SERVIÇO DE FORNECIMENTO DE REFEIÇÃO PRONTA FORA DO MUNICÍPIO	SERVIÇO	20.000,00	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
77	SERVIÇO DE FORNECIMENTO DE REFEIÇÃO PRONTA DENTRO DO MUNICÍPIO	SERVIÇO	19.300,00	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
86	SERVIÇO DE GESTÃO DE ABASTECIMENTO DE COMBUSTÍVEL ATRAVÉS DE SOTFWARE	SERVIÇO	7.000,00	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
90	HORTIFRUTIGRANJEIRO	AQUISIÇÃO	13.000,00	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
93	KIT BRINDES PARA EVENTOS	AQUISIÇÃO	10.000,00	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
97	AQUISIÇÃO DE LEITE UHT INTEGRAL PARA ATENDER O PROGRAMA NUTRI LEITE	AQUISIÇÃO	105.000,00	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
101	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE ÔNIBUS	SERVIÇO	17.000,00	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

104	MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONADO	SERVIÇO	15.000,00	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
109	MANUTENÇÃO PREDIAL PERIÓDICA (DEDETIZAÇÃO, LIMPEZA DE CAIXA D'ÁGUA, LIMPEZA DE FOSSA)	SERVIÇO	15.000,00	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
119	MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO	AQUISIÇÃO	75.000,00	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
133	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE IMPRESSORAS	SERVIÇO	30.000,00	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
140	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE HOSPEDAGEM E REFEIÇÃO	SERVIÇO	6.500,00	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
141	PRODUTOS PARA LIMPEZA E MANUTENÇÃO DA PISCINA MUNICIPAL	AQUISIÇÃO	23.200,00	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
142	CONTRATAÇÃO DE AGÊNCIA DE PUBLICIDADE	SERVIÇO	1.000,00	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
158	CREDENCIAMENTO DE SERVIÇOS DE OFICINEIROS	SERVIÇO	30.000,00	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
177	AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA ARTESANATO	AQUISIÇÃO	30.000,00	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
180	AQUISIÇÃO DE MESAS E CADEIRAS PARA USO INSTITUCIONAL EM EVENTOS	AQUISIÇÃO	11.000,00	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
186	AQUISIÇÃO DE PAPEL SULFITE A4	AQUISIÇÃO	12.000,00	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
27	AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS	AQUISIÇÃO	155.000,00	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
2	PROCESSO DE ADESÃO AO CONSÓRCIO SUL FRONTEIRA	SERVIÇO	60.000,00	GABINETE
3	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE PUBLICIDADE	SERVIÇO	1.000,00	GABINETE
10	AQUISIÇÃO DE BANDEIRAS OFICIAIS	AQUISIÇÃO	5.000,00	GABINETE
39	SERVIÇOS GRÁFICOS	SERVIÇO	4.000,00	GABINETE
80	GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NÃO PERECÍVEIS	AQUISIÇÃO	5.000,00	GABINETE
83	GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS	AQUISIÇÃO	5.000,00	GABINETE
86	SERVIÇO DE GESTÃO DE ABASTECIMENTO DE COMBUSTÍVEL ATRAVÉS DE SOTFWARE	SERVIÇO	161.000,00	GABINETE
133	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE IMPRESSORAS	SERVIÇO	10.000,00	GABINETE
142	CONTRATAÇÃO DE AGÊNCIA DE PUBLICIDADE	SERVIÇO	5.000,00	GABINETE
190	LOCAÇÃO DE IMOVEL	SERVIÇO	50.400,00	GABINETE
61	CONTRAÇÃO DE SERVIÇO DE CAPACITAÇÃO PARA SERVIDORES MUNICIPAIS	SERVIÇO	10.000,00	GABINETE
209	LICENÇA DE USO DE SOFTWARE PARA ESTUDOS E PROJETOS	SERVIÇO	5.000,00	GABINETE
220	AQUISIÇÃO DE CESTAS NATALINAS	AQUISIÇÃO	196.500,00	GABINETE
3	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE PUBLICIDADE	SERVIÇO	3.000,00	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
8	CONTRATAÇÃO DE APÓLICE SEGURO VEICULAR	SERVIÇO	2.000,00	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
9	AQUISIÇÃO DE APARELHO DE AR CONDICIONADO	AQUISIÇÃO	10.000,00	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
12	AQUISIÇÃO DE CALCÁRIO AGRICULA PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	AQUISIÇÃO	70.000,00	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
20	AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO	AQUISIÇÃO	65.000,00	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
28	AQUISIÇÃO E REGARGAS DE EXTINTORES DE INCÊNDIO VEICULAR E PREDIAL	AQUISIÇÃO	4.000,00	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
30	SERVIÇO DE OUTORGA DE POÇO	SERVIÇO	50.000,00	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
31	AQUISIÇÃO DE MAQUINÁRIO E EQUIPAMENTOS	AQUISIÇÃO	180.000,00	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
39	SERVIÇOS GRÁFICOS	SERVIÇO	15.000,00	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
69	ELETRODOMÉSTICOS E ELETROPORTÁTEIS	AQUISIÇÃO	10.000,00	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
71	EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E ELETRÔNICOS	AQUISIÇÃO	50.000,00	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
72	EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS DE MANUTENÇÃO	AQUISIÇÃO	20.000,00	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
73	EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL E COLETIVA (EPI E EPC)	AQUISIÇÃO	5.000,00	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
77	SERVIÇO DE FORNECIMENTO DE REFEIÇÃO PRONTA DENTRO DO MUNICÍPIO	SERVIÇO	30.000,00	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
78	GÁS DE COZINHA	AQUISIÇÃO	500,00	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
80	GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NÃO PERECÍVEIS	AQUISIÇÃO	20.000,00	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
86	SERVIÇO DE GESTÃO DE ABASTECIMENTO DE COMBUSTÍVEL ATRAVÉS DE SOTFWARE	SERVIÇO	340.000,00	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
89	AQUISIÇÃO DE IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS	AQUISIÇÃO	150.000,00	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
92	INSUMOS DE INFORMÁTICA	AQUISIÇÃO	20.000,00	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
104	MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONADO	SERVIÇO	0,00	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
106	MANUTENÇÃO DE POÇOS ARTESIANOS	SERVIÇO	30.000,00	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
109	MANUTENÇÃO PREDIAL PERIÓDICA (DEDETIZAÇÃO, LIMPEZA DE CAIXA D'ÁGUA, LIMPEZA DE FOSSA)	SERVIÇO	5.000,00	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
110	MATERIAL DE EXPEDIENTE	AQUISIÇÃO	8.000,00	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

111	MATERIAL DE HIGIENE	AQUISIÇÃO	5.000,00	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
112	MATERIAL DESCARTAVEL	AQUISIÇÃO	5.000,00	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
113	MATERIAL E PRODUTOS DE LIMPEZA	AQUISIÇÃO	40.000,00	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
115	MATERIAL ELETRICO PARA MANUTENÇÃO PREDIAL	AQUISIÇÃO	10.000,00	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
119	MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO	AQUISIÇÃO	80.000,00	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
132	AQUISIÇÃO DE MUDAS DE ÁRVORE	AQUISIÇÃO	5.000,00	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
133	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE IMPRESSORAS	SERVIÇO	20.000,00	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
137	SERVIÇO DE PERFURAÇÃO DE POÇOS	SERVIÇO	900.000,00	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
142	CONTRATAÇÃO DE AGÊNCIA DE PUBLICIDADE	SERVIÇO	3.000,00	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
153	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO MANUTENÇÃO E CONFIGURAÇÃO DE TELEFONIA FIXA COM COMODATO DE APARELHOS	SERVIÇO	12.000,00	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
157	SERVIÇO DE MÃO DE OBRA PARA O VIVEIRO	SERVIÇO	11.000,00	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
159	SERVIÇO DE PINTURA PREDIAL	SERVIÇO	5.000,00	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
164	SERVIÇO DE VIDRAÇARIA	SERVIÇO	5.000,00	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
171	UTENSÍLIOS DE COPA E COZINHA	AQUISIÇÃO	5.000,00	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
186	AQUISIÇÃO DE PAPEL SULFITE A4	AQUISIÇÃO	4.800,00	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
199	AQUISIÇÃO DE SEMENTES PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	AQUISIÇÃO	12.000,00	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
201	AQUISIÇÃO DE MUDAS PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	AQUISIÇÃO	100.000,00	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
203	SERVIÇOS DE FRETE	SERVIÇO	34.000,00	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
208	AQUISIÇÃO DE INSUMOS PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	AQUISIÇÃO	15.000,00	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
3	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE PUBLICIDADE	SERVIÇO	1.000,00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
7	CONTRATAÇÃO DE APÓLICE DE SEGURO DOS ALUNOS E MOTORISTAS DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	SERVIÇO	3.000,00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
9	AQUISIÇÃO DE APARELHO DE AR CONDICIONADO	AQUISIÇÃO	30.000,00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
11	AQUISIÇÃO DE BRINQUEDOS PARA CRECHE, FONO, PSICOLOGO E SALA DE VACINA	AQUISIÇÃO	100.000,00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
18	AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS	AQUISIÇÃO	70.000,00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
20	AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO	AQUISIÇÃO	1.000.000,00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
22	AQUISIÇÃO DE PARQUINHOS	AQUISIÇÃO	150.000,00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
25	AQUISIÇÃO DE ARTIGOS ESPORTIVOS	AQUISIÇÃO	10.000,00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
27	AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS	AQUISIÇÃO	223.000,00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
28	AQUISIÇÃO E REGARGAS DE EXTINTORES DE INCÊNDIO VEICULAR E PREDIAL	AQUISIÇÃO	5.000,00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
33	CONTRATAÇÃO DE CESSÃO DE USO DE SOFTWARE GESTÃO ESCOLAR, COM MÓDULO DE ENSINO A DISTÂNCIA EAD E GESTÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR	SERVIÇO	36.000,00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
35	AQUISIÇÃO DE CHAMADA PÚBLICA AGRICULTURA FAMILIAR (PNAE)	AQUISIÇÃO	70.000,00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
37	SERVIÇO DE CONFECÇÃO DE UNIFORMES ADMINISTRATIVOS	SERVIÇO	22.000,00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
39	SERVIÇOS GRÁFICOS	SERVIÇO	15.000,00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
53	CONTRATAÇÃO DE ATRAÇÃO PARA SHOW ARTÍSTICO	SERVIÇO	500.000,00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
55	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM DECORAÇÃO DE NATAL	SERVIÇO	300.000,00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
56	OBRA DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE UNIDADE ESCOLAR	OBRA	12.000.000,00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
59	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA	SERVIÇO	22.000,00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
60	CREDENCIAMENTO DE CANTORES E GRUPOS MUSICAIS PARA FESTIVIDADES MUNICIPAIS	SERVIÇO	15.000,00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
61	CONTRAÇÃO DE SERVIÇO DE CAPACITAÇÃO PARA SERVIDORES MUNICIPAIS	SERVIÇO	20.000,00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
69	ELETRODOMÉSTICOS E ELETROPORTÁTEIS	AQUISIÇÃO	31.000,00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
71	EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E ELETRÔNICOS	AQUISIÇÃO	30.000,00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
78	GÁS DE COZINHA	AQUISIÇÃO	49.000,00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
82	GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NÃO PERECÍVEIS PARA MERENDA ESCOLAR	AQUISIÇÃO	345.000,00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
85	GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS PARA MERENDA ESCOLAR	AQUISIÇÃO	740.000,00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
86	SERVIÇO DE GESTÃO DE ABASTECIMENTO DE COMBUSTÍVEL ATRAVÉS DE SOTFWARE	SERVIÇO	900.000,00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
94	KIT ESCOLAR	AQUISIÇÃO	220.000,00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
100	LOCAÇÃO DE DECORAÇÃO E BECA PARA FORMATURA	SERVIÇO	30.000,00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

102	LOCAÇÃO E INSTALAÇÃO DE BRINQUEDOS INFLÁVEIS	SERVIÇO	31.000,00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
104	MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONADO	SERVIÇO	80.000,00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
109	MANUTENÇÃO PREDIAL PERIÓDICA (DEDETIZAÇÃO, LIMPEZA DE CAIXA D'ÁGUA, LIMPEZA DE FOSSA)	SERVIÇO	12.000,00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
110	MATERIAL DE EXPEDIENTE	AQUISIÇÃO	25.000,00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
111	MATERIAL DE HIGIENE	AQUISIÇÃO	54.000,00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
112	MATERIAL DESCARTAVEL	AQUISIÇÃO	20.000,00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
113	MATERIAL E PRODUTOS DE LIMPEZA	AQUISIÇÃO	140.000,00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
118	MATERIAL PEDAGÓGICO E PAPELARIA	AQUISIÇÃO	40.000,00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
119	MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO	AQUISIÇÃO	70.000,00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
25	AQUISIÇÃO DE ARTIGOS ESPORTIVOS	AQUISIÇÃO	28.000,00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
129	MOCHILAS E ESTOJOS ESCOLARES	AQUISIÇÃO	56.500,00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
133	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE IMPRESSORAS	SERVIÇO	80.000,00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
134	AQUISIÇÃO DE OVOS DE CHOCOLATE PARA OS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL	AQUISIÇÃO	130.000,00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
139	PRÊMIOS PARA SEREM SORTEADOS EM EVENTOS INSTITUCIONAIS	AQUISIÇÃO	20.000,00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
161	SERVIÇO DE SERRALHERIA COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS	SERVIÇO	40.000,00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
162	SERVIÇOS DE SONORIZAÇÃO, ILUMINAÇÃO, PALCO E ESTRUTURAS PARA EVENTOS NO DECORRER DO ANO	SERVIÇO	150.000,00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
170	UNIFORME ESCOLAR	AQUISIÇÃO	250.000,00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
171	UTENSÍLIOS DE COPA E COZINHA	AQUISIÇÃO	31.000,00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
186	AQUISIÇÃO DE PAPEL SULFITE A4	AQUISIÇÃO	48.000,00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
192	LOCAÇÃO DE IMÓVEL	SERVIÇO	18.000,00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
195	REFORMA DO CENTRO DE CULTURA	OBRA	995.000,00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
196	CONSTRUÇÃO DA PISCINA NA NOVA ESCOLA	OBRA	1.500.000,00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
202	AQUISIÇÃO DE AR-CONDICIONADO PARA ÔNIBUS ESCOLARES	AQUISIÇÃO	200.000,00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
206	TELECOMUNICAÇÕES PARA PROVER ACESSO À INTERNET	SERVIÇO	25.000,00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
8	CONTRATAÇÃO DE APÓLICE SEGURO VEICULAR	SERVIÇO	10.000,00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
213	AMPLIAÇÃO CRECHE FASE II	OBRA	1.000.000,00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
214	REFORMA DA CRECHE DO BOCAJÁ	OBRA	1.500.000,00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
215	REFORMA DAS ESCOLAS MUNICIPAIS LOCALIZADAS NAS ALDEIAS INDÍGENAS	OBRA	336.000,00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
172	VIDEOMONTORAMENTO COM FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE CAMERAS NOS PRÉDIOS PÚBLICOS E ENTRADAS DA CIDADE	SERVIÇO	60.000,00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
3	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE PUBLICIDADE	SERVIÇO	3.000,00	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
9	AQUISIÇÃO DE APARELHO DE AR CONDICIONADO	AQUISIÇÃO	3.000,00	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
10	AQUISIÇÃO DE BANDEIRAS OFICIAIS	AQUISIÇÃO	5.000,00	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
28	AQUISIÇÃO E REGARGAS DE EXTINTORES DE INCÊNDIO VEICULAR E PREDIAL	AQUISIÇÃO	3.000,00	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
39	SERVIÇOS GRÁFICOS	SERVIÇO	5.000,00	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
40	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA GERENCIAMENTO DOS ATOS LEGAIS	SERVIÇO	10.000,00	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
61	CONTRAÇÃO DE SERVIÇO DE CAPACITAÇÃO PARA SERVIDORES MUNICIPAIS	SERVIÇO	25.000,00	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
66	ELABORAÇÃO DE LAUDO LTCAT, PGR E PCMSO	SERVIÇO	150.000,00	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
69	ELETRODOMÉSTICOS E ELETROPORTÁTEIS	AQUISIÇÃO	30.000,00	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
71	EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E ELETRÔNICOS	AQUISIÇÃO	30.000,00	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
78	GÁS DE COZINHA	AQUISIÇÃO	1.200,00	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
80	GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NÃO PERECÍVEIS	AQUISIÇÃO	60.000,00	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
86	SERVIÇO DE GESTÃO DE ABASTECIMENTO DE COMBUSTÍVEL ATRAVÉS DE SOTFWARE	SERVIÇO	90.000,00	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
92	INSUMOS DE INFORMÁTICA	AQUISIÇÃO	20.000,00	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
96	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE LEILOEIRO	SERVIÇO	80.000,00	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
98	AQUISIÇÃO DE LICENÇA PARA USO DE AUTODESK (AUTOCAD)	AQUISIÇÃO	90.000,00	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
104	MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONADO	SERVIÇO	25.000,00	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
108	MANUTENÇÃO E INSUMOS DO RELÓGIO PONTO	SERVIÇO	5.000,00	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

93	SERVIÇO DE CONFECÇÃO DE CAMISETAS, BÓNES E CHAPÉUS PARA CAMPANHAS	AQUISIÇÃO	40.000,00	FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO
131	AQUISIÇÃO DE MOTOCICLETAS PARA SORTEIO	AQUISIÇÃO	70.000,00	FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO
139	PRÊMIOS PARA SEREM SORTEADOS EM EVENTOS INSTITUCIONAIS	AQUISIÇÃO	50.000,00	FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO
140	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE HOSPEDAGEM E REFEIÇÃO	SERVIÇO	40.000,00	FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO
142	CONTRATAÇÃO DE AGÊNCIA DE PUBLICIDADE	SERVIÇO	40.000,00	FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO
162	SERVIÇOS DE SONORIZAÇÃO, ILUMINAÇÃO, PALCO E ESTRUTURAS PARA EVENTOS NO DECORRER DO ANO	SERVIÇO	1.000.000,00	FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO
181	SERVIÇO DE IMPLANTAÇÃO DE REDE ELÉTRICA NO PARQUE DE EXPOSIÇÃO	SERVIÇO	60.000,00	FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO
119	MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO	AQUISIÇÃO	85.000,00	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO
9	AQUISIÇÃO DE APARELHO DE AR CONDICIONADO	AQUISIÇÃO	10.000,00	FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE
20	AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO	AQUISIÇÃO	30.000,00	FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE
27	AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS	AQUISIÇÃO	200.000,00	FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE
28	AQUISIÇÃO E REGARGAS DE EXTINTORES DE INCÊNDIO VEICULAR E PREDIAL	AQUISIÇÃO	5.000,00	FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE
36	SERVIÇO DE CONFECÇÃO DE CAMISETAS, BÓNES E CHAPÉUS PARA CAMPANHAS	SERVIÇO	5.000,00	FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE
37	SERVIÇO DE CONFECÇÃO DE UNIFORMES ADMINISTRATIVOS	SERVIÇO	20.000,00	FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE
39	SERVIÇOS GRÁFICOS	SERVIÇO	40.000,00	FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE
59	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA	SERVIÇO	40.000,00	FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE
61	CONTRAÇÃO DE SERVIÇO DE CAPACITAÇÃO PARA SERVIDORES MUNICIPAIS	SERVIÇO	5.000,00	FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE
69	ELETRODOMÉSTICOS E ELETROPORTÁTEIS	AQUISIÇÃO	10.000,00	FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE
71	EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E ELETRÔNICOS	AQUISIÇÃO	20.000,00	FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE
72	EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS DE MANUTENÇÃO	AQUISIÇÃO	10.000,00	FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE
73	EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL E COLETIVA (EPI E EPC)	AQUISIÇÃO	20.000,00	FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE
78	GÁS DE COZINHA	AQUISIÇÃO	250,00	FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE
80	GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NÃO PERECÍVEIS	AQUISIÇÃO	5.000,00	FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE
86	SERVIÇO DE GESTÃO DE ABASTECIMENTO DE COMBUSTÍVEL ATRAVÉS DE SOTFWARE	SERVIÇO	640.000,00	FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE
92	INSUMOS DE INFORMÁTICA	AQUISIÇÃO	20.000,00	FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE
98	AQUISIÇÃO DE LICENÇA PARA USO DE AUTODESK (AUTOCAD)	AQUISIÇÃO	16.000,00	FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE
99	LOCAÇÃO DE ÁREA PARA TRANSBORDO DO LIXO URBANO	SERVIÇO	45.000,00	FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE
104	MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONADO	SERVIÇO	5.000,00	FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE
109	MANUTENÇÃO PREDIAL PERIÓDICA (DEDETIZAÇÃO, LIMPEZA DE CAIXA D'ÁGUA, LIMPEZA DE FOSSA)	SERVIÇO	5.000,00	FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE
110	MATERIAL DE EXPEDIENTE	AQUISIÇÃO	10.000,00	FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE
119	MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO	AQUISIÇÃO	60.000,00	FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE
123	MATERIAIS PARA VIVEIRO MUNICIPAL	AQUISIÇÃO	80.000,00	FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE
132	AQUISIÇÃO DE MUDAS DE ÁRVORE	AQUISIÇÃO	10.000,00	FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE
133	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE IMPRESSORAS	SERVIÇO	20.000,00	FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE
139	PRÊMIOS PARA SEREM SORTEADOS EM EVENTOS INSTITUCIONAIS	AQUISIÇÃO	50.000,00	FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE
142	CONTRATAÇÃO DE AGÊNCIA DE PUBLICIDADE	SERVIÇO	20.000,00	FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE
150	AQUISIÇÃO DE SACOS DE LIXO PARA COLETA SELETIVA	AQUISIÇÃO	60.000,00	FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE
157	SERVIÇO DE MÃO DE OBRA PARA O VIVEIRO	SERVIÇO	15.000,00	FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE
161	SERVIÇO DE SERRALHERIA COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS	SERVIÇO	20.000,00	FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE
163	SERVIÇO DE TRANSPORTE DE COLETA DO CONTÊINER E LOCAÇÃO DE CAÇAMBA ROLL-ON ROL-OFF ECOLÓGICA PARA ARMAZENAMENTO TEMPORÁRIO E DESTINAÇÃO FINAL AMBIENTALMENTE ADEQUADA DOS RESIDUOS SOLIDOS DOMICILIARES	SERVIÇO	350.000,00	FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE
182	LICENÇA DE USO DE SOFTWARE PARA LICENCIAMENTO AMBIENTAL	SERVIÇO	100.000,00	FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE
187	OBRA DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE ECO PONTOS (LIXEIRAS SELETIVAS)	OBRA	80.000,00	FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE
191	LOCAÇÃO DE IMOVEL	SERVIÇO	36.000,00	FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE
217	AQUISIÇÃO DE HERBICIDAS	AQUISIÇÃO	51.000,00	FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE
8	CONTRATAÇÃO DE APÓLICE SEGURO VEICULAR	SERVIÇO	2.200,00	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
9	AQUISIÇÃO DE APARELHO DE AR CONDICIONADO	AQUISIÇÃO	2.000,00	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

17	OBRA DE ENGENHARIA PARA IMPLANTAÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DE LED	OBRA	600.000,00	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
20	AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO	AQUISIÇÃO	78.000,00	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
22	AQUISIÇÃO DE PARQUINHOS	AQUISIÇÃO	300.000,00	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
28	AQUISIÇÃO E REGARGAS DE EXTINTORES DE INCÊNDIO VEICULAR E PREDIAL	AQUISIÇÃO	1.500,00	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
31	AQUISIÇÃO DE MAQUINÁRIO E EQUIPAMENTOS	AQUISIÇÃO	2.500.000,00	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
39	SERVIÇOS GRÁFICOS	SERVIÇO	2.000,00	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
70	EMULSÃO ASFÁLTICA E CONCRETO BETUMINOSO (CBUQ) COM APLICAÇÃO A FRIO	AQUISIÇÃO	80.000,00	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
71	EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E ELETRÔNICOS	AQUISIÇÃO	10.000,00	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
72	EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS DE MANUTENÇÃO	AQUISIÇÃO	20.000,00	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
73	EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL E COLETIVA (EPI E EPC)	AQUISIÇÃO	30.000,00	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
77	SERVIÇO DE FORNECIMENTO DE REFEIÇÃO PRONTA DENTRO DO MUNICÍPIO	SERVIÇO	90.000,00	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
78	GÁS DE COZINHA	AQUISIÇÃO	1.500,00	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
80	GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NÃO PERECÍVEIS	AQUISIÇÃO	30.000,00	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
86	SERVIÇO DE GESTÃO DE ABASTECIMENTO DE COMBUSTÍVEL ATRAVÉS DE SOTFWARE	SERVIÇO	2.000.000,00	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
92	INSUMOS DE INFORMÁTICA	AQUISIÇÃO	1.000,00	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
103	AQUISIÇÃO DE MADEIRA PARA REPARO DE PONTES NO MUNICÍPIO	AQUISIÇÃO	80.000,00	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
104	MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONADO	SERVIÇO	20.000,00	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
110	MATERIAL DE EXPEDIENTE	AQUISIÇÃO	5.000,00	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
111	MATERIAL DE HIGIENE	AQUISIÇÃO	3.000,00	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
112	MATERIAL DESCARTAVEL	AQUISIÇÃO	1.000,00	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
113	MATERIAL E PRODUTOS DE LIMPEZA	AQUISIÇÃO	5.000,00	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
119	MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO	AQUISIÇÃO	170.000,00	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
124	MASSA ÁSFALTICA CBUQ APLICAÇÃO A QUENTE	AQUISIÇÃO	0,00	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
133	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE IMPRESSORAS	SERVIÇO	20.000,00	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
138	AQUISIÇÃO DE PLACAS DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA	AQUISIÇÃO	70.000,00	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
142	CONTRATAÇÃO DE AGÊNCIA DE PUBLICIDADE	SERVIÇO	1.000,00	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
143	OBRA DE ENGENHARIA PARA REFORMA E CONSTRUÇÃO DE CALÇADAS DE PRÉDIOS PUBLICOS E BOCA DE LOBO	OBRA	109.000,00	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
155	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E REPARO EM PONTES	SERVIÇO	130.000,00	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
160	SERVIÇO DE RESTAURAÇÃO DAS ESCULTURAS E MONUMENTOS MUNICIPAIS	SERVIÇO	30.000,00	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
169	SERVIÇOS TÉCNICOS PARA REALIZAÇÃO DE TESTE DE ESTANQUEIDADE	SERVIÇO	22.300,00	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
172	VIDEOMONTORAMENTO COM FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE CAMERAS NOS PRÉDIOS PÚBLICOS E ENTRADAS DA CIDADE	SERVIÇO	80.000,00	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
174	OBRA DE DRENAGEM E PAVIMENTAÇÃO COM ASFALTO ECOLÓGICO	OBRA	500.000,00	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
183	AQUISIÇÃO DE TUBOS DE CONCRETO	AQUISIÇÃO	900.000,00	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
186	AQUISIÇÃO DE PAPEL SULFITE A4	AQUISIÇÃO	19.680,00	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
165	SERVIÇO TÉCNICO ESPECIALIZADO DE ENGENHARIA E CONSULTORIA EM ELABORAÇÃO DE PROJETOS	SERVIÇO	350.000,00	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
193	CONSTRUÇÃO DE 20 CASAS HABITACIONAL NO DISTRITO DO BOCAJÁ	OBRA	2.800.000,00	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
194	REFORMA DE PARQUINHOS	OBRA	200.000,00	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
210	SERVIÇO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA	OBRA	2.100.000,00	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
211	REVITALIZAÇÃO DA PRAÇA OSVALDO BRANDÃO	OBRA	2.000.000,00	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
212	REFORMA DO CENTRO DE MULTIUSO DO BOM FIM	OBRA	300.000,00	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
218	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REVISÃO E ATUALIZAÇÃO DO PLANO DIRETOR MUNICIPAL	SERVIÇO	570.000,00	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
3	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE PUBLICIDADE	SERVIÇO	2.000,00	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER
9	AQUISIÇÃO DE APARELHO DE AR CONDICIONADO	AQUISIÇÃO	2.000,00	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER
20	AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO	AQUISIÇÃO	15.000,00	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER
22	AQUISIÇÃO DE PARQUINHOS	AQUISIÇÃO	220.000,00	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER
25	AQUISIÇÃO DE ARTIGOS ESPORTIVOS	AQUISIÇÃO	80.000,00	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER
26	AQUISIÇÃO DE GERADOR DE ENERGIA	AQUISIÇÃO	10.000,00	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER

28	AQUISIÇÃO E REGARGAS DE EXTINTORES DE INCÊNDIO VEICULAR E PREDIAL	AQUISIÇÃO	1.000,00	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER
38	CONFECÇÃO DE VESTUARIO PARA JOGOS ESPORTIVOS E EVENTOS	SERVIÇO	35.000,00	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER
39	SERVIÇOS GRÁFICOS	SERVIÇO	20.000,00	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER
69	ELETRODOMÉSTICOS E ELETROPORTÁTEIS	AQUISIÇÃO	5.000,00	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER
71	EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E ELETRÔNICOS	AQUISIÇÃO	1.000,00	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER
78	GÁS DE COZINHA	AQUISIÇÃO	2.000,00	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER
80	GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NÃO PERECÍVEIS	AQUISIÇÃO	4.480,00	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER
83	GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS	AQUISIÇÃO	3.000,00	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER
86	SERVIÇO DE GESTÃO DE ABASTECIMENTO DE COMBUSTÍVEL ATRAVÉS DE SOTFWARE	SERVIÇO	20.000,00	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER
92	INSUMOS DE INFORMÁTICA	AQUISIÇÃO	500,00	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER
104	MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONADO	SERVIÇO	20.000,00	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER
109	MANUTENÇÃO PREDIAL PERIÓDICA (DEDETIZAÇÃO, LIMPEZA DE CAIXA D'ÁGUA, LIMPEZA DE FOSSA)	SERVIÇO	1.500,00	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER
110	MATERIAL DE EXPEDIENTE	AQUISIÇÃO	4.000,00	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER
111	MATERIAL DE HIGIENE	AQUISIÇÃO	10.000,00	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER
112	MATERIAL DESCARTAVEL	AQUISIÇÃO	5.000,00	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER
113	MATERIAL E PRODUTOS DE LIMPEZA	AQUISIÇÃO	15.000,00	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER
118	MATERIAL PEDAGÓGICO E PAPELARIA	AQUISIÇÃO	3.000,00	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER
119	MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO	AQUISIÇÃO	35.000,00	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER
133	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE IMPRESSORAS	SERVIÇO	10.000,00	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER
142	CONTRATAÇÃO DE AGÊNCIA DE PUBLICIDADE	SERVIÇO	2.000,00	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER
151	SERVIÇO DE ARBITRAGEM PARA TORNEIOS E CAMPEONATOS	SERVIÇO	90.000,00	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER
156	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREDIAL ELÉTRICA	SERVIÇO	15.000,00	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER
159	SERVIÇO DE PINTURA PREDIAL	SERVIÇO	20.000,00	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER
162	SERVIÇOS DE SONORIZAÇÃO, ILUMINAÇÃO, PALCO E ESTRUTURAS PARA EVENTOS NO DECORRER DO ANO	SERVIÇO	80.000,00	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER
166	SEGURANÇA NÃO ARMADA E BRIGADISTA PARA EVENTOS NO DECORRER DO ANO	SERVIÇO	10.000,00	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER
171	UTENSÍLIOS DE COPA E COZINHA	AQUISIÇÃO	5.000,00	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER
186	AQUISIÇÃO DE PAPEL SULFITE A4	AQUISIÇÃO	5.520,00	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER
3	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE PUBLICIDADE	SERVIÇO	6.000,00	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
5	SERVIÇO TÉCNICO DE ANÁLISE DE ELETROCARDIOGRAMA	SERVIÇO	30.500,00	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
8	CONTRATAÇÃO DE APÓLICE SEGURO VEICULAR	SERVIÇO	35.000,00	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
9	AQUISIÇÃO DE APARELHO DE AR CONDICIONADO	AQUISIÇÃO	60.500,00	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
11	AQUISIÇÃO DE BRINQUEDOS PARA CRECHE, FONO, PSICOLOGO E SALA DE VACINA	AQUISIÇÃO	12.000,00	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
14	AQUISIÇÃO DE COBERTORES	AQUISIÇÃO	50.000,00	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
16	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS	AQUISIÇÃO	50.000,00	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
19	AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS	AQUISIÇÃO	1.050.000,00	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
20	AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO	AQUISIÇÃO	300.000,00	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
21	AQUISIÇÃO DE ÓCULOS DE GRAU PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	AQUISIÇÃO	10.000,00	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
23	AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE LAVANDERIA DE USO HOSPITALAR	AQUISIÇÃO	65.000,00	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
24	AQUISIÇÃO DE PROTESES DENTÁRIAS	AQUISIÇÃO	20.000,00	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
26	AQUISIÇÃO DE GERADOR DE ENERGIA	AQUISIÇÃO	80.000,00	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
27	AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS	AQUISIÇÃO	470.000,00	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
28	AQUISIÇÃO E REGARGAS DE EXTINTORES DE INCÊNDIO VEICULAR E PREDIAL	AQUISIÇÃO	28.000,00	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
36	SERVIÇO DE CONFECÇÃO DE CAMISETAS, BÓNES E CHAPÉUS PARA CAMPANHAS	SERVIÇO	70.000,00	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
37	SERVIÇO DE CONFECÇÃO DE UNIFORMES ADMINISTRATIVOS	SERVIÇO	55.000,00	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
39	SERVIÇOS GRÁFICOS	SERVIÇO	35.000,00	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
51	OBRA DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DO LABORATÓRIO HOSPITAL	OBRA	780.000,00	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
52	OBRA DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE SALA DE ESPERA ULTRASSOM	OBRA	220.000,00	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

54	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA COLETA, TRATAMENTO, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SOLIDOS DE SAÚDE	SERVIÇO	68.000,00	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
57	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LIMPEZA DE IMOVEIS COM FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA	SERVIÇO	98.000,00	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
58	CREDENCIAMENTO DE MÉDICOS ESPECIALISTA PARA SERVIÇOS EM SAÚDE	SERVIÇO	1.500.000,00	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
61	CONTRAÇÃO DE SERVIÇO DE CAPACITAÇÃO PARA SERVIDORES MUNICIPAIS	SERVIÇO	8.000,00	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
63	AQUISIÇÃO DE DIETAS ENTERAIS, FÓRMULAS E SUPLEMENTOS ALIMENTARES	AQUISIÇÃO	125.000,00	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
69	ELETRODOMÉSTICOS E ELETROPORTÁTEIS	AQUISIÇÃO	80.000,00	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
71	EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E ELETRÔNICOS	AQUISIÇÃO	75.000,00	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
72	EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS DE MANUTENÇÃO	AQUISIÇÃO	50.000,00	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
73	EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL E COLETIVA (EPI E EPC)	AQUISIÇÃO	70.000,00	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
74	CREDENCIAMENTO DE SERVIÇOS DE EXAMES LABORATÓRIAIS NÃO EXISTENTES NA REDE BÁSICA	SERVIÇO	95.000,00	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
75	CREDENCIAMENTO DE SERVIÇOS DE EXAMES MÉDICOS ESPECIALIZADOS	SERVIÇO	350.000,00	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
76	SERVIÇO DE FORNECIMENTO DE REFEIÇÃO PRONTA FORA DO MUNICÍPIO	SERVIÇO	60.000,00	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
77	SERVIÇO DE FORNECIMENTO DE REFEIÇÃO PRONTA DENTRO DO MUNICÍPIO	SERVIÇO	60.000,00	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
78	GÁS DE COZINHA	AQUISIÇÃO	125.000,00	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
79	GÁS OXIGÊNIO MEDICINAL	AQUISIÇÃO	72.000,02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
80	GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NÃO PERECÍVEIS	AQUISIÇÃO	70.000,00	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
81	GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NÃO PERECÍVEIS PARA O HOSPITAL MUNICIPAL	AQUISIÇÃO	280.000,00	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
83	GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS	AQUISIÇÃO	25.000,00	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
84	GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS E HORTIFRUTI HOSPITAL MUNICIPAL	AQUISIÇÃO	130.000,00	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
86	SERVIÇO DE GESTÃO DE ABASTECIMENTO DE COMBUSTÍVEL ATRAVÉS DE SOTFWARE	SERVIÇO	520.000,00	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
90	HORTIFRUTIGRANJEIRO	AQUISIÇÃO	10.000,00	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
92	INSUMOS DE INFORMÁTICA	AQUISIÇÃO	25.000,00	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
93	KIT BRINDES PARA EVENTOS	AQUISIÇÃO	15.000,00	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
102	LOCAÇÃO E INTALAÇÃO DE BRINQUEDOS INFLÁVEIS	SERVIÇO	10.000,00	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
104	MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONADO	SERVIÇO	21.400,00	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
105	MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS EM SAÚDE	SERVIÇO	50.000,00	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
109	MANUTENÇÃO PREDIAL PERIÓDICA (DEDETIZAÇÃO, LIMPEZA DE CAIXA D'ÁGUA, LIMPEZA DE FOSSA)	SERVIÇO	60.000,00	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
110	MATERIAL DE EXPEDIENTE	AQUISIÇÃO	35.000,00	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
111	MATERIAL DE HIGIENE	AQUISIÇÃO	55.000,00	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
112	MATERIAL DESCARTAVEL	AQUISIÇÃO	85.000,00	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
113	MATERIAL E PRODUTOS DE LIMPEZA	AQUISIÇÃO	130.000,00	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
115	MATERIAL ELETRICO PARA MANUTENÇÃO PREDIAL	AQUISIÇÃO	55.000,00	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
116	MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR	AQUISIÇÃO	500.000,00	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
117	MATERIAL ODONTOLÓGICO	AQUISIÇÃO	95.000,00	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
118	MATERIAL PEDAGÓGICO E PAPELARIA	AQUISIÇÃO	35.000,00	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
119	MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO	AQUISIÇÃO	100.000,00	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
120	MATERIAIS DE FISIOTERAPIA	AQUISIÇÃO	35.000,00	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
121	MATERIAIS E REAGENTES PARA LABORATÓRIO	AQUISIÇÃO	80.000,00	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
125	MEDICAÇÃO JUDICIAL EMERGENCIAL	AQUISIÇÃO	55.000,00	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
126	MOBILIÁRIO DE ESCRITÓRIO	AQUISIÇÃO	70.000,00	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
128	MOBILIÁRIO HOSPITALAR	AQUISIÇÃO	60.000,00	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
133	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE IMPRESSORAS	SERVIÇO	65.000,00	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
136	PASSAGENS AÉREAS	SERVIÇO	5.000,00	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
139	PRÊMIOS PARA SEREM SORTEADOS EM EVENTOS INSTITUCIONAIS	AQUISIÇÃO	25.000,00	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
140	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE HOSPEDAGEM E REFEIÇÃO	SERVIÇO	10.000,00	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
142	CONTRATAÇÃO DE AGÊNCIA DE PUBLICIDADE	SERVIÇO	500,00	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

ANEXO IV – ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

Nas tabelas a seguir encontram-se os itens solicitados, suas respectivas unidades de medida e a quantidade solicitada para cada um por secretaria/órgão.

1. Secretaria Municipal de Administração

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	CONSUMO ANTERIOR	QUANTIDADE SOLICITADA
1	BOTIJÃO DE GÁS - 13 KG (VASILHAME).	un	0	01
2	KIT REGULADOR DE GÁS DE BAIXA PRESSÃO PARA BOTIJÃO	un	0	01
3	RECARGA DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO 13 KG	un	07	10

2. Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	CONSUMO ANTERIOR	QUANTIDADE SOLICITADA
1	KIT REGULADOR DE GÁS DE BAIXA PRESSÃO PARA BOTIJÃO	un	0	01
2	RECARGA DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO 13 KG	un	02	03

3. Secretaria Municipal de Assistência Social

3.1. Secretaria

3.1.1. Gestão

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	CONSUMO ANTERIOR	QUANTIDADE SOLICITADA
1	BOTIJÃO DE GÁS - 13 KG (VASILHAME).	un	0	01

2	KIT REGULADOR DE GÁS DE BAIXA PRESSÃO PARA BOTIJÃO	un	0	01
3	RECARGA DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO 13 KG	un	06	08

3.2. Fundo Municipal de Assistência Social

3.2.1. CRAS – Benefício Eventual

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	CONSUMO ANTERIOR	QUANTIDADE SOLICITADA
1	KIT REGULADOR DE GÁS DE BAIXA PRESSÃO PARA BOTIJÃO	un	0	01
2	RECARGA DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO 13 KG	un	40	48

3.2.3. CREAS - Beneficio Eventual

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	CONSUMO ANTERIOR	QUANTIDADE SOLICITADA
1	KIT REGULADOR DE GÁS DE BAIXA PRESSÃO PARA BOTIJÃO	un	0	01
2	RECARGA DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO 13 KG	un	20	24

3.2.2. Fundo Municipal de Assistência Social – Prédios

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	CONSUMO ANTERIOR	QUANTIDADE SOLICITADA
1	BOTIJÃO DE GÁS - 13 KG (VASILHAME).	un	0	01
2	KIT REGULADOR DE GÁS DE BAIXA PRESSÃO PARA BOTIJÃO	un	1	01
3	RECARGA DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO 13 KG	un	21	26

3.2.4. Total FUNDO

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	CONSUMO ANTERIOR	QUANTIDADE SOLICITADA
1	BOTIJÃO DE GÁS - 13 KG (VASILHAME).	un	0	01
2	KIT REGULADOR DE GÁS DE BAIXA PRESSÃO PARA BOTIJÃO	un	01	03
3	RECARGA DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO 13 KG	un	81	98

4. Secretaria Municipal de Educação

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	CONSUMO ANTERIOR	QUANTIDADE SOLICITADA
1	BOTIJÃO DE GÁS - 13 KG (VASILHAME).	un	03	03
2	KIT REGULADOR DE GÁS DE BAIXA PRESSÃO PARA BOTIJÃO	un	04	04
3	RECARGA DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO 13 KG	un	97	192
4	RECARGA DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO 45 KG	un	42	72
5	MANGUEIRA DE GÁS TIPO PIGTAIL	un	-	04

5. Secretaria Municipal de Esporte e Lazer

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	CONSUMO ANTERIOR	QUANTIDADE SOLICITADA
1	BOTIJÃO DE GÁS - 13 KG (VASILHAME).	un	01	02
2	KIT REGULADOR DE GÁS DE BAIXA PRESSÃO PARA BOTIJÃO	un	01	01

3	RECARGA DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO 13 KG	un	02	04

6. Secretaria Municipal de Infraestrutura

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	CONSUMO ANTERIOR	QUANTIDADE SOLICITADA
1	KIT REGULADOR DE GÁS DE BAIXA PRESSÃO PARA BOTIJÃO	un	0	01
2	RECARGA DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO 13 KG	un	02	04
3	BOTIJÃO DE GÁS - 13 KG (VASILHAME).	un	01	01

7. Secretaria Municipal de Saúde

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	CONSUMO ANTERIOR	QUANTIDADE SOLICITADA
1	BOTIJÃO DE GÁS - 13 KG (VASILHAME).	un	05	05
2	BOTIJÃO DE GÁS - 45 KG (VASILHAME).	un	01	01
3	KIT REGULADOR DE GÁS DE BAIXA PRESSÃO PARA BOTIJÃO	un	06	06
4	MANGUEIRA DE GÁS TIPO PIGTAIL	un	-	06
5	RECARGA DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO 13 KG	un	19	25
6	RECARGA DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO 45 KG	un	32	43

Saldo das Contratações por Organograma

Item	Material	Descrição do Material	Unid.	Vlr. Unitário	Qtd. Organograma	Qtd. Solicitada	Qtd. Saldo	Saldo em Valor
Organograma: 02.006.00001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO								
Processo / Ano: 198/2025 **Licitação:** 38/2025 - PE								
Contratação: 78/2025 **Fornecedor:** DAIANE LAZZARETTI SOUZA								
1	22292	BOTIJÃO DE GÁS - 13 KG (VASILHAME). Vasilhame com capacidade para 13 kg de Gás Liquefeito de Petróleo envasado, sem carga, confeccionado em aço carbono, pintura eletrostática em epóxi-pó com tratamento fosfatizado, medindo aproximadamente 46 cm de altura x 36 cm de diâmetro.	UN	262,99	3,00	0,00	3,00	788,97
2	22295	BOTIJÃO DE GÁS - 45 KG (VASILHAME). Vasilhame com capacidade para 45 kg de Gás Liquefeito de Petróleo envasado, sem carga, confeccionado em aço carbono, pintura eletrostática em epóxi-pó com tratamento fosfatizado, medindo aproximadamente 130 cm de altura x 37 cm de diâmetro.	UN	855,99	1,00	0,00	1,00	855,99
3	22297	KIT REGULADOR DE GÁS DE BAIXA PRESSÃO PARA BOTIJÃO – kit com mangueira, regulador e abraçadeiras. Regulador indicado para uso em botijão de gás com vazão máxima de 2 kg. Com mangueira em PVC translúcida, trançada, amarela com 1,20 m de comprimento, com 2 abraçadeiras metálicas. O produto deverá estar normatizado pelo INMETRO.	KIT	68,99	4,00	0,00	4,00	275,96
4	22300	RECARGA DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO 13 KG - envasado em recipiente perfeito, e sem amassados, livre de ferrugens, com selo de garantia.	UN	131,99	112,00	90,00	22,00	2.903,78
5	22307	RECARGA DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO 45 KG - envasado em recipiente perfeito, e sem amassados, livre de ferrugens, com selo de garantia.	UN	564,99	64,00	39,00	25,00	14.124,75
						Total Saldo em Valor:		R$18.949,45
						Total Pendente Organograma:		18.949,45
Organograma: 02.020.00001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO								
Processo / Ano: 198/2025 **Licitação:** 38/2025 - PE								
Contratação: 78/2025 **Fornecedor:** DAIANE LAZZARETTI SOUZA								
1	22292	BOTIJÃO DE GÁS - 13 KG (VASILHAME). Vasilhame com capacidade para 13 kg de Gás Liquefeito de Petróleo	UN	262,99	1,00	0,00	1,00	262,99

Saldo das Contratações por Organograma

Item	Material	Descrição do Material	Unid.	Vlr. Unitário	Qtd. Organograma	Qtd. Solicitada	Qtd. Saldo	Saldo em Valor
		envasado, sem carga, confeccionado em aço carbono, pintura eletrostática em epóxi-pó com tratamento fosfatizado, medindo aproximadamente 46 cm de altura x 36 cm de diâmetro.						
3	22297	KIT REGULADOR DE GÁS DE BAIXA PRESSÃO PARA BOTIJÃO – kit com mangueira, regulador e abraçadeiras. Regulador indicado para uso em botijão de gás com vazão máxima de 2 kg. Com mangueira em PVC translúcida, trançada, amarela com 1,20 m de comprimento, com 2 abraçadeiras metálicas. O produto deverá estar normatizado pelo INMETRO.	KIT	68,99	1,00	0,00	1,00	68,99
4	22300	RECARGA DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO 13 KG - envasado em recipiente perfeito, e sem amassados, livre de ferrugens, com selo de garantia.	UN	131,99	10,00	7,00	3,00	395,97
							Total Saldo em Valor:	R$727,95
							Total Pendente Organograma:	727,95

Organograma: 02.021.00001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Processo / Ano: 198/2025 **Licitação:** 38/2025 - PE

Contratação: 78/2025 **Fornecedor:** DAIANE LAZZARETTI SOUZA

Item	Material	Descrição do Material	Unid.	Vlr. Unitário	Qtd. Organograma	Qtd. Solicitada	Qtd. Saldo	Saldo em Valor
1	22292	BOTIJÃO DE GÁS - 13 KG (VASILHAME). Vasilhame com capacidade para 13 kg de Gás Liquefeito de Petróleo envasado, sem carga, confeccionado em aço carbono, pintura eletrostática em epóxi-pó com tratamento fosfatizado, medindo aproximadamente 46 cm de altura x 36 cm de diâmetro.	UN	262,99	1,00	0,00	1,00	262,99
3	22297	KIT REGULADOR DE GÁS DE BAIXA PRESSÃO PARA BOTIJÃO – kit com mangueira, regulador e abraçadeiras. Regulador indicado para uso em botijão de gás com vazão máxima de 2 kg. Com mangueira em PVC translúcida, trançada, amarela com 1,20 m de comprimento, com 2 abraçadeiras metálicas. O produto deverá estar normatizado pelo INMETRO.	KIT	68,99	1,00	0,00	1,00	68,99
4	22300	RECARGA DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO 13 KG - envasado em recipiente perfeito, e sem amassados, livre de ferrugens, com selo de garantia.	UN	131,99	6,00	0,00	6,00	791,94
							Total Saldo em Valor:	R$1.123,92
							Total Pendente Organograma:	1.123,92

Saldo das Contratações por Organograma

Item	Material	Descrição do Material	Unid.	Vlr. Unitário	Qtd. Organograma	Qtd. Solicitada	Qtd. Saldo	Saldo em Valor
Organograma: 02.022.00001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES CULTURA E LAZER								
Processo / Ano: 198/2025 **Licitação:** 38/2025 - PE								
Contratação: 78/2025 **Fornecedor:** DAIANE LAZZARETTI SOUZA								
1	22292	BOTIJÃO DE GÁS - 13 KG (VASILHAME). Vasilhame com capacidade para 13 kg de Gás Liquefeito de Petróleo envasado, sem carga, confeccionado em aço carbono, pintura eletrostática em epóxi-pó com tratamento fosfatizado, medindo aproximadamente 46 cm de altura x 36 cm de diâmetro.	UN	262,99	1,00	0,00	1,00	262,99
3	22297	KIT REGULADOR DE GÁS DE BAIXA PRESSÃO PARA BOTIJÃO – kit com mangueira, regulador e abraçadeiras. Regulador indicado para uso em botijão de gás com vazão máxima de 2 kg. Com mangueira em PVC translúcida, trançada, amarela com 1,20 m de comprimento, com 2 abraçadeiras metálicas. O produto deverá estar normatizado pelo INMETRO.	KIT	68,99	1,00	0,00	1,00	68,99
4	22300	RECARGA DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO 13 KG - envasado em recipiente perfeito, e sem amassados, livre de ferrugens, com selo de garantia.	UN	131,99	2,00	0,00	2,00	263,98
							Total Saldo em Valor:	R$595,96
							Total Pendente Organograma:	595,96
Organograma: 02.023.00001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE								
Processo / Ano: 198/2025 **Licitação:** 38/2025 - PE								
Contratação: 78/2025 **Fornecedor:** DAIANE LAZZARETTI SOUZA								
3	22297	KIT REGULADOR DE GÁS DE BAIXA PRESSÃO PARA BOTIJÃO – kit com mangueira, regulador e abraçadeiras. Regulador indicado para uso em botijão de gás com vazão máxima de 2 kg. Com mangueira em PVC translúcida, trançada, amarela com 1,20 m de comprimento, com 2 abraçadeiras metálicas. O produto deverá estar normatizado pelo INMETRO.	KIT	68,99	1,00	0,00	1,00	68,99
4	22300	RECARGA DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO 13 KG - envasado em recipiente perfeito, e sem amassados, livre de ferrugens, com selo de garantia.	UN	131,99	2,00	1,00	1,00	131,99

Saldo das Contratações por Organograma

Item	Material	Descrição do Material	Unid.	Vlr. Unitário	Qtd. Organograma	Qtd. Solicitada	Qtd. Saldo	Saldo em Valor
						Total Saldo em Valor:		R$200,98
						Total Pendente Organograma:		200,98

Organograma: 02.024.00001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

Processo / Ano: 198/2025 **Licitação:** 38/2025 - PE

Contratação: 78/2025 **Fornecedor:** DAIANE LAZZARETTI SOUZA

1	22292	BOTIJÃO DE GÁS - 13 KG (VASILHAME). Vasilhame com capacidade para 13 kg de Gás Liquefeito de Petróleo envasado, sem carga, confeccionado em aço carbono, pintura eletrostática em epóxi-pó com tratamento fosfatizado, medindo aproximadamente 46 cm de altura x 36 cm de diâmetro.	UN	262,99	1,00	0,00	1,00	262,99
3	22297	KIT REGULADOR DE GÁS DE BAIXA PRESSÃO PARA BOTIJÃO – kit com mangueira, regulador e abraçadeiras. Regulador indicado para uso em botijão de gás com vazão máxima de 2 kg. Com mangueira em PVC translúcida, trançada, amarela com 1,20 m de comprimento, com 2 abraçadeiras metálicas. O produto deverá estar normatizado pelo INMETRO.	KIT	68,99	1,00	0,00	1,00	68,99
4	22300	RECARGA DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO 13 KG - envasado em recipiente perfeito, e sem amassados, livre de ferrugens, com selo de garantia.	UN	131,99	4,00	0,00	4,00	527,96
						Total Saldo em Valor:		R$859,94
						Total Pendente Organograma:		859,94

Saldo das Contratações por Organograma

Item	Material	Descrição do Material	Unid.	Vlr. Unitário	Qtd. Organograma	Qtd. Solicitada	Qtd. Saldo	Saldo em Valor
Organograma: 02.012.00001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL								
Processo / Ano: 198/2025 **Licitação:** 38/2025 - PE								
Contratação: 78/2025 **Fornecedor:** DAIANE LAZZARETTI SOUZA								
1	22292	BOTIJÃO DE GÁS - 13 KG (VASILHAME). Vasilhame com capacidade para 13 kg de Gás Liquefeito de Petróleo envasado, sem carga, confeccionado em aço carbono, pintura eletrostática em epóxi-pó com tratamento fosfatizado, medindo aproximadamente 46 cm de altura x 36 cm de diâmetro.	UN	262,99	4,00	0,00	4,00	1.051,96
3	22297	KIT REGULADOR DE GÁS DE BAIXA PRESSÃO PARA BOTIJÃO – kit com mangueira, regulador e abraçadeiras. Regulador indicado para uso em botijão de gás com vazão máxima de 2 kg. Com mangueira em PVC translúcida, trançada, amarela com 1,20 m de comprimento, com 2 abraçadeiras metálicas. O produto deverá estar normatizado pelo INMETRO.	KIT	68,99	6,00	0,00	6,00	413,94
4	22300	RECARGA DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO 13 KG - envasado em recipiente perfeito, e sem amassados, livre de ferrugens, com selo de garantia.	UN	131,99	92,00	81,00	11,00	1.451,89
						Total Saldo em Valor:		R$2.917,79
						Total Pendente Organograma:		2.917,79

Saldo das Contratações por Organograma

Item	Material	Descrição do Material	Unid.	Vlr. Unitário	Qtd. Organograma	Qtd. Solicitada	Qtd. Saldo	Saldo em Valor
Organograma: 02.011.00001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - SECRETARIA								
Processo / Ano: 198/2025 **Licitação:** 38/2025 - PE								
Contratação: 78/2025 **Fornecedor:** DAIANE LAZZARETTI SOUZA								
1	22292	BOTIJÃO DE GÁS - 13 KG (VASILHAME). Vasilhame com capacidade para 13 kg de Gás Liquefeito de Petróleo envasado, sem carga, confeccionado em aço carbono, pintura eletrostática em epóxi-pó com tratamento fosfatizado, medindo aproximadamente 46 cm de altura x 36 cm de diâmetro.	UN	262,99	5,00	2,00	3,00	788,97
2	22295	BOTIJÃO DE GÁS - 45 KG (VASILHAME). Vasilhame com capacidade para 45 kg de Gás Liquefeito de Petróleo envasado, sem carga, confeccionado em aço carbono, pintura eletrostática em epóxi-pó com tratamento fosfatizado, medindo aproximadamente 130 cm de altura x 37 cm de diâmetro.	UN	855,99	1,00	1,00	0,00	0,00
3	22297	KIT REGULADOR DE GÁS DE BAIXA PRESSÃO PARA BOTIJÃO – kit com mangueira, regulador e abraçadeiras. Regulador indicado para uso em botijão de gás com vazão máxima de 2 kg. Com mangueira em PVC translúcida, trançada, amarela com 1,20 m de comprimento, com 2 abraçadeiras metálicas. O produto deverá estar normatizado pelo INMETRO.	KIT	68,99	6,00	0,00	6,00	413,94
4	22300	RECARGA DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO 13 KG - envasado em recipiente perfeito, e sem amassados, livre de ferrugens, com selo de garantia.	UN	131,99	41,00	9,00	32,00	4.223,68
5	22307	RECARGA DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO 45 KG - envasado em recipiente perfeito, e sem amassados, livre de ferrugens, com selo de garantia.	UN	564,99	42,00	21,00	21,00	11.864,79

Total Saldo em Valor: R$17.291,38

Total Pendente Organograma: 17.291,38

ANEXO V

PESQUISA DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 22/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 198/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 38/2025

O MUNÍCÍPIO DE LAGUNA CARAPÃ/MS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 01.989.813/0001-19, com sede a Avenida Erva Mate, 650, Centro, Município de Laguna Carapã/MS, neste ato representado por: **JESSICA SARAT DE LARA, Secretária Municipal de Administração,** brasileira, solteira, portadora do RG nº. 1840780 (SEJ/MS), inscrita sob o CPF nº. 041.674.021-90, matrícula nº. 4764, residente e domiciliada na Rua Lino do Amaral, nº 1.560, Bairro Monte Alegre, conforme Portaria nº 01/2025 e Ordenadora de Despesas, nomeado através do Decreto Municipal nº 004/2025, **SÉRGIO BAREIRO GIMENES**, **Secretário Municipal de Educação e cultura**, brasileiro, casado, portador do RG nº. 000716120 SSP/MS, inscrito sob o CPF nº. 600.533.561-87, matrícula nº. 4767, residente e domiciliado em Laguna Carapã/MS, na Chácara Campina, zona rural, conforme Portaria nº 04/2025 e Ordenador de Despesas, nomeado através do Decreto Municipal nº 004/2025, o senhor **CARLOS ALBERTO MILANI**, **Secretário Municipal de Esportes, Cultura e Lazer**, brasileiro, solteiro, portador do RG nº. 316345 SSP/MS, inscrito sob o CPF nº. 437.396.601-04, matricula nº. 4768, residente e domiciliado em Laguna Carapã MS, na Rua Inocêncio Barbosa, nº. 159, Bairro Cristo Rei, conforme Portaria nº 05/2025 e Ordenador de Despesas, nomeado através do Decreto Municipal nº 004/2025, o senhor **FERNANDO SOUZA SANTOS**, **Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente**, brasileiro, divorciado, portador do RG nº. 000794196 SSP/MS, inscrito sob o CPF nº.763.331.191-91, matricula nº. 4769, residente e domiciliado em Laguna Carapã MS, na Estrada Faz Municipal, s/n, zona rural, conforme Portaria nº 06/2025 e Ordenador de Despesas, nomeado através do Decreto Municipal nº 004/2025, a senhora **ALCIONEIDE APARECIDA TAMANHO**, **Secretária Municipal de Assistência Social**, brasileira, solteira, portadora do RG nº. 17/R1697565 SSP/MS, inscrita sob o CPF nº. 454.870.141-91, matrícula nº. 4773, residente e domiciliada em Laguna Carapã MS, na Rua Marco Vieira, nº. 517, Cristo Rei, **PAULINO EFFTING**, **Secretário Municipal de Infraestrutura**, brasileiro, casado, portador do RG nº. 541595 SEJUSP/MS, inscrito sob o CPF nº. 869.766.131-53, matrícula nº. 4852, residente e domiciliado em Laguna Carapã MS, na Rua João Maria Matozo, conforme Portaria nº 100/2025 e Ordenador de Despesas, nomeado através do Decreto Municipal nº 004/2025, **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 10.570.099/0001-10 com sede a Avenida Erva Mate, 650, Centro, Município de Laguna Carapã/MS, neste ato representada pela **Secretária Municipal de Saúde**, conforme Portaria nº 03/2025 e Ordenadora de Despesas, nomeada através do Decreto Municipal nº 004/2025, a Senhora **MARIA ANTONIA VERAS,** Secretária Municipal Saúde e Ordenadora de Despesas, conforme Decreto nº 004/2025, brasileira, portadora do Registro Geral - RG nº 328464, SSP/ MS e CPF nº 337.448.821-87, residente e domiciliada na Rua aimoré de oliveira lima, nº916 Bairro centro, no município de Laguna Carapã/MS, centro; e o **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº. 14.777.630/0001-81, com sede a Avenida Erva Mate, 650, Centro, Município de Laguna Carapã/MS, neste ato representada pela **Secretaria Municipal de Assistência Social**, conforme Portaria nº 17/2025 e Ordenadora de Despesas, nomeada através do Decreto

Municipal nº 004/2025, a Senhora **ALCIONEIDE APARECIDA TAMANHO**, brasileira, solteira, portadora do RG nº. 17/R1697565 SSP/MS, inscrita sob o CPF nº. 454.870.141-91, matrícula nº. 4773, residente e domiciliada em Laguna Carapã/MS, na Rua Marco Vieira, nº. 517, Cristo Rei. Considerando o julgamento da licitação na modalidade pregão, na forma eletrônica, para o REGISTRO DE PREÇOS Nº 22/2025 , RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, **DAIANE LAZZARETTI SOUZA ME, CNPJ Nº 06.272.573/0001-50**, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo às condições prevista no respectivo edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº 063, de 12 de março de 2024, bem como em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para eventual e futura aquisição de:

Recargas de Gás Liquefeito de Petróleo (GLP), Vasilhames e Kits Reguladores de Gás para atender às demandas das Secretarias Municipais de Administração, Agricultura e Meio Ambiente, Assistência Social, Educação e Cultura, Esporte e Lazer, Infraestrutura, e Fundos Municipais de Assistência Social e Saúde de Laguna Carapã/MS.

1.2. O objeto mencionado acima compreende os itens 01,02,03,04,05**,** especificados no Termo de Referência anexo ao edital referente ao processo administrativo em epígrafe, o qual é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

1.3. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração Municipal a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades de cada item, o fornecedor e as demais condições ofertadas na (s) proposta (s) são as dispostas a seguir:

Laguna Carapã
Compromisso renovado, progresso garantido.

FORNECEDORA: **DAIANE LAZZARETTI SOUZA ME**
CNPJ:06.272.573/0001-50
ENDEREÇO: Rua Monte Alegre, nº. 3515, Jardim Paulista, Dourados /MS.
REPRESENTANTE: **DAIANE LAZZARETTI SOUZA**

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA/LABORATÓRIO	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	**BOTIJÃO DE GÁS - 13 KG (VASILHAME).** Vasilhame com capacidade para 13 kg de Gás Liquefeito de Petróleo envasado, sem carga, confeccionado em aço carbono, pintura eletrostática em epóxi-pó com tratamento fosfatizado, medindo aproximadamente 46 cm de altura x 36 cm de diâmetro.	ULTRAGAZ	UN	16	R$262,99	R$4.207,84
2	**BOTIJÃO DE GÁS - 45 KG (VASILHAME).** Vasilhame com capacidade para 45 kg de Gás Liquefeito de Petróleo envasado, sem carga, confeccionado em aço carbono, pintura eletrostática em epóxi-pó com tratamento fosfatizado, medindo aproximadamente 130 cm de altura x 37 cm de diâmetro	ULTRAGAZ	UN	02	R$855,99	R$1.711,98
3	**KIT REGULADOR DE GÁS DE BAIXA PRESSÃO PARA BOTIJÃO** – kit com mangueira, regulador e abraçadeiras. Regulador indicado para uso em	DELTA	KIT	21	R$68,99	R$1.448,79

	botijão de gás com vazão máxima de 2 kg. Com mangueira em PVC translúcida, trançada, amarela com 1,20 m de comprimento, com 2 abraçadeiras metálicas. O produto deverá estar normatizado pelo INMETRO.					
4	**RECARGA DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO 13 KG** - envasado em recipiente perfeito, e sem amassados, livre de ferrugens, com selo de garantia.	ULTRAGAZ	UN	269	R$131,99	R$35.505,31
5	**RECARGA DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO 45 KG** - envasado em recipiente perfeito, e sem amassados, livre de ferrugens, com selo de garantia.	ULTRAGAZ	UN	106	R$564,99	R$59.888,94
				Valor total	**R$102.762,86**	

2.2. O valor global da presente ata de registro de preços é R$ 102.762,86 (cento e dois mil setecentos e sessenta e dois reais e oitenta e seis centavos).

2.3. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como apêndice desta Ata de Registro de Preços.

3. DO ÓRGÃO GERENCIADOR E DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

3.1. O órgão gerenciador da presente Ata será a **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, através da CENTRAL DE SUPRIMENTOS E SERVIÇOS**.

3.2. São órgãos participantes do registro de preços:

SECRETARIAS MUNICIPAIS DE: Administração; Agricultura; Assistência Social; Educação e cultura; Esportes e Lazer; Infraestrutura; FUNDOS MUNICIPAIS: de Saúde e Assistência Social.				
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIDADE	QUANTIDADE
1	**BOTIJÃO DE GÁS - 13 KG (VASILHAME).** Vasilhame com capacidade para 13 kg de Gás Liquefeito de Petróleo envasado, sem carga, confeccionado em aço carbono, pintura eletrostática em epóxi-pó com tratamento fosfatizado, medindo aproximadamente 46 cm de altura x 36 cm de diâmetro.	ULTRAGAZ	UN	16
2	**BOTIJÃO DE GÁS - 45 KG (VASILHAME).** Vasilhame com capacidade para 45 kg de Gás Liquefeito de Petróleo envasado, sem carga, confeccionado em aço carbono, pintura eletrostática em epóxi-pó com tratamento fosfatizado, medindo aproximadamente 130 cm de altura x 37 cm de diâmetro	ULTRAGAZ	UN	02
3	**KIT REGULADOR DE GÁS DE BAIXA PRESSÃO PARA BOTIJÃO** – kit com mangueira, regulador e abraçadeiras. Regulador indicado para uso em botijão de gás com vazão máxima de 2 kg. Com mangueira em PVC translúcida, trançada, amarela com 1,20 m de comprimento, com 2 abraçadeiras metálicas. O produto deverá estar normatizado pelo INMETRO	DELTA	KIT	21
4	**RECARGA DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO 13 KG** - envasado em recipiente perfeito, e sem amassados, livre de ferrugens, com selo de garantia.	ULTRAGAZ	UN	269
5	**RECARGA DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO 45 KG** - envasado em recipiente perfeito, e sem amassados, livre de ferrugens, com selo de garantia.	ULTRAGAZ	UN	106

3.3. Cabe ao órgão gerenciador:

3.3.1. Gerenciar a presente ata de registro de preços;

3.3.2. Conduzir os procedimentos relativos a eventuais revisões dos preços registrados;

3.3.3. Providenciar o registro das penalidades administrativas aplicadas previstas em ato convocatório;

3.3.4. Aplicar, garantidas a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, e registrar as ocorrências no sistema adotado pela administração pública municipal.

3.4. É responsabilidade do órgão participante:

3.4.1. Encaminhar ao órgão gerenciador a solicitação para emitir a solicitação de fornecimento, ordem de serviço ou contrato, quando da necessidade de contratação;

3.4.2. Assegurar-se, quando do uso da ata de registro de preços, que a contratação atenda aos seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, informando ao órgão gerenciador eventual desvantagem quanto à sua utilização;

3.4.3. Zelar pelos atos relativos ao cumprimento das obrigações e pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou de obrigações contratuais, devendo comunicar, por escrito, o órgão gerenciador dentro do prazo máximo de 02 (dois) dias úteis qualquer ocorrência sobre a execução desta ata.

3.4.4. Rejeitar, no todo ou em parte, o item fornecido em desacordo com as obrigações assumidas pela fornecedora.

3.4.5. Efetuar os pagamentos devidos à fornecedora dentro das condições estabelecidas nesta ata e no termo de referência.

4. DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

4.1. Além das demais disposições contidas no edital e no termo de referência, compete ao órgão gerenciador:

4.1.1. Fiscalizar a execução da presente ata de registro de preços por intermédio dos fiscais designados;

4.1.2. Conferir receber e encaminhar as notas fiscais de cobrança emitidas pela fornecedora;

4.1.3. Cumprir os compromissos financeiros assumidos com a fornecedora;

4.1.4. Emitir e informar a fornecedora sobre a nota de empenho;

4.1.5. Fornecer e colocar à disposição da fornecedora todos os elementos e informações necessárias para o fiel cumprimento das obrigações desta;

4.1.6. Manter a fornecedora informada de quaisquer atos da Administração Municipal que venham a interferir, direta ou indiretamente, no fornecimento do objeto;

4.1.7. Notificar a fornecedora, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

4.1.8. Observar o cumprimento das obrigações assumidas pela fornecedora, durante a vigência da presente ata;

4.1.9. Aplicar as penalidades legais decorrentes de descumprimento das obrigações assumidas.

4.2. Além das demais disposições contidas no edital e no termo de referência, são obrigações da fornecedora:

4.2.1. Cumprir fielmente todas as disposições e prazos estabelecidos nesta ata de registro de preços;

4.2.2. Acatar as orientações do órgão gerenciador, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas;

4.2.3. Acusar o recebimento da respectiva nota de empenho;

4.2.4. Arcar com todas as despesas operacionais necessárias ao fornecimento dos itens desta ata de registro de preços;

4.2.5. Atender com presteza e qualidade as demandas apresentadas pelo órgão gerenciador, entregando os itens de acordo com as especificações contratadas;

4.2.6. Responder civil e penalmente por qualquer descumprimento das disposições legais;

4.2.7. Responsabilizar-se integralmente e exclusivamente pelas obrigações sociais e pelos encargos trabalhistas, previdenciários, tributários, comerciais, civis e criminais, resultantes da execução da presente ata;

4.2.8. Cumprir os postulados legais vigentes no âmbito federal, estadual ou municipal;

4.2.9. Receber ou retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, a contar do primeiro dia útil subsequente à data da notificação por meio hábil (e-mail).

4.2.10. Emitir nota fiscal com a mesma descrição constante na nota de empenho;

4.2.11. Manter durante todo o período de execução da ata todas as condições de habilitação exigidas no edital;

4.2.12. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração Municipal ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo no fornecimento dos itens, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento pelo representante da Administração;

4.2.13. Submeter-se a todos os regulamentos municipais em vigor;

4.2.14. Fornecer os itens nas condições previstas no instrumento convocatório e na respectiva proposta;

4.2.15. Assumir inteira responsabilidade com todas as despesas, impostos, taxas, lucros, embalagens, e quaisquer outros incidentes direta ou indiretamente na execução do objeto desta ata de registro de preços.

5. DO FORNECIMENTO

5.1. A fornecedora obriga-se a fornecer o (s) item (s) a que se refere esta ata em conformidade com as especificações descritas na proposta readequada e no termo de referência, sendo de sua exclusiva responsabilidade a substituição daquele que não esteja em conformidade com as especificações.
5.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pela Coordenadoria de Suprimentos e Logística, devendo constar: a data, o item, o valor unitário, a quantidade pretendida, marca (se houver), prazo e local de entrega, juntamente com a assinatura do responsável.

5.3. A (s) fornecedora (s) é obrigada a atender às solicitações de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo que a entrega esteja prevista para data posterior à do vencimento desta ata.

5.4. O (s) item (s) será (ão) entregue (s) conforme solicitação do setor responsável, nos locais constantes da respectiva solicitação de fornecimento.

5.5. O frete e a descarga do (s) item (s) são de exclusiva responsabilidade da fornecedora, devendo a mesma providenciar a mão de obra necessária.
5.6. O fiscal responsável pelo recebimento poderá solicitar a substituição do (s) item (s), em caso de defeito ou inadequação, devendo a substituição ocorrer no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, contado da notificação da empresa.

5.7. Os demais detalhes acerca do fornecimento constam no respectivo termo de referência, parte integrante desta ata independente de transcrição.

6. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. Não será admitida a adesão à presente ata de registro de preços, conforme justificativa apresentada no estudo técnico preliminar - ETP.

7. DA VALIDADE, DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DO CADASTRO RESERVA

7.1. A validade da ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, e desde que comprovado o preço vantajoso.

7.1.1. Eventual contrato decorrente desta ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 01 (um) exercício financeiro.

7.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

7.2. A contratação com a (s) fornecedora (s) registrada (s) na ata será formalizada pelo órgão gerenciador ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme dispõe o art. 95 da Lei nº 14.133/2021.

7.2.1. O instrumento contratual de que trata o subitem 7.2. deverá ser assinado no prazo de validade desta ata de registro de preços.

7.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

7.4. Inclui-se na presente ata, na forma de apêndice, o registro das licitantes que:

7.4.1. Aceitaram cotar o (s) item (s) com preços iguais aos do adjudicatário, na ordem de classificação; e

7.4.2. Mantiveram sua proposta original.

7.5. O registro a que se refere o subitem 7.4 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da presente ata.

7.6. Para fins de ordem de classificação, as licitantes ou fornecedoras que aceitaram reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aquelas que mantiveram a proposta original.

7.7. A habilitação das licitantes que compõem o cadastro reserva a que se refere o subitem 7.4. somente será efetuada quando houver a necessidade de contratação das licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

7.7.1. Quando a licitante vencedora não assinar a presente ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidas no respectivo edital; e

7.7.2. Quando houver o cancelamento do registro da licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no subitem 11.1.

7.8. O preço registrado com a indicação das licitantes e fornecedoras será divulgado no sítio eletrônico oficial do município e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

7.9. A presente ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital.

7.10. Quando a licitante convocada não assinar a presente ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas no edital, observado o disposto no subitem 7.7, fica facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes do cadastro reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pela primeira classificada.

7.11. Na hipótese de nenhuma das licitantes de que trata o subitem 7.4.1 aceitar a contratação nos termos do subitem anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do subitem 8.1, poderá:

7.11.1. Convocar para negociação as demais licitantes ou fornecedoras remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

7.11.2. Adjudicar e firmar contrato nas condições ofertadas pelas licitantes ou fornecedoras remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

8. DA ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do (s) item (s), nas seguintes situações:

8.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133/2021;

8.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

8.1.3. Reajuste em sentido estrito, cujo índice de atualização será o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, calculado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, ou aquele que se demonstrar mais vantajoso para a Administração, devendo ser respeitada a contagem da anualidade, sendo o início do prazo o primeiro dia útil subsequente à data do orçamento estimado.

9. DA NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

9.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará a fornecedora para negociar a redução do preço registrado.

9.1.1. Caso a fornecedora não aceite reduzir seu preço aos valores praticados no mercado, esta será liberada do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

9.1.2. Na hipótese prevista no subitem anterior, o órgão gerenciador convocará as fornecedoras do cadastro de reserva, respeitada a ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará aquelas que tiveram seu registro cancelado.

9.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento do respectivo item, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

9.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o órgão gerenciador comunicará os demais órgãos que porventura tenham firmado contratos decorrentes da presente ata de registro de preços, para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

9.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e a fornecedora não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado à fornecedora requerer ao órgão gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente a impossibilite de cumprir o compromisso.

9.2.1. No caso a que se refere o subitem 9.2, a fornecedora encaminhará, juntamente com o pedido de alteração do preço, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

9.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido de alteração de preço será indeferido pelo órgão gerenciador e a fornecedora deverá cumprir as obrigações estabelecidas nesta ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do subitem 11.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, e na legislação aplicável

9.2.3. Cancelado o registro da fornecedora nos termos do subitem anterior, o órgão gerenciador convocará as fornecedoras do cadastro de reserva, obedecida a ordem de classificação, a fim de verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no subitem 7.7.

9.2.4. Se não obtiver êxito na negociação a que se refere o subitem 9.2.3, o órgão gerenciador procederá o cancelamento do preço do respectivo item, nos termos do subitem 11.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

9.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto nos subitens 9.2 e 9.2.1, o órgão gerenciador atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados no mercado, desde que:

9.2.5.1. inexistam fornecedores inscritos no cadastro reserva cujo valor registrado para o respectivo item seja inferior àquele cujo item foi majorado, hipótese na qual a Administração Municipal convocará os mesmos, na ordem de classificação, para verificar se aceitam contratar pelo preço registrado.

9.2.5.2. caso o fornecedor inscrito no cadastro reserva aceite contratar pelo preço registrado, o adjudicatário ficará liberado de sua obrigação, tendo o respectivo preço registrado para o grupo de itens cancelado, sem qualquer penalidade.

9.2.6. O órgão gerenciador comunicará aos órgãos que porventura tenham firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

10. DO REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nesta ata poderão ser remanejadas pelo órgão gerenciador entre os órgãos participantes.

10.2. O remanejamento a que se refere o subitem anterior somente poderá ser feito de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante, devendo ser precedido:

10.2.1. Da solicitação do órgão requerente que pretender o remanejamento ou a redistribuição, devendo estar acompanhada das respectivas justificativas que demonstrem a necessidade de quantidade superior à inicialmente estimada.

10.2.2. Da autorização do órgão participante, para o remanejamento ou para a redistribuição da quantidade de que faz jus, devendo estar acompanhada das respectivas justificativas que demonstrem a desnecessidade da quantidade inicialmente estimada.

10.3. O conteúdo das justificativas a que se refere o subitem 10.2 é de responsabilidade privativa e exclusiva do órgão ou entidade participante, não competindo ao órgão gerenciador adentrar à análise da conveniência, da oportunidade e do mérito da escolha do gestor, e nem ser responsabilizado por eventuais irregularidades detectadas em sede de controle externo.

10.4. O órgão gerenciador, nos casos em que este tenha estimado as quantidades que pretende contratar, será considerado participante para efeito do remanejamento.

11. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DA LICITANTE E DOS PREÇOS REGISTRADOS

11.1. O registro da fornecedora será cancelado pelo órgão gerenciador quando a fornecedora:

11.1.1. Descumprir as condições desta ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;

11.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa razoável;

11.1.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àquele praticado no mercado; ou

11.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei 14.133/2021, caso a penalidade aplicada à fornecedora não ultrapasse o prazo de vigência desta ata de registro de preços, poderá o órgão gerenciador, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

11.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no subitem 11.1 será formalizado mediante despacho do órgão gerenciador, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

11.3. Na hipótese de cancelamento do registro da fornecedora, o órgão gerenciador poderá convocar as licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

11.4. A presente ata de registro de preços será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador nas seguintes hipóteses:

11.4.1. por razões de interesse público;

11.4.2. pelo cancelamento de todos os preços registrados;

11.4.3. a pedido da fornecedora, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

11.4.4. se não houver êxito nas negociações com a fornecedora, quando:

11.4.4.1. o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente; ou

11.4.4.2. o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e a fornecedora não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata.

11.5. No caso de cancelamento desta ata de registro de preços por iniciativa da Administração Municipal será assegurado o contraditório e a ampla defesa.

11.6. O cancelamento da ata nas hipóteses previstas no subitem 11.4 será formalizado mediante despacho do órgão gerenciador, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

11.7. Nos casos de cancelamento do registro da fornecedora ou do cancelamento da ata de registro de preços, poderá apresentar defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data do recebimento da comunicação.

12. DA SUBSTITUIÇÃO DE MARCA OU LABORATÓRIO REGISTRADO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1 O órgão gerenciador poderá aceitar que a fornecedora substitua o item por outro de marca/laboratório diverso daquele registrado em ata, desde que comprovado justo motivo ou justo fato superveniente à licitação, e que o item substituto possua, comprovadamente, desempenho e qualidade iguais ou superiores ao registrado, vedada a majoração do preço.

12.2. Na hipótese do subitem anterior, a aceitação poderá ser precedida de parecer técnico que ateste as informações prestadas pela fornecedora da ata de registro de preços e deverá ser consignada em termo aditivo.

13. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. A fornecedora poderá ser responsabilizada administrativamente pelas seguintes infrações:

13.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato ou instrumento equivalente;

13.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato ou instrumento equivalente que causa grave dano à Administração Pública Municipal, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

13.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato ou instrumento equivalente;

13.1.4. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

13.1.5. Não celebrar contrato ou instrumento equivalente ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta;

13.1.6. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

13.1.7. Apresentar ou prestar declaração falsa durante a execução da presente ata;

13.1.8. Praticar ato fraudulento na execução da presente ata de registro de preços;

13.1.9. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

13.1.10. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

13.1.11. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

13.2. Serão aplicadas à responsável pelas infrações administrativas as seguintes sanções:

13.2.1. Advertência;

13.2.2. Multa;

13.2.3. Impedimento de licitar e contratar;

13.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar

13.3. A sanção prevista no subitem 13.2.1 será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no subitem 13.1.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

13.4. A sanção prevista no subitem 13.2.2 será estipulada entre 0,5% (cinco décimos por cento) e 10 % (dez por cento) do valor do contrato ou instrumento equivalente, podendo ser aplicada

Município de Laguna Carapã
Compromisso renovado, progresso garantido.

cumulativamente às demais sanções previstas no subitem 13.2, para quaisquer das infrações do subitem 13.1.

13.5. A sanção prevista no subitem 13.2.3 será aplicada à responsável pelas infrações previstas nos subitens 13.1.2; 13.1.3; 13.1.4; 13.1.5 e 13.1.6, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública Municipal, pelo prazo de 03 (três) anos.

13.6. A sanção prevista no subitem 13.2.4 será aplicada à responsável pelas infrações previstas nos subitens 13.1.7; 13.1.8; 13.1.9; 13.1.10 e 13.1.11, bem como pelas infrações administrativas previstas nos subitens 13.1.2; 13.1.3; 13.1.4; 13.1.5 e 13.1.6 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção prevista no subitem 13.2.3, e impedirá a responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública Municipal, pelo prazo de 03 (três) anos.

13.7. A sanção de Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar prevista no subitem 13.2.4 é de competência privativa da autoridade máxima da Administração Pública Municipal.

13.8. Na hipótese de a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pela Administração Pública Municipal à fornecedora, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, se for o caso, ou será cobrada judicialmente.

13.9. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

13.10. Na aplicação da sanção de multa prevista no subitem 13.2.2, será facultada a defesa da interessada, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

13.11. A aplicação das sanções previstas nos subitens 13.2.3 e 13.2.4 requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 02 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará a fornecedora para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar provas que pretenda produzir.

13.12. Na aplicação das sanções previstas no subitem 13.2 deverão ser considerados:

13.12.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

13.12.2. As peculiaridades do caso concreto;

13.12.3. As circunstâncias agravantes e atenuantes;

13.12.4. Os danos que dela provieram para a Administração Pública Municipal;

Município de Laguna Carapã
Compromisso renovado, progresso garantido.

13.12.5. A implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

14. DA FISCALIZAÇÃO

14.1. A fiscalização da presente ata de registro de preços será feita pela Administração Municipal por meio de fiscal (s), que será designado (s) em ato próprio, quando de sua assinatura, ao (s) qual (s) competirá além do dever de fiscalização, também dirimir as dúvidas que surgirem no curso da sua execução e de tudo dará ciência à Administração, para fiel execução desta ata durante toda a sua vigência.

15. DO PAGAMENTO

15.1. O pagamento decorrente do fornecimento do objeto desta ata de registro de preços será efetuado mediante crédito em conta corrente, em até 30 (trinta) dias corridos, contados da data de apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo setor competente.

15.2. Cada pagamento somente será efetuado após a comprovação pela FORNECEDORA de que se encontra quite com todas as obrigações fiscal, social e trabalhista, mediante apresentação das respectivas certidões negativas de débitos com a Receita Federal, Estadual, Municipal, FGTS e Trabalhistas, em plena validade.

15.3. Ocorrendo erro no documento de cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que a fornecedora tome as medidas necessárias, passando o prazo para pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

15.4. Caso se constate erro ou irregularidade na nota fiscal, a Administração Municipal poderá devolvê-la para as devidas correções.

15.5. Na hipótese anterior, a nota fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

15.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

15.7. A Administração Municipal não pagará, sem que tenha autorização prévia e formal nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, sejam ou não instituições financeiras.

15.8. Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância pela fornecedora de prazo de pagamento, serão de exclusiva responsabilidade da mesma.

15.9. Em observância ao disposto no art. 158, inciso I da Constituição Federal, bem como ao disposto no art. 64 da Lei Federal nº 9.430/96, no art. 15 da Lei Federal nº 9.249/1995, na Instrução Normativa IN RFB nº 1.234/2012 e no Decreto Municipal nº 05, de 22 de janeiro de 2024, o município de Laguna Carapã/MS, quando do pagamento à pessoa jurídica referente a qualquer serviço ou mercadoria contratado ou prestado, procederá à retenção do respectivo imposto de renda na fonte (IRRF).

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como recebimento e demais condições de ajuste encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao respectivo edital.

16.2. Para os casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis à espécie.

16.3. Relativamente ao disposto nesta ata, aplicam-se, subsidiariamente e no que couber, as disposições da Lei nº 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor.

17. DO FORO

17.1. Fica eleito o foro da comarca de Dourados, Estado de Mato Grosso do Sul, renunciando, de qualquer outro modo, por mais privilegiado que seja, para processar as questões decorrentes desta ata que não possam ser dirimidas administrativamente.

Laguna Carapã/MS, 27 de novembro de 2025.

JESSICA SARAT DE LARA:04167402190
JESSICA SARAT DE LARA:04167402190 C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC DIGITAL MULTIPLA G1, OU=22428026000178, OU=presencial, OU=Certificado PF A3, CN=JESSICA SARAT DE LARA:04167402190
2025.11.28 07:56:37-04'00'
Foxit PDF Reader : 2025.2.0

JESSICA SARAT DE LARA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ORDENADORA DE DESPESAS DECRETO 004/2025
CONTRATANTE

SERGIO BAREIRO GIMENES:60053356187
Assinado de forma digital por SERGIO BAREIRO GIMENES:60053356187
Dados: 2025.11.27 16:51:19 -04'00'

SÉRGIO BAREIRO GIMENES
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
ORDENADOR DE DESPESAS DECRETO 004/2025
CONTRATANTE

FERNANDO SOUZA DOS SANTOS:76333191191

Assinado de forma digital por FERNANDO SOUZA DOS SANTOS:76333191191
Dados: 2025.11.28 11:33:35 -04'00'

FERNANDO SOUZA SANTOS
SECRETÁRIO MUNICIPAL AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
ORDENADOR DE DESPESAS DECRETO 004/2025
CONTRATANTE

CARLOS ALBERTO MILANI:43739660104

Assinado de forma digital por CARLOS ALBERTO MILANI:43739660104
Dados: 2025.11.27 17:08:23 -04'00'

CARLOS ALBERTO MILANI
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER
ORDENADOR DE DESPESAS DECRETO 004/2025
CONTRATANTE

PAULINO EFFTING:86976613153

Digitally signed by PAULINO EFFTING:86976613153
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC DIGITAL MULTIPLA G1, OU=22428026000178, OU=presencial, OU=Certificado PF A1, CN=PAULINO EFFTING:86976613153
Reason: I am the author of this document
Location:
Date: 2025.11.27 16:55:45-04'00'
Foxit PDF Reader Version: 2024.3.0

PAULINO EFFTING
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
ORDENADORA DE DESPESAS DECRETO 004/2025
CONTRATANTE

MARIA ANTONIA VERAS:33744882187

Assinado digitalmente por MARIA ANTONIA VERAS:33744882187
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC DIGITAL MULTIPLA G1, OU=22428026000178, OU=presencial, OU=Certificado PF A1, CN=MARIA ANTONIA VERAS:33744882187
Razão: Eu revisei este documento
Localização:
Data: 2025.11.27 16:44:11-04'00'
Foxit PDF Reader Version: 2024.3.0

MARIA ANTONIA VERAS
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ORDENADORA DE DESPESAS DECRETO 004/2025
CONTRATANTE

Município Laguna Carapã
Compromisso renovado, progresso garantido.

ALCIONEIDE APARECIDA TAMANHO:45487014191

Assinado de forma digital por ALCIONEIDE APARECIDA TAMANHO:45487014191
Dados: 2025.11.27 16:31:42 -04'00'

ALCIONEIDE APARECIDA TAMANHO
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
ORDENADORA DE DESPESAS DECRETO 004/2025
CONTRATANTE

gov.br
Documento assinado digitalmente
DAIANE LAZZARETTI
Data: 27/11/2025 17:02:28-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

DAIANE LAZZARETTI SOUZA ME
DAIANE LAZZARETTI SOUZA
DETENTORA DA ATA

Município de Laguna Carapã
Compromisso renovado, progresso garantido.


Município de
Laguna Carapã
Compromisso renovado, progresso garantido.

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA N.° 10/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.° 2489/2025

Torna-se público que a CÂMARA MUNICIPAL DE CAJAMAR, sediada à Av. Professor Walter Ribas de Andrade, 555, Centro, Cajamar - SP, CEP 07752-000, realizará DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA, com critério de julgamento por **MENOR PREÇO POR ITEM**, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei n.° 14.133, de 1. ° de abril de 2021, Resolução CMDC n.° 256 de 14 de maio de 2025 e demais legislações aplicáveis bem como de acordo com as condições estabelecidas neste aviso.

OBJETO: **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E FERRAMENTAS PARA MANUTENÇÃO E ZELADORIA**

Critério de Julgamento	**MENOR PREÇO POR ITEM**
Valor Estimado da Contratação	**R$ 8.729,65 (OITO MIL SETECENTOS E VINTE E NOVE REAIS E SESSENTA E CINCO CENTAVOS)**
Data de abertura para envio das propostas	**04/03/2026, às 17h00**
Data limite para recebimento das propostas	**11/03/2026, às 09h00**
Data do início da sessão de lances	**11/03/2026, às 09h01**
Plataforma eletrônica de licitações	**BBMNET**
Obrigatoriedade do envio de ficha técnica ou catálogo	**SIM**
Exclusividade ME/EPP	**SIM**

O Aviso de Contratação Direta e seus anexos encontram-se disponíveis na íntegra no endereço eletrônico https://www.cmdc.sp.gov.br/licitacoes.

Outras informações poderão ser obtidas na sala da Divisão de Compras e Licitações da Câmara Municipal de Cajamar, das 9h às 16h em dias úteis, por meio do telefone (11) 4446-6148 ou através do e-mail licitacoes3@camaracajamar.sp.gov.br.

1. DO OBJETO

1.1. O presente Aviso de Contratação Direta tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E FERRAMENTAS PARA MANUTENÇÃO E ZELADORIA.**

1.2. Os materiais deverão ser entregues ou os serviços deverão ser prestados na sede da contratante localizada no endereço Av. Professor Walter Ribas de Andrade, 555, Centro, Cajamar - SP, CEP 07752-000, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.3. O critério de julgamento adotado será o de **MENOR PREÇO POR ITEM**, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos quanto às especificações do objeto.

Item	Descrição do Item	DESCRIÇÃO COMPLETA	Unidade	Qtde	Vlr.Un. (R$)	Vlr.Total (R$)
1	INTERRUPTOR ELÉTRICO DUPLO SIMPLES COM SUPORTE E PLACA 10A 250V	CONJUNTO SIMPLES COM DOIS INTERRUPTORES, COM SUPORTE E ESPELHO. COR BRANCA COM ACABAMENTO LISO. TENSÃO: 250V. AMPERAGEM: 10A. DIMENSÕES APROXIMADAS (AXLXP): 3,5 X 8,3 X 12CM.	UNIDADE	12	15,46	185,52
2	FITA ISOLANTE ANTICHAMA PVC PRETA 19MM X 10M	FITA ISOLANTE ANTICHAMA. MEDIDAS: 19MM X 10M. ISOLAMENTO ELÉTRICO ATÉ 600V. COR PRETO LISO.	ROLO	20	7,28	145,60
3	CONECTOR ELÉTRICO EMENDA POR PRESSÃO TIPO ALAVANCA ISOLADO	CONECTOR EMENDA POR PRESSÃO TIPO ALAVANCA PARA FIOS ELÉTRICOS. 2 ENTRADAS E 2 SAÍDAS. VOLTAGEM: 450V. AMPERAGEM: 32A. PARA FIOS DE BITOLA ENTRE 0,08 E 4MM². CORPO ISOLADO. DIMENSÕES APROXIMADAS (CXPXA): 39X13X15MM.	UNIDADE	50	3,90	195,00
4	ADAPTADOR DE TOMADA MULTIPLICADOR PADRÃO PINO REDONDO	ADAPTADOR DE TOMADA COM ENTRADA DE PINOS CHATOS E ENTRADAS PINO REDONDO PARA 2 E 3 PINOS DE 10A E 20A. SAÍDA COM DOIS PINOS REDONDOS PADRÃO ANTIGO DE 10A.	UNIDADE	10	13,20	132,00
5	PLACA CEGA PARA CAIXA ELÉTRICA 4X2 MATERIAL PLÁSTICO BRANCA	PLACA CEGA PARA CAIXA ELÉTRICA PADRÃO 4X2. ACABAMENTO MONOBLOCO LISO, NA COR BRANCA. FABRICADA EM PLÁSTICO. UTILIZADA PARA COBRIR PONTOS ELÉTRICOS OU DE COMUNICAÇÃO NÃO UTILIZADOS, PROPORCIONANDO ISOLAMENTO E UM VISUAL ESTÉTICO. COM SUPORTE DE FIXAÇÃO PARA INSTALAÇÃO EMBUTIDA. MEDIDAS APROXIMADAS: 12CM X 8CM.	UNIDADE	10	4,28	42,75
6	LÂMPADA LED TIPO BULBO POTÊNCIA 30W BASE E27 BIVOLT	LÂMPADA LED BULBO. POTÊNCIA 30W. TEMPERATURA DE COR: 6500K. BASE: E27. FLUXO LUMINOSO: 2400 LUMENS. TENSÃO BIVOLT. FORMATO BULBO. DIÂMETRO APROXIMADO: 80MM. APLICAÇÃO EM ILUMINAÇÃO INTERNA GERAL.	UNIDADE	10	13,00	130,00
7	CABO COAXIAL TIPO RG6 BLINDAGEM 90% CAPA PVC	CABO COAXIAL RG6 BRANCO. COBERTURA DA BLINDAGEM DE 90%. CAPA EM PVC. CONDUTOR CENTRAL: COBRE. PARA USO INTERNO E EXTERNO. APLICAÇÕES PARA CFTV E SISTEMAS DE TV EM GERAL. ROLO DE 50 METROS.	ROLO	1	147,99	147,99

Item	Descrição do Item	DESCRIÇÃO COMPLETA	Unidade	Qtde	Vlr.Un. (R$)	Vlr.Total (R$)
8	CONECTOR COAXIAL TIPO F COMPRESSÃO PARA CABO RG6	CONECTOR RG6 TIPO F DE COMPRESSÃO PARA CABO COAXIAL. COM CABEÇA USINADA E CONEXÃO ROSQUEÁVEL. APLICAÇÃO EM CATV, ANTENA DE TV E SATÉLITE. MEDIDAS APROXIMADAS: 10MM (DIÂMETRO) X 30MM (COMPRIMENTO).	UNIDADE	30	4,13	123,75
9	EMENDA COAXIAL TIPO F FORMATO T TRÊS SAÍDAS FÊMEAS	EMENDA COAXIAL TIPO F, EM FORMATO T, COM TRÊS PORTAS FÊMEAS ROSQUEADAS. CORPO EM LIGA METÁLICA. COMPATÍVEL COM CABOS COAXIAIS RG6 E RG59. APLICAÇÃO EM DIVISÃO OU COMBINAÇÃO DE SINAIS DE RF EM SISTEMAS DE CABEAMENTO.	UNIDADE	10	3,74	37,35
10	CABO ELÉTRICO FLEXÍVEL BITOLA 2,5MM² ISOLAMENTO PVC 750V	CABO FLEXÍVEL SIMPLES BITOLA 2,5MM². PARA INSTALAÇÕES ELÉTRICAS. MATERIAL CONDUTOR: COBRE. COM ISOLAMENTO EM PVC. TENSÃO: 750V. COR: VERDE. ROLO COM 100M.	UNIDADE	1	231,53	231,53
11	DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO BIPOLAR CURVA C FIXAÇÃO TRILHO DIN	DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO BIPOLAR. CORRENTE NOMINAL 25A. CURVA DE DISPARO C. CAPACIDADE DE INTERRUPÇÃO 3KA. TENSÃO DE OPERAÇÃO: 230V, 50/60HZ. CONFORME NBR NM 60898. FIXAÇÃO EM TRILHO DIN. PARA PROTEÇÃO DE CIRCUITOS ELÉTRICOS CONTRA SOBRECARGA E CURTO-CIRCUITO.	UNIDADE	5	31,50	157,50
12	REFLETOR LED TIPO SMD POTÊNCIA 100W IP66 BIVOLT	REFLETOR LED SMD. POTÊNCIA: 100W. TENSÃO BIVOLT. GRAU DE PROTEÇÃO IP66. TEMPERATURA DE COR: 6000K. CARCAÇA EM MATERIAL METÁLICO. COR EXTERNA: PRETO. POSIÇÃO: HORIZONTAL. MEDIDAS APROXIMADAS: 20X17X3CM. FIXAÇÃO POR ALÇA METÁLICA MONTADA NA PARTE TRASEIRA.	UNIDADE	10	39,72	397,20
13	LUMINÁRIA PÚBLICA LED SMD POTÊNCIA 200W IP66 BIVOLT	LUMINÁRIA PÚBLICA LED SMD. POTÊNCIA: 200W. TENSÃO: BIVOLT. GRAU DE PROTEÇÃO IP66. TEMPERATURA DE COR: 6500K. ESTRUTURA EM ALUMÍNIO, LENTE DE VIDRO. COR EXTERNA: PRETO. MEDIDAS APROXIMADAS: 57X26X7CM. APLICAÇÃO PARA POSTE DE ILUMINAÇÃO.	UNIDADE	6	198,60	1.191,60
14	ENGATE FLEXÍVEL MATERIAL PVC BITOLA 1/2" PARA ÁGUA FRIA	ENGATE FLEXÍVEL DE PVC PARA TORNEIRA 1/2". APLICAÇÃO PARA INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS DE ÁGUA FRIA. COMPRIMENTO: 50CM. TERMINAIS DE CONEXÃO MACHO 1/2" X FÊMEA 1/2". PRESSÃO MÁXIMA DE TRABALHO 40 MCA.	UNIDADE	10	8,19	81,85
15	ENGATE FLEXÍVEL MALHA AÇO INOXIDÁVEL BITOLA 1/2"	ENGATE FLEXÍVEL TRANÇADO 1/2". COMPRIMENTO 60CM. CONSTRUÇÃO COM MALHA DE AÇO INOXIDÁVEL TRANÇADA. POSSUI NIPLE SOLTO. CONEXÕES MACHO 1/2" X FÊMEA 1/2". APLICAÇÃO EM VASOS SANITÁRIOS, PIAS E BIDÊS. ACOMPANHA CANOPLA.	UNIDADE	6	26,87	161,19
16	ANEL DE VEDAÇÃO PARA VASO SANITÁRIO COM GUIA E KIT FIXAÇÃO	ANEL DE VEDAÇÃO P/ VASO SANITÁRIO C/ GUIA E KIT DE FIXAÇÃO. MATERIAL DO ANEL DE VEDAÇÃO: BORRACHA. COMPONENTE DE SELAGEM ENTRE A BASE DO VASO SANITÁRIO E A TUBULAÇÃO DE ESGOTO. KIT DE FIXAÇÃO CONTÉM PARAFUSOS EM AÇO ZINCADO E BUCHAS DE NYLON N.° 10, PARA ANCORAGEM DO VASO AO PISO.	UNIDADE	10	12,60	126,00
17	FITA VEDA ROSCA MATERIAL PTFE 18MM X 25M	FITA VEDA ROSCA. MATERIAL: POLITETRAFLUORETILENO (PTFE). DIMENSÕES: 18MM X 25M. UTILIZADA PARA VEDAÇÃO DE CONEXÕES ROSCADAS EM TUBULAÇÕES DE LÍQUIDOS OU GASES. COR: BRANCO.	ROLO	6	7,25	43,50
18	FIO VEDA ROSCA MATERIAL PTFE ROLO 50M	FIO VEDA ROSCA, COM 50 METROS DE COMPRIMENTO. MATERIAL: POLITETRAFLUORETILENO (PTFE). APLICAÇÃO EM VEDAÇÃO DE ROSCAS DE TUBULAÇÕES PARA ÁGUA, GASES, VAPORES, OXIGÊNIO, COMBUSTÍVEIS, ÓLEOS E PRODUTOS QUÍMICOS. COR. BRANCO.	ROLO	2	6,50	13,00
19	SIFÃO TIPO SANFONADO MULTIUSO PLÁSTICO BRANCO	SIFÃO SANFONADO AJUSTÁVEL MULTIUSO. COMPRIMENTO: 66CM. ADAPTÁVEL ÀS VÁLVULAS DE 7/8", 1.1/4" E 1.1/2". SAÍDAS DE ESGOTO DN 38, 40, 48 E 50. PARA INSTALAÇÃO EM PIAS, LAVATÓRIOS E TANQUES PARA ESCOAR A ÁGUA UTILIZADA PARA A REDE DE ESGOTO, IMPEDINDO O RETORNO DE GASES. COR: BRANCO.	UNIDADE	12	9,70	116,40
20	TÊ SOLDÁVEL COM BUCHA DE LATÃO PVC 25MM X 3/4"	TÊ 90° SOLDÁVEL COM BUCHA DE LATÃO. CONEXÃO PARA UNIÃO DE TRÊS TUBOS EM SISTEMAS DE ÁGUA FRIA. DIMENSÕES NOMINAIS: 25MM PARA TUBULAÇÕES SOLDÁVEIS E 3/4" PARA CONEXÃO PERPENDICULAR COM ROSCA. MATERIAL DA CONEXÃO: PVC. MATERIAL DA BUCHA: LATÃO.	UNIDADE	10	13,73	137,25
21	TÊ SOLDÁVEL MATERIAL PVC MARROM 25MM	TÊ DE PVC SOLDÁVEL, COR MARROM. CONEXÃO PARA SISTEMAS PREDIAIS DE ÁGUA FRIA. MATERIAL: PVC. DIÂMETRO DAS CONEXÕES: 25MM. UTILIZADO PARA DERIVAÇÕES EM ÂNGULO DE 90°, UNINDO TRÊS SEGMENTOS DE TUBULAÇÃO. INSTALAÇÃO POR SOLDAGEM QUÍMICA.	UNIDADE	15	1,52	22,73
22	REGISTRO DE ESFERA TIPO SOLDÁVEL PVC BITOLA 32MM	REGISTRO DE ESFERA SOLDÁVEL. DIÂMETRO: 32MM. MATERIAL: PVC MARROM. FLUXO EM 180°. COMPONENTE PARA CONTROLE E INTERRUPÇÃO DE FLUXO EM SISTEMAS HIDRÁULICOS PREDIAIS DE ÁGUA FRIA. INSTALAÇÃO POR SOLDAGEM QUÍMICA.	UNIDADE	3	21,00	63,00
23	VÁLVULA PARA MICTÓRIO TEMPORIZADA METAL CROMADO FECHAMENTO AUTOMÁTICO	VÁLVULA TEMPORIZADA PARA MICTÓRIO CROMADA. COM CANOPLA CROMADA E FLEXÍVEL DE 30CM CROMADO. INSTALAÇÃO EM PAREDE. PRESSÃO DE FUNCIONAMENTO: 2 A 40 MCA. POSSUI ACIONAMENTO ÚNICO COM DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO.	UNIDADE	1	106,73	106,73
24	VÁLVULA PARA PIA TIPO AMERICANA METAL CROMADO COM CESTINHA	VÁLVULA AMERICANA PARA PIA DE COZINHA C/ CESTINHA DE RETENÇÃO DE SUJEIRAS EM ABS CROMADO. ENCAIXE SUPERIOR DE 3.1/2 POLEGADAS. CORPO DE METAL CROMADO E PORCA DE TRAVAMENTO METÁLICA. ANEL DE VEDAÇÃO DE BORRACHA. SAÍDA INFERIOR COM ROSCA DE 1.1/2 POLEGADAS PARA ENGATE DE SIFÃO.	UNIDADE	6	22,13	132,75
25	ASSENTO SANITÁRIO MATERIAL POLIPROPILENO BRANCO FERRAGEM METÁLICA	ASSENTO PARA VASO SANITÁRIO MARIANA ICASA. ESTRUTURA EM POLIPROPILENO LISO. FERRAGEM METÁLICA RESISTENTE À CORROSÃO. COMPATÍVEL COM A LINHA MARIANA DA FABRICANTE ICASA, COM OU SEM CAIXA ACOPLADA. COR: BRANCO.	UNIDADE	3	125,00	375,00

Item	Descrição do Item	DESCRIÇÃO COMPLETA	Unidade	Qtde	Vlr.Un. (R$)	Vlr.Total (R$)
26	VÁLVULA SOLENOIDE ELETROMECÂNICA 220V BITOLA 3/4" NF	VÁLVULA SOLENOIDE ELETROMECÂNICA, 220V, 180°, NORMALMENTE FECHADA (NF). BITOLA ENTRADA E SAÍDA: 3/4". CORPO TERMOPLÁSTICO, FILTRO AÇO INOX, PARTES METÁLICAS EM AÇO ZINCADO, MEMBRANA EM BORRACHA, TERMINAIS EM LATÃO. PRESSÃO: 0,2 A 8 BAR. VAZÃO: 420 A 2.400 LITROS/HORA. TEMPERATURA MÁXIMA DO FLUIDO: 60°C. PARA CONTROLE DO FLUXO DE LÍQUIDOS OU GASES.	UNIDADE	3	415,28	1.245,83
27	LÂMINA DE SERRA MANUAL AÇO RÁPIDO 24 DENTES POR POLEGADA	LÂMINA DE SERRA MANUAL RÍGIDA 12" COM 24 DENTES POR POLEGADA. MATERIAL: AÇO RÁPIDO. DIMENSÕES APROXIMADAS: 12 X 1/2 X 0,022 POLEGADAS. APLICAÇÃO: CORTE EM AÇOS, ALTA-LIGA, AÇO INOXIDÁVEL E AÇO-FERRAMENTA.	UNIDADE	10	11,72	117,20
28	ARCO DE SERRA MANUAL AJUSTE PARA LÂMINAS 8" 10" E 12"	ARCO DE SERRA COM AJUSTE DE COMPRIMENTO. REGULAGEM PARA MONTAGEM DE LÂMINAS DE 8, 10 E 12 POLEGADAS. ESTRUTURA EM AÇO. ALÇA ERGONÔMICA PARA MANUSEIO.	UNIDADE	1	27,90	27,90
29	MINI ARCO DE SERRA MANUAL MATERIAL PLÁSTICO	MINI ARCO DE SERRA MANUAL. PARA USO EM LOCAIS DE DIFÍCIL ACESSO AO ARCO DE SERRA CONVENCIONAL. PARA USO DE LÂMINA DE 10 POLEGADAS. CORPO EM PLÁSTICO INJETADO. MEDIDAS APROXIMADAS: 22,5CM X 4,8CM X 1,1CM.	UNIDADE	1	20,87	20,87
30	MARTELO DE UNHA CABEÇA AÇO CABO MADEIRA 27MM	MARTELO DE UNHA. DIÂMETRO DA CABEÇA: 27MM. CABEÇA EM AÇO DE ALTA RESISTÊNCIA E DURABILIDADE. CABO ERGONÔMICO EM MADEIRA ENVERNIZADA. ACABAMENTO JATEADO. PESO APROXIMADO: 0,5KG	UNIDADE	1	38,80	38,80
31	ABRAÇADEIRA PLÁSTICA MATERIAL NYLON 300MM X 4,8MM	CINTA ABRAÇADEIRA EM NYLON 300MM X 4,8MM. COR: BRANCO. PACOTE COM 100 UNIDADES.	PACOTE	2	24,70	49,40
32	CHUMBADOR METÁLICO TIPO EXPANSÃO AÇO ZINCADO 1/2" X 3"	CHUMBADOR PARABOLT CBA 1/2" X 3" C/ PARAFUSO. DISPOSITIVO DE FIXAÇÃO POR EXPANSÃO CONTROLADA POR TORQUE. FABRICADO EM AÇO ZINCADO. COMPOSTO POR PARAFUSO, ARRUELA, JAQUETA E CONE. DIÂMETRO DA ROSCA: 1/2". COMPRIMENTO: 3".	UNIDADE	30	9,54	286,20
33	BUCHA DE FIXAÇÃO MATERIAL PLÁSTICO DIÂMETRO 6MM COM ABA	BUCHA 6MM DE DIÂMETRO COM ABA SUPERIOR DE POSICIONAMENTO. MATERIAL: PLÁSTICO DE ALTA RESISTÊNCIA. ALETAS FIXAS E MACIÇAS, ANTI-ROTAÇÃO, PARA AUMENTO DE RIGIDEZ. APLICAÇÃO EM BASES SÓLIDAS. RESISTÊNCIA À TRAÇÃO E COMPRESSÃO.	Unidade	1000	0,05	50,00
34	ABRAÇADEIRA METÁLICA AÇO CARBONO TIPO ROSCA SEM FIM	ABRAÇADEIRA EM AÇO CARBONO. DIÂMETRO DE ALCANCE: 12MM A 16MM (1/2" A 5/8"). LARGURA DA CINTA DE AÇO: 9MM. PARAFUSO DE APERTO SEXTAVADO, FENDA OU PHILIPS. CIRCULARIDADE PRECISA COM ALTA CAPACIDADE DE VEDAÇÃO. USO EM JUNÇÕES DE MANGUEIRAS FLEXÍVEIS.	UNIDADE	10	2,12	21,20
35	KIT PARA VARAL DE TETO COMPLETO COM CORDA E CARRETILHAS	KIT PARA INSTALAÇÃO DE VARAL DE TETO. COMPONENTES DO KIT: CORDA 100% ALGODÃO, 15M DE COMPRIMENTO, 3MM DE DIÂMETRO; 4 CARRETILHAS SIMPLES COM FIXAÇÃO POR PARAFUSO COM GANCHO FECHADO E BUCHA 6 MM PARA O TETO; 2 CARRETILHAS DUPLA SEPARADAS COM FIXAÇÃO POR PARAFUSO COM GANCHO FECHADO E BUCHA 6 MM PARA PAREDE LATERAL; 1 GANCHO ABERTO COM BUCHA 6MM. TODAS AS CARRETILHAS CONFECCIONADAS EM POLIETILENO.	UNIDADE	2	35,45	70,90
36	MAÇANETA TIPO ALAVANCA PAR METAL CROMADO	MAÇANETA TIPO PAR ALAVANCA CROMADA PARA PORTA DE MADEIRA. DIREÇÃO DE FECHADURA: DIREITA/ESQUERDA. UNIDO POR HASTE COM CREMALHEIRA. COMPRIMENTO APROXIMADO: 9CM. ESPESSURA DE PORTA: 2,5CM A 4CM. MATERIAL DA FECHADURA: AÇO CROMADO. ABERTURA POR GIRO.	UNIDADE	6	23,59	141,54
37	RODA BORRACHA MACIÇA NÚCLEO AÇO DIÂMETRO 8"	RODA EM BORRACHA MACIÇA. NÚCLEO EM AÇO. DIÂMETRO: 8 POLEGADAS. ROLETES NO EIXO CENTRAL. LARGURA APROXIMADA DA BANDA: 45MM. DIÂMETRO APROXIMADO DO FURO DO EIXO: 21MM EXTERNO / 17MM INTERNO. CAPACIDADE DE CARGA: 130KG. APLICAÇÃO: REPOSIÇÃO EM RODÍZIOS FIXOS OU GIRATÓRIOS. USO EM PISOS COM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO.	UNIDADE	2	50,78	101,55
38	ÓLEO LUBRIFICANTE TIPO DESENGRIPANTE AEROSSOL	ÓLEO LUBRIFICANTE DESENGRIPANTE MULTIUSO. EMBALAGEM: LATA AEROSSOL. VOLUME: 300ML. FUNÇÕES: LUBRIFICAÇÃO, DESENGRIPAGEM, PROTEÇÃO ANTICORROSIVA.	LATA	12	21,28	255,30
39	SELANTE POLIURETANO PU40 HÍBRIDO EMBALAGEM TUBO	SELANTE DE POLIURETANO HÍBRIDO PU40 DE SECAGEM RÁPIDA. CURA PELA UMIDADE DO AR COM FORMAÇÃO DE ELASTÔMERO DE ALTA RESISTÊNCIA MECÂNICA E A INTEMPÉRIES. APLICAÇÃO EM CONSTRUÇÃO CIVIL, NAVAL, AUTOMOBILÍSTICA, METALURGIA. COLAGEM E VEDAÇÃO DE DIVERSOS MATERIAIS. COR: BEGE. EMBALAGEM: TUBO 400G.	TUBO	6	23,90	143,40
40	SELANTE SILICONE TRANSPARENTE CURA ACÉTICA	SELANTE DE SILICONE TRANSPARENTE MONOCOMPONENTE. CURA ACÉTICA EM TEMPERATURA AMBIENTE E EM EXPOSIÇÃO À UMIDADE DO AR. PROPRIEDADES ANTI-FUNGO, RESISTÊNCIA UV. VEDAÇÃO E SELAGEM DE SUPERFÍCIES VITRIFICADAS, ALUMÍNIO, VIDROS COMUNS E TEMPERADOS, AZULEJOS, LOUÇAS SANITÁRIAS, PORTAS, JANELAS E BOX DE BANHEIROS. APRESENTAÇÃO: BISNAGA DE 50 G.	BISNAGA	10	7,02	70,15
41	ESPUMA EXPANSIVA POLIURETANO AEROSSOL	ESPUMA EXPANSIVA EM AEROSSOL À BASE DE POLIURETANO. VOLUME: 500ML. CURA POR UMIDADE. TRANSFORMAÇÃO DE LÍQUIDO PARA SÓLIDO APÓS EXPANSÃO E CURA. PREENCHIMENTO IMPERMEÁVEL DE ESPAÇOS VAZIOS. ISOLAMENTO TÉRMICO E ACÚSTICO. APLICAÇÕES: FIXAÇÃO, EMBUTIMENTO, VEDAÇÃO. RECORTÁVEL, LIXÁVEL, PINTÁVEL. CURA TOTAL EM 24 HORAS.	TUBO	6	19,90	119,40

Item	Descrição do Item	DESCRIÇÃO COMPLETA	Unidade	Qtde	Vlr.Un. (R$)	Vlr.Total (R$)
42	ROLO PARA PINTURA COM CABO LÃ ANTIRRESPINGO 5CM	ROLO COM CABO PARA PINTURA ANTIRRESPINGO. LARGURA DO ROLO: 5CM. MANOPLA DO CABO EM PLÁSTICO. FIBRA EM LÃ COM ALTURA DE 9MM. USO EM SUPERFÍCIES LISAS. COMPATIBILIDADE COM TODOS OS TIPOS DE TINTAS.	UNIDADE	6	11,88	71,28
43	ROLO PARA PINTURA SEM CABO REFIL LÃ ANTIRRESPINGO 23CM	ROLO PARA PINTURA ANTIRRESPINGO. LÃ SINTÉTICA. LARGURA DO ROLO: 23CM. ALTURA DA LÃ: 9MM. USO: TINTAS LÁTEX E ACRÍLICAS. SUPERFÍCIES LISAS. NÃO INCLUI O CABO.	UNIDADE	6	15,90	95,40
44	SOLVENTE TIPO THINNER PARA DILUIÇÃO E LIMPEZA	SOLVENTE THINNER PARA DILUIÇÃO DE PRODUTOS TIPO TINTAS, VERNIZES, ESMALTES E OUTROS SOLVENTES E LIMPEZA DE EQUIPAMENTOS DE PINTURA. EMBALAGEM: 5 LITROS.	LATA	2	94,46	188,91
45	REVESTIMENTO ACRÍLICO TEXTURA DESIGN DECORATIVA RANHURADA	TEXTURA ACRÍLICA DESIGN DECORATIVO. COR: BRANCO. ACABAMENTO: TEXTURA RANHURADA. EFEITO HIDRORREPELENTE. RESISTENTE A MOFO, UMIDADE E RAIOS UV. USO INTERNO E EXTERNO. LAVÁVEL. SECAGEM AO TOQUE: 4 HORAS. CURA TOTAL: 30 DIAS. APRESENTAÇÃO: BARRICA DE 25KG.	BARRICA	2	79,40	158,80
46	REVESTIMENTO ACRÍLICO TEXTURA LISA USO INTERNO EXTERNO	TEXTURA ACRÍLICA LISA. REVESTIMENTO ACRÍLICO PARA PAREDES, USO INTERNO E EXTERNO. COR: BRANCO. ACABAMENTO: LISO. APLICAÇÃO COM ROLO. RESISTÊNCIA A SOL, CHUVA, UMIDADE. LAVÁVEL, HIDRORREPELENTE. APLICAÇÃO DIRETA SOBRE PAREDES. APRESENTAÇÃO: BARRICA DE 25KG.	BARRICA	2	82,45	164,90
47	ÓLEO LUBRIFICANTE PARA MOTORES 2 TEMPOS CLASSIFICAÇÃO API-TC	ÓLEO LUBRIFICANTE PARA MOTORES DE CICLO 2 TEMPOS. CLASSIFICAÇÃO API-TC. USO EM ROÇADEIRAS, MOTOSSERRAS E CORTADORES DE GRAMA. FUNÇÃO DE LUBRIFICAÇÃO. FRASCO DE 500 ML.	FRASCO	6	20,34	122,04
48	FILTRO DE AR PARA ROÇADEIRA ELEMENTO FILTRANTE E CARCAÇA	FILTRO DE AR P/ ROÇADEIRA STIHL FS120. COMPOSIÇÃO: ELEMENTO FILTRANTE E CARCAÇA EM PLÁSTICO. FUNÇÃO: RETENÇÃO DE PARTÍCULAS EM SUSPENSÃO. USO: EQUIPAMENTOS DE JARDINAGEM E SILVICULTURA. COMPATIBILIDADE: ROÇADEIRA STIHL FS120.	UNIDADE	6	20,67	123,99
49	MANGUEIRA DE GÁS TIPO PIGTAIL BORRACHA NITRÍLICA CONEXÕES LATÃO	MANGUEIRA DE GÁS TIPO PIGTAIL. COMPRIMENTO: 1 METRO. PROJETADA PARA CONEXÃO COM BOTIJÕES DE GÁS P45. BITOLA: 7/8" POOL X 7/16" NS. CONEXÕES: MACHO X MACHO. MANGUEIRA: BORRACHA NITRÍLICA. CONEXÕES: LATÃO. NORMATIZAÇÃO: CONFORMIDADE COM A NBR 14955. TIPO DE GÁS: ADEQUADA PARA USO COM GLP.	UNIDADE	2	56,85	113,70
50	CANALETA PLÁSTICA AUTOADESIVA COM TAMPA 20MM X 10MM	CANALETA AUTOADESIVA RETANGULAR DE SUPERFÍCIE. PARA ORGANIZAÇÃO, PROTEÇÃO E CONDUÇÃO DISCRETA DE CABOS EM INSTALAÇÕES APARENTES. MEDIDAS: 20MM X 10MM X 2M. FEITA EM POLÍMERO TERMOPLÁSTICO, COM TAMPA DE ENCAIXE E DIVISÓRIA CENTRAL. FITA ADESIVA DE ALTA ADERÊNCIA PARA AUTO FIXAÇÃO. COR: BRANCO.	UNIDADE	40	10,85	433,80
						8.729,63

2. DA PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA

2.1. A participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante a utilização do Sistema BBMNET, disponível no endereço eletrônico www.novobbmnet.com.br.

2.2. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.3. Poderão participar desta Dispensa interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta contratação, regularmente estabelecidos no País,

que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas contidas no Termo de Referência, neste Aviso de Contratação e seus Anexos.

2.4. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

2.4.1. que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.4.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.4.3. que se enquadrem nas vedações do art. 14 da Lei 14.133/21;

2.4.4. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

2.5. Será permitida a participação de cooperativas, desde que apresentem demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados e atendam ao art. 16 da Lei nº 14.133/21;

2.6. Em sendo permitida a participação de cooperativas, serão estendidas a elas os benefícios previstos para as microempresas e empresas de pequeno porte quando elas atenderem ao disposto no art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007.

3. INGRESSO NA DISPENSA E ENVIO DA PROPOSTA

3.1. O fornecedor/prestador interessado em participar desta dispensa deverá apresentar a sua proposta de preços, na forma deste item.

3.2. O fornecedor interessado encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema BBMNET, a proposta com a descrição do objeto ofertado e a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para o fim de recebimento de propostas.

3.2.1. Quando solicitado pela Administração, o fornecedor deverá enviar, juntamente com a proposta de preços, arquivo de ficha técnica ou catálogo do material ou serviço oferecido.

3.2.1.1. Para fins de aceitação de propostas, considerar-se-á como catálogo ou ficha técnica somente os documentos:

3.2.1.1.1. elaborados, mantidos e/ou emitidos pelo respectivo fabricante original do produto; e

3.2.1.1.2. vinculáveis inequivocamente à proposta apresentada.

3.2.1.2. A identificação do modelo, linha e fabricante descritos na proposta deverá:

3.2.1.2.1. Corresponder integralmente às informações contidas no catálogo ou ficha técnica do fabricante; e

3.2.1.2.2. Permitir verificação imediata e inconteste por parte do agente de licitação, sendo vedado o uso de referências genéricas ou parciais que impossibilitem a vinculação direta entre os documentos.

3.2.1.3. A falha na comprovação desta correspondência implicará na desclassificação da proposta.

3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no objeto desta dispensa de licitação.

3.5. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor.

3.6. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.7. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, e assinalar em campo próprio do sistema eletrônico, que atende as seguintes declarações:

3.7.1. Declaramos que inexiste fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública.

3.7.2. Declaramos o enquadramento na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, quando couber.

3.7.3. Declaramos o pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, constantes do procedimento.

3.7.4. Declaramos nossa responsabilidade pelas transações efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras.

3.7.5. Declaramos o cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, se couber.

3.7.6. Declaramos o cumprimento do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.8. Quando houver variação mínima entre lances, fica facultado ao fornecedor, ao cadastrar sua proposta inicial, a parametrização de valor final mínimo, com o registro do seu lance final aceitável (menor preço ou maior desconto, conforme o caso).

3.8.1. Feita essa opção os lances serão enviados automaticamente pelo sistema, respeitados os limites cadastrados pelo fornecedor e o intervalo mínimo entre lances previsto neste aviso.

3.8.1.1. Sem prejuízo do disposto acima, os lances poderão ser enviados manualmente, na forma da seção respectiva deste Aviso de Contratação Direta;

3.8.1.2. O valor mínimo parametrizado possui caráter sigiloso aos demais participantes do certame e para o órgão ou entidade contratante. Apenas os lances efetivamente enviados poderão ser conhecidos dos fornecedores na forma da seção seguinte deste Aviso.

3.9. Não será(ão) admitida(s) cotação(ões) inferior(es) à(s) quantidade(s) prevista(s) neste Aviso.

3.10. Os preços ofertados serão de exclusiva responsabilidade do proponente, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4. DA FASE DE LANCES

4.1. A partir das **09h01** da data estabelecida neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrada após **06 (seis) horas**;

4.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico;

4.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item/lote.

4.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema;

4.3.1. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, quando a disputa for por menor preço, que incidirá em relação ao que cobrir a melhor oferta é de **R$ 0,1000 (dez centavos)**;

4.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema;

4.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta inicial;

4.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor;

4.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento de forma automática pelo sistema, com o ordenamento e divulgação dos lances, em ordem crescente de classificação, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

4.8. Encerrada a etapa de lances, o sistema identificará as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006.

4.8.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

4.8.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

4.8.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

4.8.4. Não se aplicará o desempate de que tratam os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, quando a primeira colocada também tiver se declarado microempresa ou empresa de pequeno porte.

4.9. Havendo empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021

4.10. Persistindo o empate após a aplicação dos critérios estabelecidos no artigo 60 da Lei nº 14.133, de 2021, poderá ser aplicado sorteio conforme disposto no artigo 28 da Instrução Normativa SEGES/MGI Nº 79, de 12 de setembro de 2024.

5. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

5.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

5.1.1. Durante a fase de julgamento das propostas, o agente poderá realizar diligências com o objetivo de esclarecer ou complementar informações necessárias à sua avaliação, estabelecendo, a seu critério, prazo para atendimento não inferior a 30 (trinta) minutos, o qual será informado durante a sessão pública.

5.2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, o agente poderá negociar condições mais vantajosas, por meio do sistema, sendo possível o acompanhamento pelos demais participantes.

5.2.1. O prazo aberto para o envio de melhor proposta pelo fornecedor na etapa de negociação será de no mínimo 10 (dez) minutos.

5.2.2. Quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, a negociação poderá ser feita com os demais participantes classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação estabelecida.

5.3. Concluída a negociação, se houver, o resultado será registrado na ata da sessão pública.

5.3.1. Caso necessário, será concedido o prazo mínimo de 30 (trinta) minutos para a redefinição dos valores dos itens, no caso da contratação por lote.

5.4. Após a negociação, durante a fase de julgamento ou de habilitação, a critério da administração, será concedido o prazo no sistema de no mínimo 30 (trinta) minutos, prorrogável mediante pedido justificado, para envio de documento referente à proposta adequada ao último valor ofertado, bem como os documentos de ficha técnica, catálogo ou documentos complementares, quando exigidos, sob pena de desclassificação.

5.5. No julgamento das propostas, poderão ser aceitos materiais ou serviços de qualidade superior ou com pequenas variações nas características técnicas em relação às especificações exigidas, desde que sejam preservadas a essência e as funcionalidades do objeto licitado, sempre condicionados à escolha da solução mais vantajosa para a Administração, observando-se, em qualquer caso, o critério do menor preço.

5.6. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias**,** a contar da data de sua apresentação.

5.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

5.7.1. contiver vícios insanáveis;

5.7.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

5.7.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

5.7.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

5.7.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

5.8. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

5.8.1. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração, conforme art. 33, § 2.°, inciso II, da Resolução CMDC n.° 256/2025.

5.9. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado via sistema, desde que não haja majoração do preço.

5.10. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

5.11. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

5.12. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

6. HABILITAÇÃO

6.1. Encerrada a etapa de negociação e aceitação, será iniciada a fase de Habilitação, onde será disponibilizado ao participante classificado em primeiro lugar, o comando para inserção dos documentos de Habilitação. O prazo para a inserção dos documentos solicitados neste aviso e seus anexos será de 2 (duas) horas, a contar do disparo da mensagem da liberação do comando para inserção dos documentos, prorrogável mediante justificativa aceita pela administração, sujeito a desclassificação caso não a faça no tempo determinado;

6.1.1. É dever do fornecedor atualizar previamente os documentos para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada;

6.1.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

6.1.3. A vedação à inclusão de novo documento, prevista no art. 64 da Lei n.° 14.133/2021, não alcança documento ausente, comprobatório de condição atendida pelo licitante quando apresentou sua proposta, que não foi juntado com os demais comprovantes de habilitação e/ou da proposta, por equívoco ou falha, o qual deverá ser solicitado e avaliado pelo agente.

6.1.4. Os documentos exigidos para fins de habilitação ESTÃO PREVISTOS NO ITEM 9.3 E SEUS SUBITENS DO TERMO DE REFERÊNCIA e serão apresentados por meio eletrônico, via Sistema BBMNET.

6.2. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de

Contratação Direta e seus anexos e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação;

6.2.1. O agente poderá realizar diligências com o objetivo de esclarecer ou complementar informações necessárias à análise da documentação apresentada, estabelecendo, a seu critério, prazo para atendimento não inferior a 30 (trinta) minutos, o qual será informado durante a sessão pública.

6.3. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital;

6.4. Concomitantemente ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

6.4.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

6.4.2. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

6.4.3. Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU;

6.4.4. Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição dos subitens 6.4.1, 6.4.2, 6.4.3. através das certidões presentes no portal do TCU - (https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/).

6.5. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas;

6.5.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros;

6.5.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação;

6.5.3. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação;

6.6. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta;

6.6.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação;

6.7. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

6.8. Em caso de ME/EPP será concedido prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período a pedido da ME/EPP, para reapresentar a documentação relativa à regularidade fiscal/trabalhista devidamente sanada (Lei Complementar n.° 123/06, arts. 42 e 43).

6.9. É assegurado o disposto no inciso XXXIV do art. 5º da Constituição Federal;

7. CONTRATAÇÃO

7.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente;

7.2. O adjudicatário terá o prazo de 3 (três) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato. Caso a Administração opte pela emissão de instrumento equivalente (como Nota de Empenho, Autorização de Compra ou Ordem de Execução de Serviço), a sua aceitação será considerada tácita se o adjudicatário não manifestar expressa e justificadamente sua recusa no mesmo prazo de 3 (três) dias úteis, contados do recebimento do referido instrumento.

7.2.1. A não assinatura do Termo de Contrato ou a recusa injustificada em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, implicando na decadência do direito à contratação e sujeitando o adjudicatário às penalidades estabelecidas conforme a Lei Federal nº 14.133/2021 e as previstas neste Aviso de Contratação Direta, incluindo a imediata perda da garantia de proposta em favor da Câmara Municipal de Cajamar.

7.3. O prazo previsto no item 7.2 poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação justificada do adjudicatário, devidamente aceita pela Administração

7.4. Os produtos deverão estar lacrados e em caixas originais com prazo de garantia vigente pelo fabricante;

7.5. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa vencedora, implica no reconhecimento de que:

7.5.1. Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

7.5.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

7.5.3. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei;

7.6. O prazo de vigência da contratação será informado no instrumento contratual ou instrumento equivalente;

7.7. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

8. SANÇÕES

8.1. As sanções serão aplicadas conforme a Lei nº 14.133, de 2021, e a Resolução nº 256, de 2025, da Câmara Municipal de Cajamar.

8.2. Comete infração administrativa o fornecedor que, no âmbito deste procedimento de contratação direta, incorrer em qualquer das seguintes condutas, previstas no Art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021:

I - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

II - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

III - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

IV - Ensejar o retardamento da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

V - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante o procedimento de contratação;

VI - Fraudar o procedimento de contratação;

VII - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

VIII - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do procedimento de contratação;

IX - Praticar ato lesivo previsto no Art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013.

8.2.1. O fornecedor que cometer qualquer das infrações acima discriminadas ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções previstas no Art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, e na Resolução nº 256, de 2025:

8.2.1.1. Advertência.

8.2.1.2. Multa indenizatória: aplicada nos termos definidos neste Aviso, com base no valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, respeitados os limites de 0,5% (cinco décimos por cento) e 30% (trinta por cento) do valor do contrato, conforme Art. 156, § 3º da Lei nº 14.133/2021.

8.2.1.3. Impedimento de licitar e contratar: Impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, quando não se justificar penalidade mais grave.

8.2.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar: Impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, bem como outras que justifiquem a imposição da penalidade mais grave.

8.3. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, em hipótese alguma, exime a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública, conforme Art. 156, § 9º da Lei nº 14.133/2021.

8.4. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções, nos termos do Art. 156, § 7º da Lei nº 14.133/2021.

8.5. Na aplicação das sanções serão considerados, conforme Art. 156, § 1º da Lei nº 14.133, de 2021:

8.5.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

8.5.2. As peculiaridades do caso concreto;

8.5.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

8.5.4. Os danos que dela provierem para a Câmara Municipal;

8.5.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.6. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/licitante, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021.

8.7. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a Câmara Municipal poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme o Art. 156, § 8º da Lei nº 14.133/2021 e o Art. 419 do Código Civil.

9. DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. O procedimento será divulgado no site BBMNET, no site oficial da Câmara Municipal de Cajamar (https://www.cmdc.sp.gov.br/licitacoes) e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.

9.2. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

9.2.1. republicar o procedimento;

9.2.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas;

9.2.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

9.2.3. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

9.3. As providências dos subitens 9.2.1 e 9.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto);

9.4. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação;

9.5. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão;

9.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário;

9.7. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento;

9.8. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação, nos termos do art. 12, III e art. 64, da Lei 14.133/21;

9.9. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação;

9.10. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação;

9.11. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá o Termo de Referência;

9.11.1. Integra este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, como seu anexo, o Termo de Referência e seus anexos.

Cajamar, 4 de março de 2026.

EDIVILSON LEME MENDES

Presidente da Câmara Municipal de Cajamar